

Flávia Burlamaqui Machado

**AS FORÇAS ARMADAS E O PROCESSO DE ANISTIA
NO BRASIL
(1979-2002)**

**Instituto de Filosofia e Ciências Sociais
Universidade Federal do Rio de Janeiro**

2006

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

**AS FORÇAS ARMADAS E O PROCESSO DE ANISTIA NO
BRASIL
(1979-2002)**

Flávia Burlamaqui Machado

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como requisito parcial para obtenção do Grau de Mestre em História.

Orientador: Dr. Renato Luís do Couto Neto e Lemos

Rio de Janeiro

2006

**AS FORÇAS ARMADAS E O PROCESSO DE ANISTIA NO
BRASIL
(1979-2002)**

Flávia Burlamaqui Machado

Dissertação submetida ao Corpo Docente do Departamento de História do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, como parte dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em História Social.

Aprovada por:

Prof. Dr. Renato Luís do Couto Neto e Lemos – Orientador

Prof. Dr. Celso Castro

Prof. Dra. Jessie Jane Vieira da Silva

Rio de Janeiro

2006

Machado, Flávia Burlamaqui.

As Forças Armadas e o processo de anistia no Brasil (1979-2002)/ Flávia Burlamaqui Machado. – Rio de Janeiro, 2006.

133 p.

Dissertação (Mestrado em História Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Instituto de Filosofia e Ciências Sociais – PPGHIS, 2006.

Orientador: Renato Luís do Couto Neto e Lemos

1. Ditadura militar e anistia. 2. Forças Armadas e transição. 3. Forças Armadas e anistia – Dissertação. I. Lemos, Renato Luís do Couto Neto e (Orient.). II. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Instituto de Filosofia e Ciências Sociais.

Pós-Graduação em História Social. III. Título.

À memória de meu pai,

Nery Machado Filho

Agradecimentos

Em primeiro lugar, agradeço ao meu professor, orientador e amigo, Renato Luís do Couto Neto e Lemos, não só pela orientação do presente trabalho, mas pelos seis anos de convívio, que me renderam tanto aprendizado como amadurecimento na profissão de pesquisadora e professora. Sem sua ajuda, com certeza essa dissertação não teria sido concluída.

Aos professores Celso Castro e Jessie Jane Vieira devo sugestões que contribuíram na orientação da pesquisa e no formato final do trabalho.

Agradeço à minha família, pela paciência e pelo incentivo, principalmente nos momentos de maior dificuldade.

Sou especialmente grata a **todos** os membros da Associação Democrática e Nacionalista dos Militares (ADNAM), onde realizei grande parte da pesquisa. Agradeço ao brigadeiro Rui Moreira Lima, que me recebeu com toda atenção, e permitiu que eu participasse das reuniões, que me possibilitaram o recolhimento de informações e de fontes. Não poderia, no entanto, deixar de citar alguns nomes. Dedico os resultados dessa pesquisa à Fernando Santa Rosa, Luiz Carlos Moreira, Paulo Henrique Ferro Costa e Ivan Cavalcanti Proença, que acreditaram na importância dessa pesquisa como contribuição à história contemporânea do nosso país. Agradeço pelas tardes que dedicaram me concedendo entrevistas, tirando minhas dúvidas e me passando suas preciosas documentações.

Em termos materiais, agradeço à Universidade Federal do Rio de Janeiro e ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, pela bolsa de estudos concedida para a realização do Mestrado.

Resumo

MACHADO, Flávia Burlamaqui. **As Forças Armadas e o processo de anistia no Brasil (1979-2002)**. Orientador: Renato Luís do Couto Neto e Lemos. Rio de Janeiro: UFRJ/IFCS; CNPq/UFRJ, 2006. Dissertação (Mestrado em História Social).

Devido à importância de sua concessão para o processo de transição e consolidação democrática iniciado na década de 70, ainda sob a vigência do regime autoritário, a anistia é o tema central do presente trabalho. Sendo aprovada em 1979, sob o governo de João Batista Figueiredo, a lei 6.683/79 foi apenas o marco inicial de um processo que vem sendo redefinido através de suas ampliações posteriores. Marcada fundamentalmente por seu caráter recíproco e restrito, a anistia de 1979 não deu por encerrada a demanda por justiça oriunda dos amplos setores atingidos pelo regime militar. Pelo contrário. Desde o aparecimento dos primeiros clamores logo após a deflagração do golpe, a anistia deu origem a vários movimentos e entidades, transformando-se em uma bandeira de luta relevante tanto durante o regime como após o seu encerramento. Pretendendo ser uma contribuição à historiografia referente à história contemporânea brasileira, o presente trabalho busca discutir as consequências de uma lei restrita e recíproca que teve como caráter fundamental funcionar como perdão incondicional aos integrantes do aparato de segurança que estiveram envolvidos com a repressão. A discussão do movimento pela anistia no pós-1979 oferece um amplo universo de possibilidades de abordagens, já que diversos setores da sociedade brasileira se organizaram com o intuito de pressionar por sua ampliação. Tratamos aqui de um caso específico: as Forças Armadas. Duramente atingidos pelo golpe de 1964, os militares “legalistas”, considerados “subversivos”

pelos detentores do poder no pós-1964, guardam uma história de luta e resistência, que merece espaço na nossa história.

Abstract

MACHADO, Flávia Burlamaqui. **As Forças Armadas e o processo de anistia no Brasil (1979-2002)**. Orientador: Renato Luís do Couto Neto e Lemos. Rio de Janeiro: UFRJ/IFCS; CNPq/UFRJ, 2006. Dissertação (Mestrado em História Social).

Taking into account the democratic transition process that began in the seventies in Brazil, under the military authority governments the core theme of the present work is amnesty. Approved in 1979, under the government of President João Baptista de Figueiredo, the Law 6683/79 may be considered the initial milestone of a process that has been continuously redefined through further enlargements. The amnesty issued in 1979 was marked by a reciprocal and restricted character and did not manage to halt the claims for justice that came from the various sectors hit by the military regime. On the contrary, since the arising of the first clamors after the 1964 military Revolution, the amnesty gave rise to several movements and entities, turning itself into a fight beacon, both during the regime and after its adjournment. This work aims to be a contribution to the contemporary Brazilian history, discussing the consequences of a restricted law whose fundamental character worked as an unconditional forgiveness to those who served in the security apparatus involved with the repression affairs. The discussion of the movements in favor of the post-1979 amnesty in Brazil, offers a rich approach spectrum once several sectors in society organized themselves in order to support and enlarge the scope of the law. In this work a specific case is addressed: the Armed Forces. Hardly hit by the 1964 Revolution, the military officers who supported the maintenance of the democratic regime were considered “subversive” by the newcomers who took the power in 1964.

They keep a legacy of fights and resistance who deserves a relevant chapter in Brazilian contemporary history.

Sumário

Introdução	1
Capítulo I – Transição e consolidação democrática: os rumos da democracia brasileira sob a ótica da anistia	16
Capítulo II – A luta das Forças Armadas pela manutenção da anistia de 1979	40
Capítulo III – A luta dos militares cassados pela ampliação da lei de anistia de 1979	81
Conclusão	129
Bibliografia	132

Introdução

Em abril de 1964 foi vitoriosa uma conspiração civil e militar, que desde a década anterior, baseada em contradições e tendências dominantes na sociedade brasileira, já vinha ganhando vulto. A existência de interesses “irreconciliáveis” dentro de um quadro de desenvolvimento dependente-capitalista apontava para a impossibilidade de as instituições democráticas formais conseguirem resolver as contradições. A tomada de poder por elementos golpistas das Forças Armadas foi precedida por uma política de desestabilização profundamente bem organizada, envolvendo corporações multinacionais, capital brasileiro associado-dependente, o governo dos Estados Unidos e os militares brasileiros, estes últimos representados fundamentalmente pela Escola Superior de Guerra (ESG), que coordenava as ações dos conspiradores civis e militares. A justificação ideológica necessária para embasar tanto a tomada do Estado, quanto a profunda modificação das estruturas, que desse suporte para a variante autoritária que se impunha, foi encontrada na Doutrina de Segurança Nacional e Desenvolvimento, administrada pela ESG. Esta doutrina constituía-se em um corpo orgânico de pensamento que incluía uma teoria de guerra, uma teoria de revolução e subversão interna, uma teoria do papel do Brasil na política mundial e de seu potencial geopolítico como potência mundial e um modelo específico de desenvolvimento econômico associado-dependente. Através dessa doutrina impôs-se no Brasil um sistema de controle e dominação, por meio de um conceito de “desenvolvimento e segurança”. Em outras palavras, o Estado conquistaria um alto grau de legitimidade graças a um constante desenvolvimento capitalista e a seu desempenho como defensor da nação contra a ameaça dos “inimigos internos”. Assim, em nome do anticomunismo e de uma busca constante e absoluta de segurança interna, a Doutrina de Segurança Nacional

levou ao abuso de poder, às prisões arbitrárias, à tortura e a supressão de toda e qualquer liberdade de expressão no imediato pós-1964. De acordo com os principais mentores da “revolução de 1964” a meta fundamental do novo regime seria a de combater a “subversão e a corrupção”, assim como uma suposta infiltração “comunista” na administração pública, nos sindicatos, nos meios militares e nos demais setores da vida nacional.¹

Com a derrubada do governo de João Goulart teve início no Brasil um longo período de exceção que seria marcado por inúmeras violências em relação a todos aqueles que de alguma forma assumiram um tipo de posição “legalista”, contrária ao novo regime autoritário que se instalava.

A primeira tarefa do novo governo “revolucionário” foi a de assumir a presidência e toda a maquinaria do Executivo. Para facilitar a posse de um presidente indicado pelos golpistas o presidente do Senado, Auro Moura Andrade, declarou vacante a presidência da República sem se basear em qualquer amparo legal para tal. As três possibilidades legais que a Constituição de 1946 estipulava para que um presidente vivo pudesse abandonar o cargo não haviam sido observadas: Goulart não havia renunciado e nem sofrido processo de impeachment, e no momento do golpe ainda não havia tomado o caminho do exílio. Assumiu o cargo o então presidente da Câmara dos Deputados, Ranieri Mazzilli, que seria sucedido por Humberto Castelo Branco, primeiro militar a ocupar a presidência, dando início a um ciclo que só seria fechado em 1985. A partir daí, a “Revolução de 1964” passou a fazer uso de uma “legislação de emergência suspensiva dos procedimentos legais para

¹ CALICCHIO, Vera. “Atos Institucionais”. In: ABREU, Alzira Alves de e outros. (orgs.). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós-1930*. 2ª ed. Versão eletrônica. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 2003.

realizar expurgos no serviço público, na área militar e entre os ocupantes de cargos eletivos em todos os níveis”.²

Logo após assumir a presidência, mais precisamente em 9 de abril de 1964, uma junta militar, representando o “Comando Supremo da Revolução”, baixou o primeiro Ato Institucional. Redigido por Francisco Campos, jurista responsável pela redação da Constituição do Estado Novo em 1937, e Carlos Medeiros da Silva, advogado de posições extremamente conservadora³, seria o primeiro de uma série de 17 atos institucionais promulgados durante a vigência do regime.⁴ Os novos grupos no poder sentiam a necessidade de institucionalizar um aparato que pudesse dar a base de apoio à “revolução”.⁵ Através dessa legislação de exceção o regime militar se valeu da prerrogativa de cassar mandatos legislativos, suspender direitos políticos e ainda de deliberar sobre a demissão, disponibilidade ou aposentadoria de todos aqueles que, na opinião dos golpistas, tivessem “atentado contra a segurança do país”.⁶ Iniciava-se a chamada “Operação Limpeza”, através da qual milhares de brasileiros foram cassados, exilados, detidos e afastados das atividades que exerciam antes da instauração do novo regime. O objetivo era “varrer” todos os que estivessem ligados ao governo anterior, a partidos políticos considerados comunistas ou altamente infiltrados por comunistas e movimentos sociais do período anterior a 64.⁷ Os dados são alarmantes. Estima-se que o AI-1 cassou um total de 2.985 cidadãos brasileiros. As punições “revolucionárias” não ficaram restritas às cassações. Cerca de 50 mil pessoas foram presas e indiciadas nos 763 Inquéritos Policiais Militares (IPMs) instaurados no

² SKIDMORE, Thomas. *Brasil: De Castelo a Tancredo. 1964 a 1985*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988. pp. 48-49.

³ Idem. p. 48.

⁴ CALICCHIO, Vera. “Atos Institucionais”. *Op. Cit.*

⁵ ALVES, Maria Helena Moreira. *Estado e Oposição no Brasil. 1964-1984*. São Paulo: EDUSC, 2005. p. 65.

⁶ CALICCHIO, Vera. “Atos Institucionais”. *Op. Cit.*

⁷ ALVES, Maria Helena Moreira. *Op. Cit.* p. 72.

período. Não obedecendo nenhum tipo de fundamentação jurídica formal, os IPMs não eram submetido a regras fixas de comprovação. Segundo Maria Helena Moreira Alves, os próprios coronéis responsáveis estabeleciam os preceitos legais sobre os quais deveriam basear suas decisões. Em certos casos, ainda segundo a referida autora, o simples “testemunho da opinião pública” era suficiente para provar atitudes subversivas ou revolucionárias que justificassem as punições.⁸ Assim, os presídios comuns não foram suficientes para abrigar todos os “subversivos”. Por isso, o regime passou a fazer uso das carceragens das delegacias de ordem política, dos quartéis do Exército, de navios, como o *Princesa Leopoldina e Ari Parreiras*, por exemplo, e até mesmo de paraísos naturais, como foi o caso da ilha de Fernando de Noronha. Ao mesmo tempo, as embaixadas brasileiras no exterior ficaram abarrotadas de pessoas pedindo asilo político.⁹

O conteúdo do Ato Institucional surpreendeu até mesmo os que haviam apoiado a intervenção dos militares por acreditarem que a sua intenção era a de restauração de uma democracia ameaçada pela subversão. Maria Helena Moreira Alves destacou o fato de ter sido com o Ato Institucional nº 1 que se rompeu o apoio tácito à coalizão civil-militar vitoriosa em 1964, tendo origem a partir de então uma relação dialética entre Estado e oposição, que marcaria os anos de vigência do regime.¹⁰

No imediato pós-1964 os índices de violência utilizados para efetuar a referida “Operação Limpeza” já alarmavam personalidades de destaque no cenário nacional. Diante da escalada de violência a que o país assistia, sem possibilidades de reação, é que vão surgir os primeiros clamores pela anistia.

⁸ ALVES, Maria Helena Moreira. *Op. Cit.* p. 70.

⁹ MARTINS, Roberto Ribeiro. *Liberdade para os brasileiros. Anistia ontem e hoje*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978. p. 120.

¹⁰ ALVES, Maria Helena Moreira. *Op. Cit.* p. 65.

Inicialmente as reivindicações vão assumir um caráter isolado e moderado. A anistia era invocada como forma de “pacificar a família brasileira”, de conciliar interesses entre vencedores e vencidos, entre “revolucionários” e “não revolucionários”. O escritor Alceu de Amoroso Lima, por exemplo, pouco tempo após os primeiros atos de violência, conclamou a concessão de anistia como uma atitude fundamental para que os ideais da revolução pudessem ser levados adiante. “É a maior prova de força que poderiam dar os promotores do golpe de abril. Enquanto não o fizerem estarão proclamando sua fraqueza, seu medo do povo, sua confissão de que deram um golpe impopular e impatriótico”.¹¹

A demanda pela anistia também já encontrava espaço dentro dos meios militares. O general Peri Constant Beviláqua¹², em 1965, já defendia sua concessão. Em abril, declarou-se “francamente favorável à anistia ampla, sem restrições, como meio de pacificação da família brasileira e para que o presidente da República que vier a ser eleito em 1966 o seja de todo o povo brasileiro e não apenas de uma parte dele”.¹³

Em entrevista concedida à revista manchete em janeiro de 1966, voltou a se posicionar favoravelmente à anistia como solução para as divisões que permeavam a sociedade brasileira pós-golpe: “Sou por uma anistia ampla que abranja todos os cidadãos tidos como subversivos e como tal punidos, ou em vias de o ser, por motivos políticos.”¹⁴

Outras personalidades da imprensa nacional, como Carlos Heitor Cony e Edmundo Moniz, assumiam uma posição crítica em relação ao regime, colocando a anistia como condição necessária ao retorno da normalidade democrática. Em março de 1965, Cony

¹¹ Escrito sob o pseudônimo Tristão de Ataíde. “Pela anistia”, *Tempo Brasileiro*, Ano III, nº 7, outubro de 1965, p. 49.

¹² Sobre a sua trajetória política ver “Peri Bevilacqua” (sic). In: ABREU, Alzira Alves de e outros. (orgs.). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós-1930. Op. Cit.* e LEMOS, Renato. “O general juiz”. In: _____. (org.). *Justiça fardada. O general Peri Bevilacqua no Superior Tribunal Militar (1965-1969)*. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2004, pp. 9-32

¹³ *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 27 de abril de 1965.

¹⁴ MARTINS, Roberto Ribeiro. *Op.Cit.* p. 123.

publicou um artigo na revista *Civilização Brasileira* apontando a solução para os impasses vividos pela sociedade brasileira após a deflagração do golpe:

“(…) É preciso que a palavra cresça: invada os muros e as consciências. Desde de o dia 1º de abril que o governo tem diante de si um dilema incontornável: ou processa e condena regularmente os milhares de acusados em todo o país; ou concede anistia. A primeira opção caiu por terra: os processos, em sua maioria, não foram feitos e os poucos que estão em curso pejaram-se de irregularidades e de deformações jurídicas e policiais (...) resta a segunda opção: a anistia. Que o Congresso vote a anistia, baseado na falta de processos regulares, na falta de critérios e, principalmente, na falta de provas”.¹⁵

O jornalista Edmundo Muniz, nas páginas do *Correio da Manhã*, defendia o retorno à normalidade constitucional através da anistia.

“É da mais alta importância a volta do País à legalidade, não à legalidade fictícia, mas à legalidade de fato. Uma legalidade sem coação e sem violência, em que a liberdade não seja um favor. E o primeiro passo para isto é a anistia ampla e geral para todos os que foram atingidos, civis e militares, em seus direitos políticos pelo Ato Institucional. O ano de 1965 será o da luta pela anistia a fim de que se realizem, democraticamente, as eleições de que a nação necessita”.¹⁶

As discussões também ocorriam no cenário político-partidário. A Frente Ampla¹⁷, reclamou a anistia ampla, geral e irrestrita em seu manifesto de lançamento, o deputado Paulo Macarini, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB-SC), apresentou um projeto de anistia na Câmara dos Deputados em 1968 e no Senado, Josaphat Marinho (MDB-BA)

¹⁵ MARTINS, Roberto Ribeiro. *Op. Cit.* p. 123.

¹⁶ “A solução democrática”, *Correio da Manhã*, Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1965, reproduzido em _____. *O golpe de abril*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1965, p. 116-117.

¹⁷ A Frente Ampla foi um movimento que começou a se articular em 1966 unindo setores da oposição e elementos provenientes do próprio golpe de 1964, procurando apresentar uma alternativa civil ao regime. MARTINS, Roberto Ribeiro. *Op. Cit.*, p. 124

propôs a anistia em contraposição ao projeto de revisão das cassações defendido por Catete Pinheiro.¹⁸ Em 1972 o MDB a incluiu em seu programa. Em 1974 mais uma vez o Congresso foi palco de reivindicação por anistia através de projeto apresentado por Florim Coutinho (MDB-RJ), defendendo a anistia “a todos os brasileiros que, direta ou indiretamente, tenham sido envolvidos em delitos de natureza política, ou em razão destas, hajam sofrido punições, no período compreendido entre 1º de março de 1964 à data da publicação da presente lei.”¹⁹

A anistia, apesar de já se apresentar como uma necessidade imperiosa, ainda não encontrava meios de ser reivindicada na forma de movimentos organizados frente a escalada de repressão e de censura à sociedade. Nesse sentido, a estratégia utilizada por alguns setores da sociedade, como jornalistas, advogados e igreja, foi a de associar a demanda por anistia à luta pelo respeito aos direitos humanos, o fim das prisões arbitrárias e seqüestros de opositores do regime, o fim das torturas, desaparecimentos e assassinatos de cidadãos. Apareciam como únicas instituições civis que podiam, dentro dos limites impostos pelo regime, contestar as arbitrariedades cometidas pelas forças de segurança. E a anistia já aparecia entre as reivindicações dessas instituições.

Em agosto de 1974, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) dedicou sua convenção nacional ao tema *O advogado e os direitos do homem*, se comprometendo a atuar no sentido de uma ativa defesa dos direitos dos presos políticos, contra as prisões arbitrárias e torturas, pela revogação do AI-5, pela restauração do habeas-corpus e pela anistia.²⁰ Atuando geralmente de forma coordenada com a Associação Brasileira de Imprensa (ABI), lançou uma campanha ofensiva contra o regime militar, buscando atingir

¹⁸ “Uma exigência que se faz desde 1964”. *Movimento*. Edição Especial Anistia. abril/1978. p. 12.

¹⁹ MARTINS, Roberto Ribeiro. *Op. Cit.* p. 129.

²⁰ SKIDMORE, Thomas. *Brasil: De Castelo a Tancredo*. *Op. Cit.* p. 331.

amplios setores da sociedade. A Assembléia-Geral da ABI, em 1975, aprovou uma moção em favor de uma anistia geral, que foi dirigida ao presidente Ernesto Geisel.

“A Associação Brasileira de Imprensa, ao longo de seus 68 de existência, tem invocado a anistia, em oportunidades diversas, como o remédio mais indicado à preservação da harmonia dentro da família brasileira. Sempre que necessário a sua Assembléia-Geral se dirigiu aos poderes do Estado, concitando-os a adotarem a medida ajustada às nossas melhores tradições, não apenas para beneficiar jornalistas, presos ou perseguidos mas sobretudo para favorecer o clima de entendimento e paz essencial ao desenvolvimento nacional nesta fase de distensão que agora se inicia (...) Nestas condições, a Assembléia-Geral da ABI faz chegar, respeitosamente, ao Exmo. Sr. presidente da república o seu apelo no sentido de que seja decretada a anistia geral como elemento dinamizador da união nacional, essencial à consecução do plano nacional de desenvolvimento, ora em plena execução.”²¹

No entanto, é apenas a partir de meados da década de 70 que a demanda por anistia política vai assumir a forma de movimento, com o surgimento de iniciativas que tinham como objetivo central lutar pela medida. Em 1975 é criado o Movimento Feminino pela Anistia (MFPA) e em 1978, o Comitê Brasileiro pela Anistia (CBA), organizações que ganhariam maior destaque no quadro político nacional por sua atuação em prol da concessão da medida. O que se torna claro a partir do referido momento político é a tentativa da sociedade civil de se organizar e se mobilizar, buscando somar forças e esforços, agindo como um elemento de pressão dentro do processo de abertura política proposto pelo general Ernesto Geisel a partir de 1974. A anistia já se apresentava como uma demanda relevante dentro dos meios civis e militares. Através de uma intensa campanha dirigida fundamentalmente por esses movimentos, a partir de 1975 passou a se

²¹ “Por um clima de paz e entendimento”. *Boletim ABI*. maio-junho/1975. p. 6.

exigir uma anistia ampla, geral e irrestrita beneficiando os amplos setores atingidos pelo arbítrio praticado pela ditadura.

No entanto, prevaleceu a visão dos grupos do poder. Interessados em preparar o terreno para o retorno da “democracia”, os militares golpistas orquestraram cuidadosamente uma anistia que atendesse fundamentalmente e prioritariamente aos seus interesses. A fórmula encontrada foi aprovada pelo Congresso Nacional em agosto de 1979 sob a forma de uma lei de anistia parcial e recíproca, excluindo de seus benefícios os condenados por pegar em armas contra o regime, impedindo o retorno automático de servidores civis e militares aos seus respectivos postos e introduzindo a noção de “crimes conexos”, fundamental para livrar os integrantes do aparelho de segurança de uma possível “fúria revanchista” que buscasse apontar os culpados pelas inúmeras atrocidades ocorridas durante a vigência do regime.

Dadas suas características, a anistia de 1979 não deu por encerrada a demanda por justiça oriunda dos amplos setores atingidos pelo regime militar. Pelo contrário. O que se observa é que a lei de anistia gerou – e é importante ressaltar que continua a gerar – conseqüências, mobilizações, reivindicações e insatisfações, o que pode ser verificado principalmente através da formação de movimentos civis e militares posteriores à promulgação da lei, tendo em suas fileiras tanto cidadãos não anistiados como também aqueles que já haviam sido anistiados e se encontravam insatisfeitos com os benefícios concedidos pela lei. Assim, o país assistiu durante as décadas de 80 e 90 tanto a formação e como a continuidade de uma série de entidades e organizações de luta pela anistia nos mais diversos setores da sociedade brasileira: militares de várias patentes, bancários, servidores públicos, entre outros.

A historiografia brasileira referente ao regime militar muito tem discutido o tema da transição. Diversos trabalhos têm buscado explicar os motivos que levaram os militares a deixar o poder e os meios por eles utilizados para esse fim.²²

No entanto, uma análise dessa bibliografia referente à transição brasileira deixa clara a existência de uma “lacuna” em relação a um item de extrema relevância dentro desse processo de saída dos militares do poder. A anistia, toda a movimentação civil e militar em torno de sua concessão, que culminou com a lei de agosto de 1979, e as conseqüências por ela geradas devido ao seu caráter recíproco e restrito, não tem recebido a devida importância dos historiadores que trabalham esse período. Trata-se, porém, de um tema de profunda relevância para a plena compreensão do processo de transição política iniciado em meados dos anos 70, por ter sido, além de ponto de custosas negociações entre governo e oposição, uma questão que permanece em aberto até o momento atual. Sua aplicação envolvia interesses de ambos os lados. Era importante tanto para o prosseguimento da abertura, já que era entendida como um “muro protetor” principalmente para os militares envolvidos com o aparato de segurança, e como uma espécie de “porta de entrada” para uma nova ordem que viria a substituir a exceção para os grupos atingidos pelo arbítrio do regime. Dada a sua importância para todo esse processo, concluímos que o tema da anistia não vinha ocupando um lugar de centralidade nas discussões relacionadas à transição.

Oferecendo um vasto campo de análise, principalmente por se apresentar como um processo em aberto até os dias de hoje, várias são as abordagens possíveis para a questão. Desde o aparecimento dos primeiros clamores logo após a deflagração do golpe, a anistia deu origem a vários movimentos e entidades, transformou-se em uma bandeira de luta

²² Sobre o assunto, ver D'ÁRAUJO, Maria Celina, SOARES, Gláucio Ary Dillon e CASTRO, Celso. *A volta aos quartéis: a memória militar sobre a abertura*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.

relevante tanto durante o regime como após o seu encerramento e deu origem a uma série de leis, tanto diretamente relacionadas a ela, como correlatas.

Dissertações e teses recentemente defendidas vem buscando superar essa insuficiência e discutir a anistia de uma maneira mais específica e central dentro desse amplo campo de possibilidades de abordagem. Antes de comentar esses novos trabalhos, merece destaque o livro de Roberto Ribeiro Martins, intitulado “*Liberdade para os brasileiros. Anistia ontem e hoje*”, pioneiro na abordagem da anistia brasileira como ponto central de discussão. Publicado pela editora Civilização Brasileira em 1978, ou seja, ainda durante a vigência do regime, a obra constitui-se no primeiro esforço no sentido de sistematizar o histórico das sucessivas concessões da medida ocorridas no Brasil desde o período colonial, destacando a presença da tradição da anistia na história política brasileira desde seus primórdios.

Feita essa referência, partiremos agora para os trabalhos mais recentes. Como forma de situar o leitor nesse novo universo de discussão, optamos por fazer uma tipologia a respeito das diferentes temáticas que vem sendo levantadas, dividindo-as em dois grupos principais. O primeiro grupo de trabalhos tem como tema central a movimentação pela anistia ainda durante a vigência do regime militar. O segundo grupo de trabalhos trata das conseqüências da lei 6.683, devido ao seu caráter parcial e recíproco, levando em consideração suas limitações para os mais amplos setores atingidos pelo regime.

Trabalhos como os de Alessandra Ciambarella²³, Fabíola Brigante Del Porto²⁴ e Heloísa Greco²⁵ incluem-se no primeiro grupo, ou seja, tem como principal objeto a

²³ CIAMBARELLA, Alessandra. *Anistia ampla, geral e irrestrita: a campanha pela anistia política no Brasil (1977-1979)*. Dissertação de Mestrado. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2002. DEL PORTO, Fabíola Brigante. *A luta pela anistia no regime militar brasileiro: A constituição da sociedade civil no país e a construção da cidadania*. Campinas (SP). Dissertação de Mestrado, Unicamp, 2002.

²⁴ DEL PORTO, Fabíola Brigante. *A luta pela anistia no regime militar brasileiro: A constituição da sociedade civil no país e a construção da cidadania*. Campinas (SP). Dissertação de Mestrado, Unicamp, 2002.

movimentação pela anistia durante o regime militar, mais especificamente a partir de meados da década de 70, dentro de um contexto de pressões da sociedade civil a partir do anúncio da abertura. Ciambarella se propõe a analisar internamente e organizar as informações referentes a campanha pela anistia de 1979 através da atuação de duas de suas principais entidades, o Movimento Feminino pela Anistia (MFPA) e o Comitê Brasileiro pela Anistia (CBA).

Já Del Porto se propõe a observar de que forma os significados da anistia foram construídos pelos “Movimentos pela Anistia”²⁶, através de uma reconstituição da movimentação em torno da medida desde os primórdios do regime, passando pela constituição de seus principais movimentos, suas formas de atuação e analisando os discursos por eles utilizados até a promulgação da lei de 1979.

O trabalho de Heloisa Greco discute o significado do movimento pela anistia ampla, geral e irrestrita a partir da reconstituição da atuação dos Comitês Brasileiros pela Anistia (CBAs), desde de sua formação, que se dá em 1978, até o esgotamento de suas atividades, que se dá por volta de 1980.

O trabalho de Glenda Mezarobba²⁷ se inclui no segundo grupo proposto pela tipologia apresentada. Entendendo a anistia como um processo de longa duração, que iniciado com a lei de 1979 vem sendo redefinido até os dias de hoje, a autora reconstitui as evoluções das discussões em torno da questão através de três momentos entendidos por ela como fundamentais: a lei 6.683 (Lei de Anistia de Figueiredo), a lei 9.140 (Lei dos

²⁵ GRECO, Heloisa Amélia. *Dimensões fundacionais da luta pela anistia*. Belo Horizonte: Tese de Doutorado, Universidade Federal de Minas Gerais, 2003.

²⁶ É importante ressaltar que a referida autora entende como “movimentos pela anistia”, de acordo com proposta organizativa aprovada pelo II Congresso Nacional de Anistia, realizado em Salvador, em novembro de 1979, que considerou como tais os “Movimentos Femininos pela Anistia”, os “Comitês Brasileiros pela Anistia” e as “Sociedades de Defesa dos Direitos Humanos”. DEL PORTO, Fabíola Brigante. *Op. Cit.* p. 11.

²⁷ MEZAROBBA, Glenda. “Um acerto de contas com o futuro. A anistia e suas consequências – Um estudo do caso brasileiro”. São Paulo: Dissertação de mestrado, USP, 2003.

Desaparecidos) e a lei 10.559. Nesse sentido, seu trabalho não se limita à análise da anistia dentro dos limites temporais do regime: tendo em vista seu caráter parcial, as demandas em torno da medida não extinguiram com o término da ditadura. Pelo contrário, a anistia continuou a ser ponto de discussões para os não beneficiados e para aqueles que mesmo tendo sido incluídos em seus benefícios passaram a denunciar os limites nela contidos.

O presente trabalho inclui-se nessa vertente. Pretende discutir as conseqüências de uma lei restrita e recíproca que teve como caráter fundamental representar um perdão incondicional aos integrantes do aparato de segurança que estiveram envolvidos com a repressão. A lei de anistia, apesar de ter representado um avanço efetivo no processo de abertura, na medida que permitiu o retorno ao país de centenas de exilados e restabeleceu alguns direitos aos atingidos pelo regime, acabou por representar uma vitória para os militares da “comunidade de segurança”, eliminando a possibilidade de investigações e denúncias criminais contra eles.

A discussão do movimento pela anistia no pós-1979 oferece um amplo universo de possibilidades de abordagens. Diversos setores da sociedade brasileira, insatisfeitos com seu alcance, se organizaram com o intuito de pressionar por sua ampliação. Optamos por tratar do caso específico de um setor da sociedade brasileira duramente atingido pelo regime militar: as Forças Armadas. Sendo o controle da área militar um interesse fundamental para o novo Estado de Segurança Nacional implantado em 1964, uma série de mecanismos de controle foram criados para se fazer valer dentro das Forças Armadas os pontos de vista dos militares detentores do poder.²⁸ Nesse sentido, foi intensa a onda de expurgos desencadeada logo nos primeiros momentos após o golpe na área militar. De acordo com os dados propostos pelo professor Marcos Figueiredo, os números demonstram

²⁸ ALVES, Maria Helena Moreira. *Op. Cit.* p. 77.

que a grande maioria dos expurgos ocorreu em 1964, através do AI-1, chegando a cerca de 980 atingidos nas três armas. As punições “revolucionárias” não respeitaram patentes. Através de atos institucionais e administrativos, que também continham motivação política, alcançaram oficiais e subalternos, em todos os níveis hierárquicos.

Limitando o foco no caso dos oficiais, o presente trabalho pretende reconstituir uma luta, que iniciada por eles ainda durante o regime, se estende até os dias atuais. Organizados inicialmente na Associação dos Militares Cassados (AMIC) e depois na Associação Democrática e Nacionalista dos Militares (ADNAM) tiveram uma atuação intensa e relevante dentro do processo de sucessivas ampliações que a anistia vem sofrendo desde de 1979.

Isto posto, optamos por apresentar um breve resumo dos capítulos que compõe a presente dissertação. O primeiro capítulo trata-se de uma apresentação dos conceitos utilizados para nortear a discussão, já que consideramos adequado deixar clara a nossa opção conceitual em relação ao processo de transição política e consolidação democrática.

O segundo capítulo refere-se ao posicionamento do grupo de militares que assumiu o poder em 1964 em relação às ampliações que a lei de anistia sofreu a partir de 1979. Apresentando posições extremamente conservadoras, rejeitavam reiteradamente qualquer tipo de mudança que pudesse alterar o estabelecido em 1979, temendo, fundamentalmente, que tais modificações pudessem levar a uma onda de “revanchismo”, ou seja, a tentativas de setores de atingidos de buscar explicações para os acontecimentos ocorridos no país no pós-1964. Valendo-se principalmente da autoridade e de amplas prerrogativas que julgavam ter herdado dos tempos do autoritarismo, negavam à sociedade brasileira a restituição de uma série de direitos subtraídos durante a ditadura.

O terceiro capítulo, em contrapartida, reconstitui a luta dos atingidos. Nosso objetivo foi estruturar a batalha travada pelos militares cassados desde a promulgação da lei de anistia de 1979, tratando do esforço dessas vítimas, organizados em uma entidade de militares cassados, em restabelecer tanto benefícios morais como benefícios econômicos que lhes foram subtraídos por terem se mantido fiéis tanto à Constituição brasileira como ao governo legalmente constituído representado pelo presidente Goulart em 1964.

Assim, o presente trabalho pretende ser uma contribuição à historiografia referente à história contemporânea brasileira, resgatando um processo de relevância fundamental para o país como um todo, mas principalmente para aqueles que viveram os sombrios tempos da ditadura.

Capítulo 1 - Transição e consolidação democrática: os rumos da democracia brasileira sob a ótica da anistia

O objeto deste capítulo são os problemas gerados pelo tipo de anistia concedido no Brasil em 1979, tomando-a como ponto chave e síntese das características dos processos de transição e de consolidação da democracia brasileira. A discussão, nesse ponto, será de que forma o tipo de transição adotada condiciona o tipo de “democracia” a ser implantada. A anistia vai aparecer como ponto fundamental tanto na agenda da transição, em suas distintas fases, como da consolidação democrática, tanto para os meios civis como para os meios militares. Nesse sentido o tipo de anistia concedido pelo regime militar muito tem a dizer sobre a discussão a respeito da forma assumida pela transição e ao tipo de “democracia” a que o país caminhou no pós-1979.

Faremos, inicialmente, uma breve análise das características assumidas pela nascente democracia brasileira, com o início da transição, a partir de 1974, destacando o papel desempenhado pelos grupos militares ligados à ditadura nessa nova ordem, principalmente através das garantias por eles conquistadas com a lei de anistia de 1979. As amplas prerrogativas e a tutela militar, garantidas com a implantação da chamada “Nova República” (1985-1990), contribuíram para garantir as já amplas condições de autonomia militar depois que, em 1985, a Presidência da República foi assumida por um civil, pela primeira vez desde 1964. E no caso da anistia, mesmo que não constasse dos planos iniciais dos articuladores da transição e não fosse bem vista por setores do regime, passou a ser aceita e tida como medida de profunda relevância. Os setores militares ligados ao poder ditatorial passam a reconhecê-la como funcional para assegurar a manutenção da segurança e da autonomia militar. A anistia tinha implicações importantes para a instituição militar,

devido ao seu caráter de reciprocidade, já que seus benefícios se estenderam preventivamente a quaisquer agentes do Estado que pudessem ser acusados de violência ilegal. Além disso, contribuía para a ampliação das possibilidades de autonomia militar no novo regime a ser implantado com o fim da ditadura.²⁹ Nesse sentido, acaba por assumir um duplo viés: suas características, por um lado restritivas, e por outro ampliadoras do espaço de liberdade política, acabam por caracterizá-la tanto como uma conquista democrática no que diz respeito à sociedade civil, como uma espécie de “muro protetor” à autonomia militar.³⁰

Para discutir a questão é adequado deixar clara a nossa opção conceitual em relação ao processo de transição política iniciado em 1974 com o governo do general Ernesto Geisel. A literatura sobre o regime militar brasileiro apresenta um certo desencontro conceitual no que diz respeito ao processo de transição. Como observa Eliézer Rizzo de Oliveira³¹, as posições dos autores nesse campo nem sempre são precisas, especialmente quando se trata de conceitos como “transição”, “distensão”, “democratização”. Entre os diversos autores consultados para a montagem do nosso quadro teórico, encontramos diferentes acepções para cada um dos conceitos. Acabamos por trabalhar como um tipo de “composição” entre as propostas, buscando viabilizar uma aproximação mais coerente com o processo histórico brasileiro no período em questão.

Entenderemos como transição o processo mais amplo e geral de deslocamento das Forças Armadas do centro do poder político, tendo como ponto inicial o momento em que a

²⁹ OLIVEIRA, Eliézer Rizzo de. *De Geisel a Collor: forças armadas, transição e democracia*. Campinas,(SP): Papyrus, 1994, p. 109.

³⁰ *Idem*, p. 110.

³¹ *Idem*, p. 193.

questão da democracia entra na pauta das discussões³², impulsionada inicialmente por contradições dentro do próprio aparelho militar e acompanhada por um posicionamento mais ativo da sociedade civil, dentro das limitações impostas por uma ditadura ainda em vigor. Esse processo, por sua vez, abrange duas fases: a liberalização ou distensão e a redemocratização. Concluídas essas duas fases, terá início um segundo processo – a consolidação democrática propriamente dita.

Considerando como relevante a participação da sociedade civil como elemento de pressão nesse processo, torna-se necessário um parêntese para um esclarecimento conceitual. A expressão sociedade civil será utilizada por nós de acordo com a compreensão de Alfred Stepan. O autor entende sociedade civil como o cenário em que múltiplos movimentos sociais (como associações de bairro, movimentos de mulheres, grupos religiosos e correntes da intelectualidade) e organizações cívicas de todas as categorias (como advogados, jornalistas, sindicatos e empresários), esforçam-se por se organizar em torno de um conjunto de arranjos com a finalidade de expressar e promover os seus interesses.³³

Nesse sentido, como dito anteriormente, a transição política terá início com as primeiras discussões em torno da democracia durante o governo de Ernesto Geisel, quando serão tomadas as medidas iniciais de distensão ou liberalização. Começaria com o abrandamento dos mecanismos de controle político – o relaxamento da censura prévia à imprensa e da repressão e uma nova institucionalidade a ser dada ao regime – e não pela ampliação das condições de disputa do poder no que se refere às eleições. Tal processo

³² PRZEWORSKI, Adam. *Democracia e mercado. No Leste Europeu e na América Latina*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994, p. 78.

³³ STEPAN, Alfred. *Os militares. Da abertura à Nova República*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986, pp. 9-10.

ocorreu sob a direção institucional dos militares no poder. Przeworski adota esse tipo análise, apoiando-se em O'Donnell, para quem a liberalização consiste em medidas que, embora introduzindo uma significativa abertura do regime burocrático-autoritário – inclusive a garantia legal de alguns direitos individuais e a introdução de formas parlamentares não baseadas na livre competição eleitoral – estão ainda muitos distantes do que se poderia chamar de democracia política.

Na visão de Linz e Stepan,³⁴ a liberalização, incluída em um contexto não democrático, como no caso brasileiro, implicaria em uma combinação de mudanças sociais e diretrizes políticas, tais como redução da censura à mídia, um espaço um pouco maior para a organização de entidades autônomas dos trabalhadores, a introdução de algumas salvaguardas jurídicas para o indivíduo, a liberação da maior parte dos presos políticos e uma maior tolerância em relação à oposição.

O equilíbrio de tal situação seria um dos objetivos fundamentais do novo presidente. Nesse sentido, Ernesto Geisel vai assumir a presidência da República tendo quatro metas principais: a manutenção do apoio majoritário das Forças Armadas, reduzindo, ao mesmo tempo, o poder da “linha-dura” e restabelecendo o caráter mais profissional da corporação; o controle dos “subversivos”; o retorno à democracia; e a manutenção de altas taxas de crescimento do país.³⁵

A questão central que se colocava para seu governo era como passar de um regime autoritário simbolizado pelo Ato Institucional nº 5 (AI-5), de 13 de dezembro de 1968, e pela Lei de Segurança Nacional (1969), para um regime mais aberto. De acordo com Skidmore, já em 1974, Geisel se mostrava receptivo à idéia de liberalização, embora

³⁴ LINZ, Juan J. e STEPAN, Alfred. *A transição e a consolidação da democracia – a experiência do sul da Europa e da América do Sul*. São Paulo: Paz e Terra, 1999, pp. 21-22.

³⁵ SKIDMORE, Thomas. *Brasil: De Castelo a Tancredo*. *Op. Cit.*, p. 319.

considerasse a segurança prioritária para garantir o desenvolvimento econômico do país.³⁶ O general Golbery do Couto e Silva, chefe do Gabinete Civil da Presidência, mostrava-se aberto a um aumento gradual na participação de grupos intermediários da sociedade civil no sistema político. No entanto, era claro que qualquer medida no sentido de levar a frente o chamado projeto de “abertura”, termo utilizado pelos militares ligados a ditadura para classificar seu projeto de transição política, poderia levar a um confronto com os membros do Serviço Nacional de Informações (SNI). A chamada linha-dura controlava parte significativa do aparato de repressão e não se mostrava favorável às propostas de liberalização.³⁷

Já era perceptível uma mudança de disposição de setores da sociedade civil, que começavam a dar sinais de desconforto com o regime político. Instituições como a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), a Associação Brasileira de Imprensa (ABI) e a Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) demonstravam preocupação, principalmente no que dizia respeito à situação dos presos, exilados e desaparecidos políticos. Apareciam como únicas instituições civis em condições de, dentro dos limites impostos pelo regime, contestar as arbitrariedades cometidas pelas “comunidade de segurança”. Os resultados das eleições de 1974, que deram significativa vitória ao Movimento Democrático Brasileiro (MDB), já haviam indicado essa mudança de ânimo da sociedade civil. E a anistia já aparecia entre as reivindicações dessas instituições.³⁸

³⁶ A propósito, ver GASPARI, Elio. *A ditadura derrotada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003, esp. Parte II.

³⁷ SKIDMORE, Thomas. *Brasil: De Castelo a Tancredo*. *Op. Cit.*, p. 327.

³⁸ Para maiores detalhes sobre a movimentação em prol da anistia durante o regime militar ver: MARTINS, Roberto Ribeiro. *Op. Cit.*; CIAMBARELLA, Alessandra. *Op. Cit.* e DEL PORTO, Fabiola Brigante. *Op. Cit.* e Greco, Heloísa. *Op. Cit.*

No entanto, a questão da segurança era tida como essencial dentro da agenda da “abertura”. Era necessário levar em consideração os pontos de vista dos militares ligados à ditadura, principalmente aqueles contrários a esse processo, devendo este ser feito de forma lenta e gradual, evitando-se qualquer tipo de mudança abrupta que pudesse acarretar problemas com a chamada linha-dura.³⁹

O que o governo Geisel buscava era um equilíbrio da situação, tomando, ao mesmo tempo, atitudes liberalizantes, como o fim da censura ao jornal *O Estado de São Paulo* e o aumento da representação do MDB, por exemplo, e a fazer uso de seus instrumentos arbitrários, como prisões e torturas, quando julgasse necessário. Medidas como a Lei Falcão – proibição do uso para fins de campanha política do rádio ou da televisão, onde só poderia aparecer a imagem sem som dos candidatos, medida que foi extensiva aos dois partidos, de junho de 1976 – e o Pacote Abril – conjunto de reformas constitucionais, editadas em abril de 1977 com o objetivo de assegurar a vitória da Aliança Nacional Renovadora (Arena), partido governista, nas disputas eleitorais – eram claras reações às vitórias alcançadas pelo MDB em 1974. Como dito anteriormente, o aumento das condições de disputa pelo poder para a oposição não estava incluída nessa primeira fase da transição, caracterizada como distensão ou liberalização.

Mantendo a perspectiva de vinculação entre a movimentação pela anistia e o processo de alargamento da “abertura” da ditadura, optamos por caracterizar o processo de transição como resultado de uma transação entre setores moderados dos militares no poder e da oposição, onde a discussão em torno da concessão de anistia ganhou profunda relevância.

³⁹ Sobre o assunto, ver SANTOS, Wanderley Guilherme dos. *Poder e Política (Crônica do Autoritarismo Brasileiro)*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1978.

Autores como Donald Share e Scott Mainwaring⁴⁰ caracterizam como “transição pela transação” os casos em que o regime autoritário inicia a transição e fixa limites para as mudanças políticas, permanecendo como uma força eleitoral relativamente importante durante o processo. A noção de transição sugere negociação, mesmo que implicitamente, entre as elites do regime autoritário e da oposição democrática.⁴¹

A análise da transação não pode, contudo, desconsiderar as desigualdades na correlação de forças entre militares e civis em uma ditadura, como observa Eli Diniz.⁴² A extrema concentração de recursos coercitivos nas mãos dos militares ligados ao regime ditatorial torna-os mais relevantes do que a oposição na determinação de eventos que possam ocorrer durante o processo de transição. A questão não é deixar de considerar a atuação da oposição nesse processo. Share e Mainwaring também destacam que a negociação expressa nesse tipo de transição não se dá entre iguais. O regime tomaria a iniciativa de desencadear a liberalização, permanecendo durante a maior parte do processo em uma posição destacada no sentido de influenciar os rumos das mudanças políticas. No entanto, o grau de controle do regime é relativo, existindo de fato um genuíno processo de negociação, onde a oposição pode obter vitórias importantes que podem redefinir os rumos do processo.⁴³

Costa Couto e Skidmore vão destacar, também, o “renascimento político” da sociedade civil, que passou atuar como importante força política no contexto da transição. Trata-se do fortalecimento de uma oposição que responde às mudanças no cenário político, se mobiliza e pressiona, transformando a “abertura” em processo de concessão e conquista

⁴⁰ SHARE, Donald e MAINWARING, Scott. “Transição pela transação: Democratização no Brasil e na Espanha”. *Dados*. Revista de Ciências Sociais, Rio de Janeiro, vol. 29, 1986.

⁴¹ *Idem*, p. 207.

⁴² DINIZ, Eli e CAMARGO, Aspázia (orgs.). *Continuidade e mudança no Brasil da Nova República*. São Paulo: Vértice; Editora Revista dos Tribunais, 1989. p. 332.

⁴³ SHARE, Donald e MAINWARING, Scott. *Op. Cit.* p. 207.

entre ambos os lados. Mas, o fato é que os militares ligados à ditadura, apesar de em muitos momentos terem interagido com a sociedade civil e com os próprios grupos castrenses de oposição à transição, tiveram papel preponderante nesse processo, garantindo sua inserção na nova ordem democrática a ser instaurada, reservando para si espaços sobre os quais pressupunham ter adquirido privilégios ou direitos, formais ou informais, de exercer um efetivo controle, ou seja, garantindo que certas prerrogativas do setor seriam mantidas mesmo com o fim da ditadura. Para isso, se utilizaram de medidas capazes de preservar a impunidade de setores militares envolvidos com as forças de segurança e repressão vigentes durante o regime.

A questão da anistia, além de marcar profundamente essa atuação da oposição no processo de transição, revela-se também como essencial para a questão da segurança no referido processo, no que diz respeito aos militares ligados à ditadura. Em um primeiro momento, em que ela é colocada como uma reivindicação da oposição, significa também uma forma de resistência à ditadura. A bandeira de anistia “ampla, geral e irrestrita”, trazia embutida a negação do regime militar e a exigência de reincorporação à vida política e à carreira militar dos que haviam sido excluídos pela força do autoritarismo.⁴⁴ Era necessária, no entanto, do ponto de vista dos militares, a garantia de que não haveria “vinganças” nem “revanchismos”, o que teve como resultado uma série de negociações em torno de salvaguardas: “A solução encontrada foi a concessão da anistia de caráter recíproco e restrito, tanto para os que lutaram contra o regime, quanto para os que reprimiram em seu nome.”⁴⁵ Ou seja, a anistia, que surgiu como palavra de ordem de setores oposicionistas,

⁴⁴ OLIVEIRA, Eliézer Rizzo de. “Constituinte, forças armadas e autonomia militar”. IN: _____. [et. al.] *As forças armadas no Brasil*. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo, 1987, p. 150.

⁴⁵ D’ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Gláucio Ary Dillon e CASTRO, Celso. (orgs.) “Introdução”. *A volta aos quartéis*. *Op. Cit.*, p. 36.

acabou por dotar as Forças Armadas da munição necessária para a rejeição categórica de qualquer tipo de julgamento pelos crimes cometidos pelos envolvidos com a repressão política. Nesse sentido, a reciprocidade constituiu um fator político de defesa dos militares ligados à ditadura dentro da transição lenta e gradual proposta pelos mesmos, já que promovia o “esquecimento” e a superação de todos os atos cometidos contra a oposição em geral. O esquecimento acabou por marcar o regime para o qual a ditadura transitou por diversos aspectos de continuidade, garantidos em grande medida, pelo tipo de anistia concedido em 1979.

Segundo Campello, o resultado desse tipo de transição ocorrido no Brasil é, em 1985, a instalação da “Nova República” sobre os alicerces do autoritarismo, muito mais do que sobre seus escombros, permitindo que a maior parte da elite política e da administração do regime anterior se mantivesse na condução dos rumos políticos do país. Portanto, o tipo de transição brasileira acabou por exigir dividendos muito altos e, até mesmo, por limitar o processo de mudança política.⁴⁶ A lentidão, o gradualismo e o excessivo controle exercido pelos militares ligados à ditadura sobre o processo acabaram por marcar a novo regime com fortes resíduos autoritários.⁴⁷ A negociação que resultou na Aliança Democrática⁴⁸, além de não contar com a expressiva participação das forças de esquerda, também não ocorreu

⁴⁶ SOUZA, Maria do Carmo Campello de. “A Nova República brasileira: sob a espada de Dâmocles”. In: STEPAN, Alfred (org) *Democratizando o Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, pp. 568-569.

⁴⁷ ARTURI, Carlos S. “O debate teórico sobre mudança de regime político: o caso brasileiro”. *Revista de Sociologia e Política*. Curitiba, nº 17, 2001, p. 20.

⁴⁸ Coalizão formada em 1984 pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) e pela Frente Liberal – dissidência do Partido Democrático Social (PDS), governista –, para apoiar, na eleição presidencial realizada pelo Colégio Eleitoral em 1985, a chapa composta por Tancredo Neves, líder oposicionista moderado, candidato a presidente, e José Sarney, ex-presidente do PDS, candidato a vice. MAGALHÃES, André. “Aliança Democrática”. In: ABREU, Alzira Alves de e outros. (coords.). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós-1930*. Op. Cit.

de forma transparente, obedecendo à lógica de um pacto de elites sustentado por frações políticas e militares.⁴⁹

A questão da anistia é bem ilustrativa no que diz respeito a essa questão. Bandeira levantada, desde a deflagração do golpe, por personalidades de destaque no cenário político nacional, como o general Pery Bevilaqua, o jornalista Carlos Heitor Cony e o escritor católico Alceu Amoroso Lima, foi defendida também por parlamentares, tendo sido objeto de projetos apresentados pelos parlamentares Josaphat Marinho, Paulo Macarini e Florim Coutinho, todos do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), pela Frente Ampla, que já a havia reivindicado em seu manifesto de lançamento em 1966, além de ter sido incluída pelo MDB em seu programa em 1972. Entidades como Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Associação Brasileira de Imprensa (ABI) e a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) também apareciam na década de 70 como defensoras dessa medida.⁵⁰

No entanto, apenas a partir de meados da década de 70 a demanda por anistia política assumiu forma caráter de movimento. Em 1975 surgiu o Movimento Feminino pela Anistia (MFPA)⁵¹ e em 1978, o Comitê Brasileiro pela Anistia (CBA)⁵², além de outros movimentos de menor destaque. Esse é um dos momentos em que a sociedade civil aparece buscando seu espaço político, viabilizado pela política de distensão do governo Geisel, anunciada em 1974.

⁴⁹ SOUZA, Maria do Carmo Campello de. *A Nova República brasileira: sob a espada de Dâmocles*. *Op. Cit.*, pp. 568-569.

⁵⁰ MARTINS, Roberto Ribeiro. *Op. Cit.* pp. 122-137.

⁵¹ O Movimento Feminino pela Anistia, criado em 1975, é o primeiro movimento organizado especificamente em torno da bandeira da anistia. Para maiores detalhes em torno de sua atuação, VER: DEL PORTO, Fábíola Brigante. *Op. Cit.* e Zerbine, Therezinha Godoy. *Anistia sementes da liberdade*. São Paulo: Escolas Profissionais Salesianas, 1979.

⁵² Sociedade civil independente formada a partir de 1978 em vários estados do país – e em uma cidade do exterior, Paris – por advogados, amigos e parentes de presos políticos, com o objetivo de coordenar os esforços em prol do movimento pela anistia ampla, geral e irrestrita dos atingidos pelos atos de exceção praticados pelo regime militar instaurado no país em abril de 1964. COSTA, Marcelo. “Comitê Brasileiro pela Anistia”. In: ABREU, Alzira Alves de e outros. (coords.). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós-1930*. *Op. cit.*

Podemos considerar que a proposta de liberalização foi levada à prática, através da adoção de diversas medidas. Entre elas, destacam-se a restauração do habeas corpus, revogação do AI-5, uma maior tolerância para com a atuação da sociedade civil no processo político e o retorno de exilados políticos ao país. No entanto, grande parte dos instrumentos autoritários criados pelo regime militar foi incorporada, na forma de “salvaguardas do Estado”, à Constituição, através da Emenda Constitucional n. 11, de 13 de outubro de 1978.

O sucessor de Geisel na presidência da República, general João Figueiredo, em seu discurso de posse, comprometeu-se a dar continuidade ao processo de “abertura”. Nas suas palavras: “Reafirmo os compromissos da Revolução de 1964 de assegurar uma sociedade livre e democrática. (...) Reafirmo o meu inabalável propósito (...) de fazer desse país uma democracia.”⁵³

Figueiredo tomou, de fato, medidas importantes no sentido de dar continuidade à liberalização. Duas delas, em agosto de 1979. A primeira, a já citada Lei de Anistia, que mesmo restrita e recíproca, permitiu o retorno, ao país e ao sistema político, de grande número de opositoristas. A outra medida foi a reorganização partidária, que resultou na dissolução do sistema bipartidário e na criação de diversos partidos que abrigariam os membros da oposição. As forças do governo, no entanto, foram mantidas sob uma mesma legenda, o Partido Democrático Social (PDS), que substituiu a Arena. O antigo Movimento Democrático Brasileiro (MDB) aglutinou-se no Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB). Outros partidos de oposição emergiram a partir desse momento, como o Partido Democrático Trabalhista (PDT), sob a liderança de Leonel Brizola, o Partido dos Trabalhadores (PT), liderado por Luís Inácio Lula da Silva, o Partido Trabalhista Brasileiro

⁵³ SKIDMORE, Thomas. *Brasil: De Castelo a Tancredo. Op. Cit.* p. 412.

(PTB), que ressurgiu com Ivete Vargas à frente, e o Partido Popular (PP), liderado por Magalhães Pinto e Tancredo Neves. Mesmo sendo parte de uma tática para dividir a frente oposicionista que, concentrada no MDB vinha crescendo eleitoralmente, e, reunindo as forças ligadas ao regime num mesmo partido – o PDS –, manter assim um certo controle sobre o sistema eleitoral, o multipartidarismo vai ser por nós entendido, seguindo a proposta conceitual de Bolívar Lamounier⁵⁴, como a porta de entrada da segunda fase da transição, que chamaremos aqui de democratização.

Stepan define o termo “democratização” como sendo mais amplo e político do que a liberalização, por requerer uma postulação aberta do direito de disputar o governo, havendo a necessidade, nesse sentido, de eleições livres, cujos resultados determinem de fato quem irá governar.⁵⁵ Já para Lamounier, a fase de democratização, no caso brasileiro, teria início com o término da simples fase de descompressão – o que estamos chamando aqui de distensão ou liberalização – e a admissão efetiva de que o país iria transitar rumo à plena restauração do regime democrático, que se daria no momento em que o país retornou de fato ao sistema multipartidário, passando a oferecer à oposição, pelo menos em tese, uma condição real de disputa nas eleições. Os novos partidos organizados a partir de 1979 disputaram em 1982 a primeira eleição direta para os governos estaduais desde 1965.⁵⁶

Considerar a reforma partidária somente como “porta de entrada” da fase da democratização justifica-se pelo episódio do cancelamento, por parte de Figueiredo, das eleições municipais que seriam realizadas em fins de 1980 em todo o país. O Congresso aprovou uma lei adiando o pleito para 1982, quando seriam realizadas eleições diretas para

⁵⁴ LAMOUNIER, Bolívar. “Redemocratização”. In: ABREU, Alzira Alves de e outros. (orgs.). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós-1930. Op. cit.*

⁵⁵ STEPAN, Alfred. *Militares: Da Abertura à Nova República. Op. Cit.*, p. 12.

⁵⁶ LAMOUNIER, Bolívar. *Op. cit.*. In: ABREU, Alzira Alves de e outros. (coords.). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós-1930. Op. cit.*

os governadores estaduais, um terço do Senado, os membros da Câmara dos Deputados e para todas as assembleias legislativas. Nesse sentido, apesar de os partidos políticos de oposição estarem novamente na concorrência aberta por cargos, as disputas pela via direta ainda não haviam, de fato, entrado na cena política. Em 1982 os eleitores votaram em candidatos em todos os níveis, exceto o presidencial. Houve um expressivo comparecimento do eleitorado: cerca de 45 milhões de eleitores.⁵⁷ No entanto, os resultados acabaram por confirmar a estratégia original do governo no sentido de enfraquecer a oposição, que apesar de vitoriosa em estados-chave – como Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Paraná – não conseguiu maioria no Congresso ou no Colégio Eleitoral, que ainda iria escolher o sucessor de Figueiredo. Ou seja, ainda não podemos falar em uma democratização ampla e completa, tendo em vista que o cargo mais alto da República ainda permanecia regido por eleições indiretas e, em princípio, inacessível às oposições.

Décio Saes propõe uma questão importante a propósito dos marcos da democratização.⁵⁸ Como podemos caracterizar a “Nova República”? Podemos entendê-la como uma democracia, ou tão somente como a ditadura, revestida agora de uma nova situação de poder? O autor destaca duas teses principais existentes na historiografia. A primeira afirma que o Estado brasileiro já seria, mesmo antes da conclusão dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, em 1988, um Estado democrático. Ou seja, a democracia já estaria constituída com a simples instalação da “Nova República”, mesmo com o chefe de Estado eleito indiretamente por um Colégio Eleitoral constituído sob regras impostas durante a ditadura. A segunda tese entende que o Estado brasileiro ainda não pode

⁵⁷ SKIDMORE, Thomas. *Brasil: De Castelo a Tancredo*. *Op. cit.*, p. 454.

⁵⁸ SAES, Décio. *A questão da transição do regime militar à democracia no Brasil*. In: _____. *República do Capital*. São Paulo: Boitempo, 2001, pp. 33-47.

ser considerado como uma democracia durante a vigência da “Nova República”, sendo a democratização um processo em curso durante a presidência de Sarney.⁵⁹

Quando se encerraria, de fato, essa fase de redemocratização no Brasil? Para alguns autores a entrada em vigor da nova Constituição, em 1988, seria o marco. Outros consideram que para se completar a democratização seriam necessárias eleições diretas para presidente da República.⁶⁰

Consideraremos aqui como ponto terminal da segunda fase da transição, chamada de democratização, o momento em que pela primeira vez, desde 1960, o presidente da República foi eleito diretamente, e os resultados das eleições foram respeitados por todas as tendências políticas e sociais do país. Nesse sentido, o governo de José Sarney ainda será considerado aqui como um momento no processo de democratização do país. Achamos que a adoção da segunda tese proposta por Saes seria a opção mais coerente, seguindo a linha de análise adotada para a observação de todo o período de transição exposta anteriormente. Iniciar-se ia, então, com o término da transição, o segundo processo por nós destacado: a consolidação democrática. Linz e Stepan definem uma democracia consolidada uma situação política onde a democracia passaria a ser “o único jogo disponível na sociedade”, ou seja, quando nenhum grupo político de peso faz tentativas sérias de derrubar o regime democrático, ou propor a secessão do Estado. Dessa forma, não seria preocupação central dos governos posteriores à transição política evitar um possível colapso da democracia em razão de crises políticas ou econômicas. Essas seriam resolvidas, a partir de então, através de acordos e acertos condizentes com as regras democráticas.⁶¹

⁵⁹ SAES, Décio. *Op. cit.*, pp. 36-37.

⁶⁰ *Idem*, p. 38.

⁶¹ LINZ, Juan J. e STEPAN, Alfred. *A transição e a consolidação da democracia. Op. Cit.*, pp. 23-24.

Concretizando um pouco essa discussão geral, é preciso perceber algumas continuidades no processo de mudança política vivido pela sociedade brasileira nesse período. O tipo de transição praticada no Brasil, marcada pela transação entre elementos da situação e da oposição, acabou por limitar, por exemplo, as discussões em torno do papel que os militares e os “notáveis” do regime ditatorial⁶² iriam assumir após o fim do último governo militar, em 1985. E da mesma forma, o tipo de anistia concedido acabou por também funcionar como uma limitação a essa discussão. Anistiando os militares ligados à ditadura, principalmente aqueles envolvidos com os aparelhos de repressão, a medida acabou por lhes garantir espaços no primeiro governo civil pós-ditadura. A presença e a continuidade das prerrogativas militares na “Nova República” constituem um dos problemas fundamentais a ser discutido pelos setores empenhados na consolidação da democracia, no sentido de redefinir a função e o papel das Forças Armadas de acordo com o processo de democratização em curso.⁶³ O continuísmo e o excesso de “garantismo” tornaram-se marcas da transição brasileira e constrangeram a elaboração da nova Constituição do país.

A posse de José Sarney como presidente da República, em 21 de abril de 1985, tornou a convocação de uma Assembléia Constituinte – “o mais breve possível” segundo o novo

⁶² O'Donnell considera como “notáveis” do regime militar brasileiro o “pessoal civil governante”. O'DONNELL, Guillermo. “Transições, continuidades e alguns paradoxos”. In: REIS, Fábio Wanderley e O'DONNELL, Guillermo.(orgs.) *Democracia no Brasil. Dilemas e Perspectivas*. São Paulo: Vértice, Editora Revista dos Tribunais, 1988.

p. 61.

⁶³ OLIVEIRA, Eliézer Rizzo de e SOARES, Samuel Alves. “Forças Armadas, direção política e formato institucional”. In: CASTRO, Celso e D'ARAÚJO, Maria Celina. (orgs) *Democracia e Forças Armadas no Cone Sul*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000, p. 100.

presidente – um compromisso com a continuidade do processo de redemocratização do país.⁶⁴

Em 10 de maio de 1985 foram sancionadas pelo presidente várias medidas redemocratizantes aprovadas pelo Congresso, tais como o restabelecimento de eleições diretas para presidente e prefeitos de capitais, estâncias hidrominerais e municípios até então considerados áreas de segurança nacional; concessão de direito de voto para os analfabetos e liberdade de criação de partidos e formação de coligações partidárias. Partidos como o Partido Comunista Brasileiro (PCB) e Partido Comunista do Brasil (PC do B) foram legalizados, e com a liberalização das regras, várias outras legendas foram criadas. A continuidade do processo de democratização estava limitada, entretanto, pela sobrevivência da Constituição de 1969, bem como por dispositivos como a Lei de Segurança Nacional e o decreto que estabelecera a censura prévia.

No que diz respeito à convocação da Assembléia Nacional Constituinte, o presidente deveria optar entre duas propostas encaminhadas. Uma, defendida por setores do PMDB, pelo PT, pela maioria do PDT e demais partidos de esquerda, propunha que se elegeisse, ainda em 1985, uma Assembléia Constituinte especialmente para a redação da nova Constituição, independente do Congresso, devendo a mesma ser dissolvida em seguida. A outra proposta, defendida pelas forças do centro político, setores conservadores do PMDB, pelo PFL e pelo PDS, propunha a outorga de poderes constituintes ao Congresso Nacional. Optando pela proposta dos setores conservadores Sarney encaminhou ao Congresso, em junho, uma proposta de emenda convocando a Assembléia Nacional Constituinte, composta pelo Congresso eleito em novembro e pelos senadores no exercício do mandato – inclusive

⁶⁴ LEMOS, Renato e DIAS, Sônia. “José Sarney”. In: ABREU, Alzira Alves de e outros. (orgs.). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós-1930. Op. cit.*

aqueles eleitos indiretamente (“biônicos”), por força do “Pacote de Abril” –, que se reuniriam a partir de 1º de fevereiro de 1987 para a elaboração da nova Constituição.⁶⁵ As eleições para deputados federais e senadores que comporiam o Congresso Constituinte, bem como para governadores e deputados estaduais, realizadas em 15 de novembro de 1985, deram uma vitória significativa ao PMDB, que elegeu 46 dos 72 senadores e 260 dos 487 deputados federais.

É importante ressaltar que a Emenda Constitucional nº 26, que convocou a Assembléia Nacional Constituinte, abrigou uma ampliação da anistia de 1979.⁶⁶ Fruto de uma intensa luta dos militares cassados no Congresso Nacional, lhes garantiu as promoções automáticas, mesmo para aqueles que não dispunham dos cursos de atualização exigidos pelos regulamentos militares. O texto propunha promoções por antiguidade, com respectiva atualização dos salários, mas não admitia a reintegração à tropa e nem pagamento de atrasados. Os benefícios da Emenda Constitucional nº 26 também se estendiam aos servidores públicos da administração direta e indireta e a líderes sindicais e estudantis punidos por critérios políticos.⁶⁷ Apesar dessa ampliação inicial, os trabalhos constitucionais seriam marcados por uma expressiva batalha dentro do Congresso em torno da anistia, envolvendo militares favoráveis e contrários a ampliação da lei.

A condução dos trabalhos da Constituinte, inclusive a tramitação das propostas de alteração da lei de anistia de 1979, não pode ser examinada sem consideração da postura do presidente Sarney em relação aos militares. Segundo Oliveira, a arquitetura política da “Nova República” respeitou espaços que os militares não estavam dispostos a deixar tão

⁶⁵ LEMOS, Renato e DIAS, Sônia. “José Sarney”. In: ABREU, Alzira Alves de e outros. (coords.). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós-1930. Op. Cit.*

⁶⁶ Todo o processo de ampliação da anistia previsto na Emenda Constitucional nº 26 será discutido nos próximos capítulos do trabalho.

⁶⁷ “A constelação da crise”. *Veja*, 30 de outubro de 1985, pp. 36-40.

abruptamente.⁶⁸ Para o autor, a capacidade das Forças Armadas de manter sua autonomia, de gerar políticas, de serem reconhecidas pelos demais atores da cena política, de antecipação com relação ao desenvolvimento da conjuntura e a firme decisão de não liberar certos espaços ocupados durante o regime militar, acabaram por transformá-las no maior ponto de apoio de Sarney. No entanto, prestando esse apoio ao presidente, os militares acabavam por limitar de alguma forma as políticas do governo. Para entender esse duplo aspecto de apoio político e restrição, Oliveira recorre ao conceito de tutela militar.⁶⁹ Seguindo a mesma linha de raciocínio, Jorge Zaverucha considera uma democracia tutelada como uma situação intermediária entre um regime autoritário e um regime democrático. Seria, então, uma democracia híbrida, que combinaria elementos democráticos e traços autoritários, dentre eles a significativa presença militar dentro do aparelho de Estado. Esta presença se manifestaria tanto pela intimidação de autoridades civis quanto pelo constrangimento do funcionamento democrático de certas instituições. Zaverucha destaca que nesse tipo de regime não há uma supremacia civil em relação aos militares. O que existiria seria uma regularidade nas relações civis-militares, marcada ora por avanços democráticos, ora por retrocessos institucionais.⁷⁰

Um dos indicadores da tutela militar é o fato de o presidente José Sarney ter mantido a configuração militar do gabinete de Figueiredo, com seis generais da ativa mantendo seus postos de governo na “Nova República”: Leônidas Pires Gonçalves (Exército), Otávio Moreira Lima (Aeronáutica), Henrique Sabóia (Marinha), Rubens Bayma Denys (Ministro-

⁶⁸ OLIVEIRA, Eliézer Rizzo de. *De Geisel a Collor: forças armadas, transição e democracia*. Op. Cit., p. 110.

⁶⁹ *Idem*, p. 111.

⁷⁰ ZAVERUCHA, Jorge. *Frágil Democracia. Collor, Itamar, FHC e os militares (1990-1998)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, pp. 23-24.

Chefe da Casa Militar), José Maria do Amaral Oliveira⁷¹ (Ministro-Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas) e Ivan de Souza Mendes (Ministro-Chefe do SNI).⁷²

A sobrevivência do SNI também é sugestiva. De acordo com Zaverucha, havia indicativos de que Tancredo Neves teria outros planos para o órgão, que sofreria substanciais alterações, como a desmilitarização e o retorno às atividades de coleta de informações qualificadas. Porém, com o falecimento de Tancredo os caminhos teriam acabado sendo outros. Sarney optou por manter um oficial da ativa na chefia do órgão, sendo nomeado o general Ivan de Mendes Souza. Durante a gestão de Ivan não se observaram esforços no sentido da desmilitarização, mas algumas medidas foram tomadas objetivando a adequação do funcionamento do SNI a um regime democrático, como: determinação de que as Divisões de Segurança e Informação (DSI) não iriam mais fazer a triagem ideológica dos funcionários do governo, trabalhando apenas em uma “análise isenta dos fatos”; desativação da Seção de Operações, que era responsável por diversos procedimentos ilegais, como escuta telefônica ou “grampo”, por exemplo, ativando-se a Seção de Análise de Informações, principalmente no campo internacional. A tentativa de “melhorar” a imagem do SNI, no entanto, não obteve grande repercussão dentre a sociedade, e o órgão continuou sendo encarado como um dos “entulhos autoritários” deixados pelo regime militar.⁷³

⁷¹ Permaneceu no cargo até junho de 1986, quando foi substituído pelo general-de-exército Paulo Campos Paiva.

⁷² Ver o ministério de José Sarney em <<https://www.presidencia.gov.br> > Acesso em: 17/11/2005.

⁷³ CALLICHIO, Vera e MOREIRA, Núbia. “SNI”. In: ABREU, Alzira Alves de e outros. (coords.). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós-1930*. Op. cit. No governo de Fernando Collor de Mello (1990-1992), o SNI foi extinto através da medida provisória nº 150 de 1990, que atribuiu à Secretaria de Assuntos Estratégicos da Presidência da República – SAE, as funções que não foram transferidas para a Polícia Federal. No período do governo Itamar Franco (1992-1994), criou-se a Subsecretaria de Inteligência – SSI, no âmbito ainda da Secretaria de Assuntos Estratégicos. O presidente Fernando Henrique Cardoso recebeu essa estrutura, mas ao assumir o governo em 1995, criou a Agência Brasileira de Informações (ABIN).

Outra importante evidência da posição de força dos militares durante o governo Sarney foi o farto uso do poder coercitivo das Forças Armadas contra movimentos oriundos de setores populares. Quando o Plano Cruzado⁷⁴ começou a dar seus sinais de esgotamento e as primeiras manifestações populares vieram à tona, o presidente convocou a Polícia Militar e o Exército para garantir a ordem. Em dezembro de 1986, diante de uma ameaça de greve geral, pela primeira vez depois de 1968, os tanques novamente voltaram às ruas com o objetivo de controlar posições estratégicas, como a usina siderúrgica de Volta Redonda (RJ). O mesmo ocorreu no ano seguinte, quando o Exército foi mais uma vez acionado para proteger as refinarias de Duque de Caxias, no Rio de Janeiro, e Paulínia, em São Paulo, contra manifestação de milhares de trabalhadores que exigiam aumento salarial.⁷⁵

O governo Sarney fez uso, também, das heranças jurídicas do regime ditatorial. Em janeiro de 1986 censurou o filme “Je vous salue, Marie”, depois de a Nova República ter anunciado o banimento total da censura.⁷⁶ Em abril desse ano, a Justiça Militar fez uso da Lei de Segurança Nacional (LSN) para condenar a um ano de prisão o líder sindical Vicente Paulo da Silva, o Vicentinho, acusado de ter difamado o ex-presidente João Figueiredo devido a uma questão referente a aumentos salariais. A deputada Ruth Escobar (PT-SP) também foi atingida pela LSN, tendo sido condenada com base no Código Penal Militar por ter ofendido as Forças Armadas.⁷⁷

Foi nesse quadro de associação entre o chefe de um governo que se pretendia de redemocratização e os poderes e práticas remanescentes do regime ditatorial que a questão da anistia ocupou um lugar nos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte. Os deputados e

⁷⁴ Conjunto de medidas de estabilização adotado no governo de José Sarney a partir de 28 de fevereiro de 1986. BARBOSA, Fernando de Holanda. “Plano Cruzado” In: ABREU, Alzira Alves de e outros. (coords.). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós-1930. Op. Cit.*.

⁷⁵ ZAVERUCHA. *Frágil Democracia. Op. cit.*, p. 182-184.

⁷⁶ *Idem*, p. 177.

⁷⁷ *Idem*, p. 179.

senadores constituintes se reuniram entre 1987 e 1988, cercados por intensas mobilizações, tanto da sociedade civil como dos militares, todos interessados em ver atendidas as suas demandas na nova Carta. A Assembléia Nacional Constituinte foi, portanto, um importante capítulo do processo mais amplo de transição no Brasil, estando incluída na sua segunda fase, ou seja, na fase de democratização do país.

Não sendo o objetivo desse trabalho fazer um balanço dos resultados obtidos no processo constituinte, que envolveu inúmeras questões conflituosas⁷⁸, e já havendo destacado o papel de destaque desempenhado pelos militares no sentido de preservar a sua autonomia no processo político, cuidaremos aqui, em especial, da questão da anistia.

O trabalho de elaboração constitucional foi distribuído por oito grandes comissões e várias subcomissões, além de uma Comissão de Sistematização, que tinha como função organizar os relatórios finais das oito comissões. A Comissão de Organização Eleitoral Partidária e Garantia das Instituições ficou encarregada dos capítulos ligados às Forças Armadas e à segurança pública em geral. Era presidida pelo senador e coronel Jarbas Passarinho, figura de especial destaque do regime militar, quando foi titular de ministérios durante os governos dos generais Artur da Costa e Silva (1967-1969) – foi um dos signatários do Ato Institucional n. 5 –, Emílio Médici (1969-1974) e João Figueiredo (1979-1985).⁷⁹ Além dessa presença estratégica, também contribuiria especialmente para o pleno exercício da função interventora militar o ministro do exército, general Leônidas Pires Gonçalves.

⁷⁸ Sobre e a participação dos militares na Assembléia Nacional Constituinte, ver: OLIVEIRA, Eliézer Rizzo. *De Geisel a Collor. Forças Armadas, Transição e Democracia. Op. cit.*, OLIVEIRA, Eliézer Rizzo. *Constituinte, Forças Armadas e Autonomia Militar. Op. Cit.* e COSTA, Arthur Trindade Maranhão. *O lobby militar e as relações civis-militares durante a Assembléia Nacional Constituinte*. Dissertação de Mestrado em Ciência política. Brasília, Universidade de Brasília, 1998.

⁷⁹ ZAVERUCHA, Jorge. *Rumor de Sabres*. São Paulo: Ática, 1994, pp.192-193.

As pressões militares sobre os constituintes giraram principalmente em torno das questões da função constitucional das Forças Armadas e da anistia aos militares atingidos por atos da ditadura militar após o golpe de 1964.⁸⁰ As Forças Armadas combateram vigorosamente uma anistia que pudesse vir a ampliar os direitos já garantidos pela lei de 1979 e pela Emenda Constitucional nº 26, de 1985, empenhando-se, especialmente, em evitar a reversão dos militares anistiados ao serviço ativo, já que viam nessa possibilidade, agravada se acompanhada de indenização, tanto uma negação do quadro político em que se sustentaram a “revolução” e a ditadura, como também uma ameaça à hierarquia e à disciplina. Como a Emenda Constitucional nº 26 havia garantido alguns avanços em relação à anistia de 1979, os dirigentes militares acabaram por se valer dela para negar qualquer alteração de maior amplitude.

Oliveira destaca a forte presença e organização dos militares, que se prepararam com antecedência para a reorganização institucional do país, conseguindo uma unidade de ação, através de um alto grau de consenso em relação aos seus objetivos, como grupo de pressão nos trabalhos da Constituinte, desde a formação da Comissão de Estudos Constitucionais. Atuaram, principalmente, de duas maneiras: a pressão institucional, sob a responsabilidade dos dirigentes militares, e a pressão associativa. Esta, desenvolvida por entidades de militares na reserva, esteve mais próxima das demandas e das atividades da sociedade civil do que do aparelho militar, tendo dedicado uma atenção especial à anistia e à reintegração dos militares cassados ao aparelho militar.⁸¹ Esses dois tipos de pressão, oriundos de dois setores opostos das Forças Armadas, serão objeto de análise desse trabalho nos próximos capítulos.

⁸⁰ OLIVEIRA, , Eliézer Rizzo. *De Geisel a Collor. Forças Armadas, Transição e Democracia. Op. cit.* p. 120.

⁸¹ *Idem.*, pp. 127-128.

A anistia aos militares cassados constituía um tema extremamente polêmico, com alto grau de teor político, sendo relevante tanto para o setor militar como para a sociedade civil. Em torno dele desenvolveu-se uma acirrada luta política já na Subcomissão dos Direitos Políticos e dos Direitos Coletivos e Garantias, onde a anistia foi pela primeira vez abordada nos trabalhos constituintes.

A Constituição de 1988 havia sido precedida de duas outras anistias políticas, como já destacado anteriormente: a de iniciativa do presidente Figueiredo, em 1979, e a que fez parte da Emenda Constitucional nº 26, que determinou poderes constituintes ao Congresso Nacional. No que diz respeito à perspectiva militar, as duas anistias aproximam-se no sentido de recusarem as principais demandas dos cassados: a reversão de militares cassados ao serviço ativo, o pagamento de indenizações e pensões aos familiares e a inclusão dos punidos por atos administrativos durante a ditadura. No entanto, a anistia de 1985 vai representar uma ampliação em relação à de 1979, possibilitando aos servidores atingidos pelos “atos revolucionários” as promoções, na reserva ou na aposentadoria, ao cargo, posto ou graduação a que teriam direito se estivessem em serviço ativo, obedecidos os prazos de permanência em atividade, com efeitos financeiros contados somente a partir da data de sua promulgação. Mantêm-se, entretanto, as limitações da anistia de 1979: as promoções se dariam da reserva, e não foram incorporadas as indenizações e a extensão dos benefícios aos punidos por atos administrativos.

Tais determinações foram inseridas nas Disposições Transitórias da nova Constituição, abrangendo casos situados entre 18 de setembro de 1946 e a data sua promulgação – 5 de outubro de 1988. No entanto, constituiu um importante avanço no que diz respeito à ampliação do universo de beneficiários: contemplou os atingidos pelo decreto-lei nº 864, de 12 de setembro de 1969, que revogou parcialmente a anistia

concedida em 1961. Estabeleceu ainda, pela primeira vez, um tipo de reparação de natureza econômica. No entanto, o benefício estava limitado a um grupo restrito de anistiados: os aeronautas atingidos por portarias secretas do Ministério da Aeronáutica em 1964, que passaram a ter direito à indenização por terem sido proibidos de atuar na aviação civil. Reafirmou, ainda, o direito à promoção, estendendo esse direito a trabalhadores do setor privado, dirigentes e representantes sindicais que tivessem sido punidos pelo regime militar por motivos exclusivamente políticos.

Em suma, podemos considerar que por não ter contemplado amplamente os atingidos pela ditadura de 1964, a luta pela anistia não se encerraria com as ampliações de 1985 e 1988. Pelo contrário, a anistia apresenta-se ainda hoje como um processo em aberto, que vem sofrendo definições e redefinições desde a promulgação da lei de 1979.

Tanto durante o governo de José Sarney, como nos governos que se seguiriam, já regidos pela nova Constituição, as questões pendentes no campo da anistia seriam tratadas de maneira desigual. As reivindicações dos diversos setores interessados, os movimentos delas surgidos e a reação dos governantes serão tratados nos próximos capítulos.

Capítulo 2 - A luta das Forças Armadas pela manutenção da anistia de 1979

Para os grupos militares que controlaram diretamente o poder no Brasil de 1964 a 1985, a anistia de 1979 atendeu plenamente aos anseios e as expectativas formuladas no âmbito do processo de transição política. Refiro-me principalmente ao ponto considerado fundamental pelos militares ligados ao regime ditatorial, assegurando que a anistia fosse de fato concedida: a questão da reciprocidade. Nesse sentido, a lei promulgada pelo último presidente do regime militar, general João Batista Figueiredo, cumpriu amplamente a sua função. Anistiando previamente todos os envolvidos com os órgãos de repressão da ditadura, garantiu aos mesmos a segurança e autonomia no processo de abertura lenta, gradual e segura iniciado a partir do governo Geisel (1974-1979).

Quando assumiu a presidência, Geisel anunciou o início de um processo de retorno à normalidade democrática, cumprindo assim, segundo ele, os “fundamentos” da “Revolução de 1964”. As expectativas em relação ao novo governo concentravam-se, principalmente, na diminuição da autonomia do aparato repressivo, acabando especialmente com as torturas. Encontros de Geisel e Golbery com importantes figuras da CNBB encorajaram as esperanças do retorno ao estado de direito. Geisel anunciou seu plano para o processo de transição, embora tenha deixado claro que não abriria mão, de forma alguma, da questão da “segurança nacional”.⁸² Mesmo mantendo o controle do processo político, já que o sucesso do projeto estava diretamente vinculado a habilidade de o presidente mobilizar apoios

⁸² SKIDMORE, Thomas. “A lenta via brasileira para a redemocratização: 1974 a 1985”. In: STEPAN, Alfred (org). *Redemocratizando o Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 32.

dentro das três armas, principalmente no que diz respeito à linha-dura, é com Geisel que a ditadura começa a ser progressivamente desmontada.⁸³

O processo de transição brasileiro teve início dentro do próprio aparato do Estado. De acordo com o general Golbery, um de seus principais mentores, em entrevista concedida a Alfred Stepan, a chamada “abertura” teria sido iniciada devido a duas questões fundamentais. A primeira seria a intenção democrática, mesmo a longo prazo, que teria a “Revolução de 1964”. A segunda questão estaria relacionada às contradições internas das Forças Armadas geradas pela autonomia crescente do aparelho de segurança.⁸⁴ A partir do momento que é proposta e colocada em prática, terá início um processo dialético de concessão e conquista envolvendo a sociedade civil e o aparelho de Estado. Nesse sentido, a transição pode ser caracterizada como uma transação. O governo militar teve que interagir tanto com as forças de oposição da sociedade civil, como com grupos das Forças Armadas, especialmente com os integrantes da “comunidade de segurança”, que ganhou força, poder e autonomia com o desenrolar do regime.

Como é notório, o regime militar de 1964 não se constituía em um todo coeso e homogêneo. É incorreto definir o aparelho militar brasileiro como uma instituição monolítica, se tomados os pontos de vista político e ideológico. No momento em que o golpe de 64 não havia nem sido considerado vitorioso, já se desenhavam as primeiras manifestações de conflitos intra-militares que marcariam os anos de vigência do regime. De uma maneira geral, os estudiosos do período costumam a dividir as Forças Armadas em

⁸³ *Idem*, p. 134.

⁸⁴ STEPAN, Alfred. *Os militares: Da Abertura à Nova República*, *Op. cit.*, p. 44.

dois grandes grupos: os castelistas e os duros.⁸⁵ Essa divisão, no entanto, expressa somente um conflito mais evidente no que diz respeito ao campo político.⁸⁶

No que diz respeito ao processo de abertura, ponto de partida desse estudo para a análise de seu ponto principal, a anistia, havia aqueles setores contrários ao processo de abertura como um todo, não vendo com bons olhos as transformações que iam se imprimindo no país. O ministro do Exército de Geisel, general Sylvio Frota, criticava publicamente a abertura. Líder da linha-dura, Frota declarava que o Brasil estava em perigo iminente de subversão comunista e considerava a abertura um artifício para auxiliar os subversivos.⁸⁷ A possibilidade de anistia também não era bem aceita. As conseqüências da anistia, como o retorno de exilados e a libertação de presos políticos, por exemplo, não eram bem vistas pelos integrantes da linha-dura, representados fundamentalmente pela “comunidade” de informação e repressão do regime.

O aparelho repressivo tinha adquirido um significativo grau de autonomia e de acordo com Stepan lutaria contra a abertura como contra os combatentes armados da esquerda. Muitos dos esforços de sabotagem da abertura tiveram vinculação com os chamados linha-dura articulados com o DOI e o CIE. Essa linha dura tinha sua base material e ideológica na comunidade de segurança. A crise Herzog, em 1975, a crise Frota, em 1977, a explosão de bombas em bancas que vendiam jornais de oposição e na Associação Brasileira de Imprensa (ABI), em 1980, o atentado no Riocentro (1981) e as manobras para tentar

⁸⁵ Sobre as correntes político-militares que atuaram no período, ver STEPAN, Alfred. *Os militares na política. As mudanças de padrões na vida brasileira*. Rio de Janeiro: Artenova, 1975; DREIFUSS, René Armand. *1964: a conquista do Estado. Ação política, poder e golpe de classe*. Petrópolis (RJ): Vozes, 1981 e MARTINS FILHO, João Roberto. *O palácio e a caserna. A dinâmica militar das crises políticas na ditadura (1964-1969)*. São Carlos (SP): Editora da UFSCar, 1995.

⁸⁶ OLIVEIRA, Eliézer Rizzo de. *De Geisel a Collor. Forças Armadas, transição e democracia*. Op. Cit., pp. 99-100.

⁸⁷ SKIDMORE, Thomas. *Brasil: De Castelo a Tancredo*. Op. cit., p. 46.

bloquear a eleição de Tancredo Neves em 1985 partiram da “comunidade de segurança” e constituíram sérios desafios à abertura.⁸⁸

Seguindo esse raciocínio, a retirada do aparelho militar do centro político de poder implicaria na submissão dos setores militares responsáveis pela política de repressão. É importante destacar que tal submissão não significava um aniquilamento e sim uma acomodação de interesses. A lógica do processo de transição se aplicaria, nesse sentido, tanto à área militar quanto à área política, tratando de neutralizar os componentes radicais de ambos os lados com o intuito de não perder o controle do processo, buscando-se sempre caminhar para o centro, ou seja, para o lado moderado de ambos os lados, militar e civil.⁸⁹ Esse processo seria, então, marcado pelo gradualismo. Ao término do mandato de Geisel alguns importantes passos liberalizantes já haviam sido dados nesse sentido: revogação dos atos institucionais, abrandamento da censura à imprensa, reinstituição do hábeas corpus para presos políticos e reforma da Lei de Segurança Nacional. Mas em nome desse gradualismo é que Geisel não concederia em seu governo uma medida fundamental dessa abertura: a anistia.

De acordo com o ponto de vista do próprio presidente, a anistia constituía um problema de solução progressiva, sendo necessário, antes da concessão de tal benefício, o acompanhamento das reações e do comportamento das duas forças antagônicas envolvidas na questão: a área militar, sobretudo a mais radical, e a área política de esquerda e dos remanescentes subversivos.⁹⁰

⁸⁸ STEPAN, Alfred. *Os militares: da abertura à Nova República. Op. Cit.*, pp. 38-39.

⁸⁹ OLIVEIRA, Eliézer Rizzo de. *De Geisel a Collor. Forças Armadas, transição e democracia Op. cit.*, pp. 108-109.

⁹⁰ Ver D'ARAÚJO, Maria Celina e CASTRO, Celso (orgs.). *Ernesto Geisel*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1997, p. 398.

No entanto, durante o governo Geisel vamos assistir ao que Ronaldo Costa Couto vai chamar de um renascimento da sociedade civil, em uma tentativa de se organizar e se mobilizar, buscando somar forças e esforços, agindo como um elemento de pressão dentro do processo de abertura política.⁹¹ Dentro desse contexto é que a demanda por anistia política vai assumir a forma de movimento, com o surgimento de iniciativas que tinham como objetivo central lutar pela medida. Em 1975 é criado o Movimento Feminino pela Anistia (MFPA) e em 1978, o Comitê Brasileiro pela Anistia (CBA), organizações que ganhariam maior destaque no quadro político nacional por sua atuação em prol da concessão da anistia. Os militares cassados também estariam debatendo e se posicionando frente à demanda pela anistia, apesar de ainda não comporem uma entidade organizada para tal fim. Então, apesar da resistência do governo do general Ernesto Geisel, a anistia já ganhava as ruas, a imprensa e já era um assunto profundamente debatido tanto nos meios políticos, como nos meios militares e no âmbito da sociedade civil.

A concessão da anistia foi deixada para o governo seguinte. Será uma das primeiras medidas relevantes em termos políticos do governo do general João Batista Figueiredo (1979-1985). Seguindo a mesma lógica do processo de abertura, resultou de uma grande transação entre setores moderados do regime militar e da oposição, por iniciativa e sob o controle dos primeiros. Tratava-se de reforçar a alternativa de centro político para onde deveriam convergir as forças políticas de ambos os lados.⁹² Integrava a agenda de micro-transformações buscada por lideranças militares e civis do governo, tais como o retorno ao pluripartidarismo, abrandamento da legislação repressiva, o retorno das eleições para governadores, prefeitos, etc, entre outras. Tratava-se de preparar a transição do regime para

⁹¹ Couto, Ronaldo Costa. *História indiscreta da ditadura e da abertura. Brasil: 1964-1985*. Rio de Janeiro: Record, 1998. p. 134.

⁹² D'ARAÚJO, Maria Celina e CASTRO, Celso (orgs.). *Ernesto Geisel. Op. Cit.*, p. 109.

uma nova ordem que incorporasse novas forças políticas, sem que se descartasse, no entanto, a presença e a autonomia militar, expressas, a partir de então, na noção de tutela militar.⁹³

No momento em que foi enunciada como uma reivindicação de resistência à ditadura, a anistia ampla, geral e irrestrita trazia o significado político da negação e de superação do regime militar, através da reincorporação à vida política e à carreira militar dos que foram dela excluídos pela força dos processos político-militares de cunho autoritário, propondo a possibilidade de afastamento do aparelho militar do centro do poder de Estado.

Apesar de inicialmente a anistia ter sido encarada com certa resistência pelo aparelho militar, que temia suas conseqüências e um possível “revanchismo” da parte dos beneficiados, passou a ser aceita quando entendida como funcional. Em nome da anistia, o aparelho militar buscou o esquecimento e a superação dos atos praticados em nome do Estado contra grupos de oposição. A anistia correspondia, nesse sentido, a uma condição para a reorganização política do país, integrando o projeto de transição. Sua decretação correspondeu a uma espécie de muro protetor em torno dos objetivos mais relevantes da autonomia militar.⁹⁴

Seu caráter recíproco, cuidadosamente estudado pelos mentores da abertura, alcançou todos os que cometeram crimes políticos ou conexos com estes. A medida, encaixada no parágrafo 1º, do artigo 1º, foi, na verdade, preventiva, pois não havia registros de processos contra qualquer integrante das equipes que, em sigilo, perseguiram e destruíram grande número dos “subversivos” no Brasil. O parágrafo 1º da lei especifica como conexos crimes de qualquer natureza relacionados com crimes políticos. Assim, não haveria processos nem

⁹³ LEMOS, Renato. “Anistia e crise política no Brasil pós-1964”. *Topoi*, Revista de História. Rio de Janeiro: Programa de Pós-Graduação em História Social da UFRJ / 7 Letras, 2003, p. 293.

⁹⁴ OLIVEIRA, Eliézer Rizzo. “Constituinte, forças armadas e autonomia militar”. *Op. Cit.*, pp. 149-151.

juízos, mesmo que existissem provas cabais de culpa. Esse era o sinal bastante claro da preocupação do governo militar com o futuro dos servidores civis e militares que, sob seu comando, atuaram nas forças de repressão. Garantiu a impunidade aos repressores, uma vez que deixou aberta a porta para que se considerassem “crimes conexos” várias atividades com suposta conotação política, inclusive a tortura. O governo militar preocupou-se em liquidar, com a anistia, possíveis problemas que pudessem vir, posteriormente, a constrangê-lo. Assim, assumiu a responsabilidade pelos atos dos servidores que destacou para cuidar da “segurança” do Estado, que agiram sob a cobertura um rígido sistema de censura à imprensa, e tinham total aval dos governos aos métodos violentos de repressão que estiveram em vigência com maior intensidade até meados da década de 70. Por esse motivo, por ter o próprio regime criado métodos tão violentos para controlar a oposição, o presidente João Figueiredo fez questão de determinar com precisão os limites que teria a sua anistia.⁹⁵ Segundo Skidmore, tratava-se de uma barganha política: os líderes oposicionistas sabiam que só poderiam avançar no sentido de um regime mais aberto se contassem com a cooperação dos militares.⁹⁶

O espírito da conciliação inspirou o caráter recíproco. Anistiando civis e militares integrantes do regime ditatorial, permitiu que viessem a conviver “harmonicamente”, no regime democrático que se seguiu, com antigos adversários da época da exceção. Assim, a partir de 1985 teremos expoentes da ditadura, freqüentando os mesmo governos que os ex-subversivos.⁹⁷

Na área militar, garantiu que torturadores pudessem prosseguir em suas carreiras militares sem restrições. Assumiam postos de destaque dentro da hierarquia militar, e até

⁹⁵ “A repressão perdoada”, *Veja*, 4 de julho de 1979, pp. 16-17.

⁹⁶ SKIDMORE, Thomas. “A lenta via brasileira para a redemocratização: 1974 a 1985”. *Op. cit.*, pp. 53-54.

⁹⁷ LEMOS, Renato. “Anistia e crise política no Brasil pós-1964”. *Op. cit.*, p. 296.

mesmo importantes cargos diplomáticos internacionais. O general Mário de Mello Matos, por exemplo, tornara-se embaixador do Paraguai.⁹⁸ O coronel Armando Avólio Filho era adido militar brasileiro em Londres.⁹⁹ Carlos Brilhante Ustra tornou-se embaixador brasileiro no Uruguai. Quando reconhecido pela atriz e deputada Bete Mendes (PT-SP) e denunciado como torturador foi prontamente defendido pelo ministro do Exército, general Leônidas Pires Gonçalves. Sua permanência no cargo foi exigida pelo ministro, que o caracterizou como um exemplo de brasileiro que havia arriscado a vida na luta contra os subversivos. A exigência foi atendida. Sarney não poderia, de fato, tomar nenhuma atitude punitiva contra nenhum desses torturadores. Eles estavam acobertados e protegidos pela lei de anistia. E o comportamento de Sarney em relação às demandas das Forças Armadas se tornaria uma regra durante seu governo. Acatou as imposições dos militares, que intervinham abertamente nos assuntos políticos da “Nova República” apoiadas na autonomia conquistada durante o processo de transição.¹⁰⁰

Cabe colocar aqui o papel de destaque que o ministro do Exército Leônidas Pires Gonçalves (1985-1989) vai assumir dentro da estrutura da “Nova República”. Entre os demais ministros militares, Leônidas vai se destacar durante o governo Sarney por seus discursos e por sua ampla intervenção nas ações e decisões governamentais, principalmente no que diz respeito à ameaça do tão temido “revanchismo”. Pronunciando-se constantemente contra a revisão da anistia, será reconhecido por seus companheiros de farda como figura fundamental na contenção dos avanços desejados pela oposição e pelos militares cassados. De acordo com o general Zenildo Lucena: “Ele não permitiu que

⁹⁸ MEZAROBBA, Glenda. “As Forças Armadas e o processo de acerto de contas com as vítimas do regime militar-autoritário”. Comunicação apresentada ao XXIX Encontro Anual – 2005 da ANPOCS - GT 08 - Forças Armadas, Estado e Sociedade - Sessão 1 - Forças Armadas e Democracia, p. 2.

⁹⁹ “FH exonera adido acusado de torturas”. *O Globo*, 2 de junho de 1995.

¹⁰⁰ ZAVERUCHA, Jorge. Rumor de sabres. *Op. Cit.* p. 170-171.

ocorresse com o Exército o que ocorreu com alguns vizinhos nossos”.¹⁰¹ Suas iniciativas, discursos e pressões contra o governo, a sociedade e até sobre o Congresso Nacional durante a Assembléia Nacional Constituinte vão caracterizar a tutela exercida pelas Forças Armadas após o término do regime. Segundo Rizzo e Soares, esse ministro apresentava-se como uma garantia da transição política, o *condottiere* que assegurava ao presidente da República e ao sistema político o apoio indispensável e condicional das Forças Armadas.¹⁰²

De acordo com Eliézer Rizzo de Oliveira, um importante resultado do processo de transição política que ocorreu no Brasil a partir de 1974 diria respeito justamente a uma considerável ampliação da autonomia do aparelho militar.¹⁰³ O grau de autonomia com o qual das Forças Armadas chegariam à Nova República seria resultado do tipo de transição, que tendo sido militarmente vitorioso do ponto de vista da preservação da autonomia, da capacidade de ação política e do reconhecimento da singularidade do estatuto militar, garantiu a esses militares um papel de destaque nessa nova ordem.¹⁰⁴

A arquitetura política da distensão, somada ao muro protetor que representou a anistia, respeitou espaços de que o aparelho militar ainda não estava disposto a abrir mão. Entre eles, a existência de seus seis ministérios: Marinha, Exército, Aeronáutica, Casa Militar, Serviço Nacional de Informações (SNI) e Estado-Maior das Forças Armadas (EMFA). Além disso, reservou-se uma capacidade muito elevada de influir no processo político e nas decisões governamentais, que supunha-se, em um governo civil, pertencer aos civis. No entanto, essa vai ser a marca da atuação do aparelho militar no governo José Sarney.

¹⁰¹ CASTRO, Celso e D'ARAÚJO, Maria Celina (orgs.). *Militares e política na Nova República*. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2001, p. 17.

¹⁰² OLIVEIRA, Eliézer Rizzo de e SOARES, Samuel Alves. “Forças Armadas, direção política e formato institucional”. In: Castro e D'Araújo (orgs). *Op. cit.*, p. 101.

¹⁰³ OLIVEIRA, Eliézer Rizzo. “Constituinte, forças armadas e autonomia militar”. *Op. Cit.* p. 148.

¹⁰⁴ *Idem*, p. 149.

Em junho de 1979, momento em que o presidente Figueiredo apresentou seu projeto de anistia ao Congresso Nacional, os ministros militares se posicionaram frente à questão. Sabendo o tipo de anistia que o governo pretendia conceder, frutos de intensas discussões dentro dos meios militares, reconhecendo a sua funcionalidade para as Forças Armadas no momento político da abertura, a maioria das autoridades militares não demonstraria oposição à medida.

No entanto, como já explicitado anteriormente, a anistia não era bem vista pelos membros da “comunidade de informações”. Em entrevista, concedida 16 anos mais tarde, a Maria Celina D’Araújo e Celso Castro, o brigadeiro João Paulo Moreira Burnier declarou considerar a anistia de Figueiredo como uma medida extremamente desastrosa.¹⁰⁵ Considerando que a lei teria sido promulgada em um momento inoportuno, colocou: “Acho que a principal falha dos governos militares foi não ter feito uma redemocratização sem anistia ainda no governo Médici. A anistia precisava ser estudada com mais atenção, com mais vagar.”¹⁰⁶

No momento de apresentação do projeto, o então ministro da Aeronáutica, Délio Jardim Mattos, teria tido que esclarecer a situação da anistia para Burnier. Durante reunião realizada entre o ministro e o brigadeiro, Burnier teria demonstrado preocupações a respeito da possibilidade da concessão de anistia. Ele estaria inseguro frente à possibilidade de a medida não ser entendida, “no seu espírito”, por alguns grupos opositores, o que poderia provocar dificuldades futuras. Indiretamente, manifestava sua preocupação em relação à possibilidade de futuras manifestações de revanchismo ou até mesmo excessos

¹⁰⁵ D’ARAÚJO, Maria Celina, SOARES, Gláucio Ary Dillon e CASTRO, Celso (orgs). *Os anos de chumbo: a memória militar sobre a repressão*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995, p. 205.

¹⁰⁶ D’ARAÚJO, Maria Celina, SOARES, Gláucio Ary Dillon e CASTRO, Celso (orgs). *A volta aos quartéis: a memória militar sobre a abertura*. *Op. Cit.*, p. 220.

por parte da esquerda.¹⁰⁷ O jornal *Folha de S. Paulo* publicou no dia 8 de julho de 1979, cerca de dez dias após o encaminhamento do projeto de anistia ao Congresso Nacional, matéria intitulada “Militares conservadores acham anistia prematura”, contendo pontos de vista de um setor militar caracterizado como conservador, sem, no entanto, identificar os nomes dos integrantes do referido grupo. Apresentando uma aversão “quase física” aos exilados que teriam a possibilidade de retornar ao país com a medida, principalmente o líder comunista Luís Carlos Prestes, declaravam: “A anistia, independentemente de sua adjetivação, é prematura e inoportuna”. Na opinião desses setores conservadores, as punições efetuadas a partir de 1964 tinham o objetivo de proteger o país contra a ameaça subversiva e comunista expressa pelo governo de João Goulart. E destacando a diferença fundamental entre movimentos da história nacional anteriormente anistiados, como 1922, 1924 e 1930 e a deposição de Goulart, é que se deveria, segundo o raciocínio desses militares, avaliar a situação da medida.¹⁰⁸

“Se foi justo anistiar outros revoltosos de outros movimentos contrários ao regime, neste caso agora não há como se fazer justiça, senão não anistiando (...) Eles são se arrependem do passado e declaram isso publicamente. Eles não estão dispostos a conciliação, não estão interessados na mão estendida do presidente. Eles só querem voltar para iniciar novamente a luta pelo poder. Nós não podemos confiar em Brizola, Prestes, Julião e Arraes”.¹⁰⁹

Os ministros militares não se posicionavam de maneira contrária ao tipo de anistia que era proposta por Figueiredo. O ministro da Aeronáutica, brigadeiro Délio Jardim de Mattos, declarou ser o projeto de anistia um passo decisivo para a “reconciliação” entre

¹⁰⁷ “Petrônio evita falar sobre torturadores”, *Jornal de Brasília*, 28 de junho de 1979, p. 7.

¹⁰⁸ “Militares conservadores acham anistia inoportuna”, *Folha de S. Paulo*, 8 de julho de 1979.

¹⁰⁹ *Idem*.

vencedores e vencidos, sendo parte dos objetivos máximos da Revolução de 1964 o retorno à normalidade democrática e defesa da democracia.

“Esta é uma fase da revolução, que terá seus princípios preservados. A anistia é uma medida que demonstra ser o país forte e democrático. E isso corresponde às metas da revolução, ou seja, fazer do Brasil um país livre, democrático, independente, forte e rico. A anistia não quer dizer que a revolução acabou.”¹¹⁰

No entanto, quando questionado a respeito da reintegração dos militares cassados, o ministro não se mostrou tão receptivo. Délio afirmou que esta questão dependeria de estudos de comissões a serem criadas dentro dos diferentes ministérios militares.¹¹¹ As posições de Délio foram reforçadas pelo ministro da Marinha, almirante Maximiano da Fonseca, que declarou ser o projeto de anistia um fortalecimento da nação brasileira, correspondendo às metas da revolução e às promessas do general Figueiredo, de levar o país à democracia. Sobre a reintegração dos militares também relegou essa responsabilidade às comissões específicas de cada ministério. “Como já se sabe, grande parte não retornará ao serviço por causa da idade, pois a legislação já prevê limites de permanência na ativa para todos os militares”.¹¹²

Observa-se que a questão da reintegração, ponto que posteriormente ganhará destaque nas discussões a respeito da ampliação da anistia, sendo uma das principais demandas dos cassados, desde o momento da apresentação do projeto já era de certa forma repudiado pelos ministros militares, inicialmente sob a alegação do limite de idade e da falta de cursos necessários para o prosseguimento da carreira.¹¹³ O desenrolar dos acontecimentos irá

¹¹⁰ “Délio: Anistia é um passo decisivo para conciliação”, *O Globo*, 28 de junho de 1979, p. 9.

¹¹¹ *Idem*.

¹¹² “Maximiano: nação sai fortalecida”, *O Globo*, 28 de junho de 1979, p. 9.

¹¹³ “Idade pode dificultar reingresso”, *O Globo*, 29 de junho de 1979.

trazer novas alegações e novos problemas sobre os quais os ministros militares irão se apoiar para negação da restituição plena dos direitos aos cassados.

O então ministro do Exército, general Walter Pires (1979-1985), o chefe do SNI, general Otávio Aguiar de Medeiros, e o ministro chefe do EMFA, general Samuel Alves Corrêa, também não se colocaram publicamente contra a anistia. O chefe do Gabinete Militar, general Danilo Venturini, declarou ser a favor da concessão de uma anistia restrita, que não desse benefícios para os acusados de crimes de terrorismo.¹¹⁴ Em entrevista dada à imprensa, Venturini teria declarado não ter havido pressões por parte das Forças Armadas no sentido de dar uma maior ou uma menor abrangência ao projeto. Segundo o general, nunca houvera a idéia de se conceder uma anistia irrestrita, já que os crimes cometidos “contra a humanidade” seriam imperdoáveis, inclusive na opinião de Figueiredo. Ainda segundo Venturini, a melhor definição a ser dada em relação à posição das Forças Armadas frente à anistia teria sido a do general Walter Pires: “Cumpriremos a anistia de acordo com a lei”.¹¹⁵

No meio civil, os líderes da Arena trabalhavam no sentido de convencer a maioria no Congresso de que a aprovação de uma anistia ampla e irrestrita, como era desejado pelos cassados e que inclusive chegou a ser proposta através de emendas, destacando-se as dos deputados Djalma Marinho (Arena-RN)¹¹⁶ e Paulo Torres (Arena-RN)¹¹⁷, poderia arruinar o processo de abertura política em curso. Comungavam das posições dos ministros militares e colocavam em prática o conteúdo do acordo que possibilitaria a decretação da medida. A anistia deveria ser concedida, mas dentro de certos limites. Esses limites seriam

¹¹⁴ “Petrônio evita falar sobre torturadores”, *Op. cit.*

¹¹⁵ “Petrônio: anistia confirma as promessas de Figueiredo”, *O Globo*, 28 de junho de 1979, p. 5.

¹¹⁶ A emenda de Djalma Marinho acabava com as restrições aos condenados pela prática de terrorismo, assalto, seqüestro e atentado pessoal. “A batalha no Congresso”, *Isto é*, 29 de agosto de 1979, p. 12.

¹¹⁷ A emenda de Paulo Torres assegurava aos servidores civis e militares a reintegração e reversão ao serviço ativo com todos os direitos e vantagens. *Idem.*

pautados pelos próprios militares no poder, que como já dito anteriormente, pretendiam que a lei servisse unicamente como uma ferramenta de proteção dentro do processo de transição. O deputado arenista Nelson Marchezan declarou: “Se a Câmara tivesse aprovado a emenda Djalma Marinho, o projeto seria vetado pelo presidente Figueiredo e teríamos de começar tudo de novo.”¹¹⁸

Esse também era o ponto de vista do então senador José Sarney (Arena-MA), que o processo de transição acabaria por tornar o primeiro presidente civil do país com o término do período militar: “A anistia é o mais ampla possível e esperamos que o MDB compreenda o momento histórico que representa essa iniciativa, e o mais rápido possível nos ajude a concluir a votação do projeto”.¹¹⁹

A anistia, em seu formato final, acabou assumindo um caráter restrito e recíproco, respeitando os limites impostos pelos grupos militares que controlavam o poder. Ainda sob a vigência da ditadura, esses militares puderam pautar os limites que gostariam que essa anistia obedecesse. Através do acompanhamento da trajetória de ampliação da anistia, focalizando o setor militar, que é o objetivo fundamental desse trabalho, os acontecimentos demonstrarão que mesmo após o término da transição, as Forças Armadas continuarão a pautar e a limitar decisões, exercendo amplamente a tutela e a autonomia militar, especialmente em questões referentes à anistia.

A lei de anistia de 1979 excluía os condenados por pegar em armas contra o regime, impedia o retorno automático de servidores civis e militares aos seus respectivos postos e introduzia a já discutida noção de “crimes conexos”. No que diz respeito aos militares cassados, teriam direito ao retorno, através de requerimento, aos postos que ocupavam no

¹¹⁸ “A página virada”, *Veja*, 29 de agosto de 1979, p. 22.

¹¹⁹ “Sarney diz que a anistia foi a mais ampla para o momento atual”, *O Globo*, 28 de junho de 1979.

momento da cassação e à contagem do tempo de serviço para a aposentadoria. Os subalternos, entretanto, foram excluídos, já que só seriam beneficiados os punidos por atos institucionais e complementares.

Um ano após a aprovação da lei 6.683, o Comitê Brasileiro pela Anistia (CBA) divulgou um levantamento completo sobre a situação dos militares frente à legislação. Além das Forças Armadas, que tinham na Marinha o seu maior número de atingidos, o estudo também incluía dados a respeito das polícias militares. Até o referido momento, apenas 34 dos 7.488 militares que deveriam ter sido beneficiados pela anistia haviam conseguido a reintegração ao serviço ativo, enquanto apenas 748 haviam sido reformados ou aposentados.¹²⁰

Mesmo diante da divulgação de dados e números que comprovavam as restrições contidas na anistia, os representantes das Forças Armadas declaravam publicamente terem sido suficientes os benefícios expressos na lei. No mesmo ano de 1980, o então ministro da Marinha, Maximiano da Fonseca, voltou a declarar que a aplicação da lei da anistia havia sido mais liberal possível para o momento político.¹²¹

No entanto, os militares cassados já se organizavam com o intuito de lutar pela ampliação de seus direitos. Se para os ministros militares a anistia de 1979 havia dado aos cassados todos os benefícios possíveis e aceitáveis, não era esse o ponto de vista dos atingidos pelo regime. Para esses, a anistia havia sido incompleta. Garantindo a esses militares apenas a contagem do tempo de serviço e o retorno, na reserva, ao posto que ocupavam no momento da cassação, sem proporcionar aos mesmos nenhum tipo de

¹²⁰ Mezarobba, Glenda. “Um acerto de contas com o futuro. A anistia e suas conseqüências – Um estudo do caso brasileiro”, *Op. cit.*, p. 47.

¹²¹ “Ministro da Marinha: A aplicação da lei da anistia foi a mais liberal possível”, *O Globo*, 13 de julho de 1980.

reparação financeira, era considerada por eles como uma nova cassação. A partir daí o seu objetivo passou a ser uma maior organização para a atuação no sentido de garantir seus direitos, totalmente negados pela legislação de 1979. Organizaram uma entidade própria, discutiram a questão e saíram às ruas em busca da concretização de seus anseios. Tinham o objetivo de criar fatos políticos que pudessem trazer novamente a anistia ao centro de questões políticas do país.

O retorno da questão da anistia às discussões políticas nacionais se daria no momento da convocação da Assembléia Nacional Constituinte, através da Emenda Constitucional nº 26. Incluindo uma emenda proposta pelo deputado Feres Jorge Rocha e Silva Uequed (PMDB-RS) seria a arma utilizada pelos cassados para incluir a anistia nos debates constitucionais e transformar a Assembléia Constituinte em um palco de luta pela sua ampliação. Propunha uma anistia ampla, geral e irrestrita, prevendo promoções, reintegrações e reparações financeiras, ou seja, a superação de todos os “limites” que as Forças Armadas, já em 1979, consideravam como intransponíveis.

A atuação dos cassados e a possibilidade de uma real ampliação da anistia preocupavam as autoridades militares. Ao lado da questão da manutenção da função constitucional das Forças Armadas como mantedoras da lei e da ordem, a anistia figurava como ponto tido como inegociável pelas Forças Armadas. Em entrevista concedida a Celso Castro o almirante Henrique Sabóia, ministro da Marinha do governo Sarney, declarou textualmente que a maior preocupação da área militar em relação à Constituinte era a anistia:

“A principal preocupação era a ampliação da anistia, além daquilo que nós achávamos que era razoável e conceptível. Nós tínhamos uma posição muito firme e considerávamos a lei de anistia de

Figueiredo como o limite do aceitável. Ele anistiava o pessoal afastado por atos de exceção e dava direitos à promoções, mas mantinha esse pessoal na reserva. Nós também não achávamos justo pagar atrasados. Porque o pessoal naquele período todo, trabalhou, fez alguma coisa, obteve meios. (...) Mas o que não aceitávamos era que um indivíduo que ficou 20 anos fora de uma força pudesse voltar como capitão de mar e guerra, por exemplo. Não tem o menor sentido. Isso iria quebrar toda a disciplina, a hierarquia”.¹²²

Nesse sentido, paralelamente à atuação dos cassados, as autoridades militares formariam uma frente de oposição a qualquer tipo de mudança que pudesse, na sua opinião, ferir as normas de hierarquia e de disciplina das Forças Armadas. Estariam dispostos a investir alto para que suas prerrogativas fossem atendidas. A partir daí teria início uma verdadeira batalha, travada fundamentalmente no Congresso Nacional, entre os lobbies organizados pelas duas frentes opostas de militares, cada qual disposta a fazer valer suas prerrogativas nas discussões que teriam início com a convocação da Constituinte, em 1985.

Os militares golpistas foram muito criteriosos na organização de seu lobby. Seu “Quartel General” funcionava no 25º andar do prédio principal do Senado, onde oficiais do EMFA (as assessorias militares no Congresso eram coordenadas pelo EMFA e levavam todas as informações necessárias para as discussões entre os chefes militares.¹²³), Marinha, Aeronáutica e Exército ocupavam todas as salas. Lá se comunicavam e recebiam parlamentares de todos os partidos. As assessorias parlamentares dos ministros militares, principalmente do Exército, eram exercidas por oficiais especialmente dotados para tal tarefa, num sinal evidente de que os ministérios militares haviam se preparado previamente para atuar sobre a Constituinte.¹²⁴ O aparelho militar atuou com competência desde o

¹²² CASTRO, Celso e D’ARAÚJO, Maria Celina (org.). *Militares e política na Nova República*. *Op. cit.*, p. 57.

¹²³ *Idem*, p. 18.

¹²⁴ OLIVEIRA, Eliézer Rizzo. “Constituinte, forças armadas e autonomia militar”. *Op. cit.*, p. 157.

momento de convocação da Constituinte. Contava com uma capacidade de definir seus interesses institucionais, em função dos quais passou a agir através da imprensa, dos debates, dos partidos, das vozes autorizadas dos ministros militares e dos aliados conquistados para suas teses.¹²⁵ Devido à clareza dos objetivos que desejavam ver expressos na Constituição, ao empenho instrumental, principalmente através de suas assessorias parlamentares e ao cultivo de alianças, conseguiram condicionar o debate constituinte no que diz respeito à anistia.¹²⁶

Em setembro de 1985 os assessores parlamentares do ministro do Exército, coronéis Pellegrini e Assis, entregaram a Flávio Bierrenbach (PMDB-SP), relator da Comissão Mista que examinava a convocação da Constituinte, um documento apontando as inconveniências do ponto de vista das Forças Armadas em relação à emenda Uequed.¹²⁷ Se colocavam, principalmente, contra a reintegração compulsória na ativa, considerada como inconveniente por permitir o retorno às Forças Armadas de militares desatualizados tecnicamente, por estarem afastados dos cursos e das práticas militares a cerca de 20 anos.¹²⁸ Eram contrárias ainda ao pagamento dos atrasados, considerando-o muito oneroso para o Tesouro Nacional. Colocavam-se também contra promoções que pudessem vir a ferir a ordem interna e a tradição da corporação militar e a concessão de anistia aos punidos por atos administrativos.

O ministro da Marinha, Henrique Sabóia, considerava como inegociável a reintegração dos militares anistiados ao serviço ativo, admitindo, inclusive, ser contra a aprovação da emenda Uequed:

¹²⁵ OLIVEIRA, Eliézer Rizzo. *De Geisel a Collor. Forças armadas, transição e democracia*, Op. cit., p. 128.

¹²⁶ *Idem*, p. 129.

¹²⁷ “Militares expõe razões técnicas contra tentativa de reintegração”, *O Globo*, 26 de setembro de 1985, p. 5.

¹²⁸ “Para Bierrenbach, anistia no Exército pode custar Cr\$ 3 tri”, *Folha de São Paulo*, 1 de outubro de 1985.

“Para nós essa questão da anistia é um assunto encerrado, ultrapassado. Houve uma lei e nós a cumprimos integralmente. Não há nada mais a tratar. Agora, essa idéia de reintegração é inexecutável. Esses oficiais não fizeram os cursos e nem atenderam às exigências a que todos nos submetemos. Não é possível, agora, a sua volta.”¹²⁹

Durante solenidade que comemorou os 61 anos da criação da Esquadra Brasileira, realizada na Ilha de Mocanguê, em Niterói (RJ) o ministro da Marinha voltou a fazer declarações a respeito da questão da reintegração dos militares cassados. Declarou considerar descabida a proposta de reingresso, lembrando a necessidade de o militar passar por comissões e cursos para galgar postos, e o processo seletivo que o oficial deve se submeter para alcançar as patentes subseqüentes.¹³⁰

Leônidas Pires Gonçalves levou seu descontentamento em relação às discussões em torno da ampliação da anistia aos militares cassados diretamente ao presidente José Sarney. O ministro do Exército colocou ao presidente todas as dificuldades que essa reintegração traria, se baseando, principalmente, na questão das promoções, que requerem cursos e processos seletivos muito específicos. Para o ministro, mesmo que os beneficiados pela promoção fossem transferidos imediatamente para a reserva, o Exército não aceitaria o que chamou de “promoção projetada”, o que considerava impreciso do ponto de vista técnico e que poderia abrir precedentes perigosos dentro da organização da carreira militar. O Exército rejeitava, ainda, qualquer proposta de promoção desses oficiais ao generalato, destacando que tais promoções eram essencialmente políticas, sendo resolvidas por uma

¹²⁹ “Marinha é contra a reintegração”. *Folha de S. Paulo*, 2 de outubro de 1985; “Sabóia torce contra a reintegração”, *Jornal do Brasil*, 2 de outubro de 1985.

¹³⁰ “Leônidas é contra a reintegração”. *Folha de S. Paulo*, 16 de outubro de 1985.

indicação direta de algum ministro ou do próprio presidente da República. No que diz respeito aos atrasados, o ministro declarou considerar uma injustiça para com a sociedade brasileira, que não deveria arcar com esse ônus.¹³¹

O posicionamento do governo Sarney frente à questão consolida a tese da tutela militar. O governo não se mostrava favorável às reivindicações de ampliação da anistia, mostrando total adesão às teses dos ministros militares. A reintegração dos cassados era tida como prejudicial para as Forças Armadas e o pagamento dos atrasados entendido como um fardo pesado demais para o orçamento da “Nova República”.¹³²

Como destacou Rizzo, os ministros militares não “clamavam no deserto” quando defendiam seus pontos de vista na Constituinte, desde sua convocação até o término de sua redação final. Suas teses encontravam largo trânsito e apoio na grande imprensa liberal, nas principais lideranças políticas, inclusive do PMDB, e no próprio presidente da República, que repetia, reiteradamente os pontos centrais do discurso militar, principalmente do ministro do Exército.¹³³

As discussões em torno da anistia movimentavam o Congresso. E, conseqüentemente, as Forças Armadas, que se mobilizavam e agiam dispostas a barrar qualquer tipo de avanço no que dizia respeito à anistia. Os ministros militares, em seus pronunciamentos à imprensa, em suas reuniões corporativas e em seus contatos com o governo se colocavam terminantemente contrários à ampliação dos benefícios da anistia aos militares cassados nos termos em que havia sido apresentada pela emenda Uequet.

No dia 15 de outubro de 1985 os três ministros militares se reuniram com o ministro do EMFA, José Maria Amaral, no ministério da Marinha, para discutir e buscar uma

¹³¹ “Leônidas é contra a reintegração”. *Folha de S. Paulo*, 16 de outubro de 1985.

¹³² “Planalto não deseja a reintegração de cassados”. *Folha de S. Paulo*, 14 de outubro de 1985.

¹³³ OLIVEIRA, Eliézer Rizzo. “Constituinte, forças armadas e autonomia militar”. *Op. cit.*, p. 152.

posição comum e final em relação à questão da ampliação da anistia aos militares cassados. Após a possibilidade de acordo entre as lideranças parlamentares em relação à emenda Uequet, o Exército assumiu uma posição intransigente contra a readmissão e o pagamento dos atrasados, criando ainda obstáculos em relação às promoções sem a realização dos cursos de especialização do Estado-Maior. Nas palavras de Leônidas: “Nada será aceito que implique em criar precedentes em questões essenciais como promoções, prazos de permanência no serviço ativo, habilitação aos postos e cotas compulsórias.”

O almirante José Maria Amaral manifestou sua posição desfavorável à aprovação da emenda Uequet no projeto de convocação da Constituinte. Segundo ele, a emenda criaria problemas dentro das Forças Armadas, porque se tratar de um período de transição, propondo que os casos de reintegração de militares anistiados fosse tratado na Justiça.¹³⁴

A posição das Forças Armadas, em especial do Exército, mostrava que a aprovação da emenda Uequet só seria possível através de uma delicada negociação com os militares. Mostrava ainda que as Forças Armadas não estariam dispostas a ceder em relação aos seus pontos de vista e que fariam uso da autonomia e do poder de tutela de que dispunham, em continuidade com os tempos da ditadura.

Ainda no mês de outubro um almoço voltou a reunir os três ministros militares, o ministro do EMFA, José Maria Amaral, os generais Rubens Bayma Denis e Ivan Souza Mendes, respectivamente chefes do Gabinete Militar e do SNI. Na ocasião foram discutidas questões referentes à anistia e a outros temas considerados delicados pelas Forças Armadas, como o projeto do senador Itamar Franco (PMDB-MG), que assegurava a oficiais da reserva o direito de se manifestarem publicamente sobre temas políticos, e a escolha do

¹³⁴ “Ministro contra emenda que reintegra militares”, *O Globo*, 7 de outubro de 1985.

brigadeiro Luiz Felipe de Lacerda para o comando da Escola Superior de Guerra (ESG). No tocante à anistia, os comandantes militares teriam chegado a um certo “consenso” em relação a qual seria o formato aceitável pelas Forças Armadas para a sua ampliação, no que diz respeito aos militares cassados com base nos Atos Institucionais: receberiam as promoções permitidas pelos cursos já realizados, seriam revertidos automaticamente à reserva remunerada (R1), passariam a receber novos proventos a partir da reversão. No entanto, não seriam, em hipótese alguma, pagos os atrasados e não haveria o retorno à ativa. Também não seria admitido o retorno dos militares punidos por atos administrativos e disciplinares.

Esse seria, exatamente, o acordo selado entre as lideranças do Congresso, o presidente da República e os ministros militares para que se pudesse incluir o substitutivo à emenda Sarney de convocação da Constituinte. Imbuídos da autoridade que lhes era concedida pelo cargo de ministros militares e pelo amplo exercício da tutela militar, tudo indica que Leônidas, Sabóia e Moreira Lima e José Maria Amaral pressionavam o governo para que suas posições fossem acatadas. Interferiam abertamente na política da “Nova República” sob a alegação de entenderem a anistia como uma questão referente à hierarquia e à ordem interna das Forças Armadas.

Essas pressões se davam, muitas vezes, em “alertas” diretos dos ministros militares ao presidente da República e aos parlamentares a respeito das “perigosas” conseqüências que envolveriam a aprovação da emenda Uequet.

Segundo a revista *Veja*, Leônidas teria inclusive tentando alertar Sarney, através de um telefonema, quanto a sua insatisfação com as discussões que ocorriam entre deputados e senadores no Congresso. Os ministros Sabóia e Moreira Lima também teriam mandado recados a Sarney com o mesmo teor que marcou o telefonema de Leônidas. Os ministros

militares, com essas atitudes, deixavam claro a Sarney que não aceitariam tais medidas, destacando já terem sido informados por subordinados da forte resistência existente nas três armas, não sendo possível administrar a aplicação de tal emenda dentro das Forças Armadas. Estava implícita a ameaça do retorno dos “urutus” às ruas. As pressões dos ministros militares chegaram até a ameaça de demissão em bloco, o que incluiria ainda o ministro-chefe do Estado-Maior das Forças Armadas (EMFA), José Maria Amaral Oliveira.¹³⁵

Os parlamentares da oposição também eram contatados pelos ministros militares, tanto de forma direta como através de seu lobby. Ainda de acordo com a revista *Veja*, na comemoração do Dia do Aviador, realizada na Base Aérea de Brasília, Leônidas e Sarney colocaram suas preocupações em relação à aprovação da emenda Uequad aos líderes peemedebistas Ulysses Guimarães (SP) e a Pimenta da Veiga (MG).¹³⁶

Apesar das inflamadas discussões que ocorriam entre ministros militares, governo e oposição em torno da emenda Uequad, o governo negava a existência de ameaça de uma crise. O que estaria ocorrendo seriam entendimentos entre as lideranças da Aliança Democrática no Congresso e os ministros militares. As Forças Armadas justificavam sua atuação defendendo a importância de tais questões para o funcionamento interno e para a ordem e a hierarquia na corporação militar, embora elas, no momento, estivessem sendo legisladas pelo Congresso. E o papel do presidente José Sarney nessa negociação seria o de “lembrar”, como ocorreu em reunião realizada entre o presidente e líderes da Aliança

¹³⁵ “A constelação da crise”, *Veja*, 30 de outubro de 1985. pp. 36-40.

¹³⁶ *Idem*.

Democrática do Congresso, a existência de um acordo que deveria ser amplamente cumprido e respeitado.¹³⁷

Essas pressões acabaram por derrotar a emenda Uequet. O PMDB, principal partido de oposição ao regime militar, acabou votando com o governo e os ministros militares em uma sessão conturbada, que marcou mais uma clara interferência das Forças Armadas na política nacional.

A Comissão Mista, responsável pela elaboração do substitutivo da emenda de José Sarney para a convocação da Constituinte, concluiu a anistia que faria parte da Emenda 26 seguindo os pressupostos das Forças Armadas. Somente o “aceitável” foi incorporado. Previa a garantia de promoções automáticas para os cassados, mesmo para aqueles que não dispunham dos cursos de atualização exigidos pelos regulamentos militares. Em contrapartida, o retorno à tropa seria definitivamente arquivado, já que todos os beneficiários passariam a integrar os quadros da reserva remunerada. O pagamento dos atrasados também não foi incorporado. A opção de conciliação seria a emenda do deputado Valmor Giavarina (PMDB-RS). O texto do novo relator da Comissão Mista propunha promoções por antigüidade, com respectiva atualização dos salários, mas não admitia a reintegração à tropa e nem pagamento de atrasados. A proposta de Giavarina se estendia aos servidores públicos da administração direta e indireta e a líderes sindicais e estudantis punidos por critérios políticos.¹³⁸

Apesar da ampliação que representou em relação à lei de 1979, a anistia da Emenda Constitucional nº 26 não satisfaz os cassados. Por esse motivo, os lobbies foram mantidos no Congresso Nacional. A batalha entre as duas posições contrárias – ministros militares

¹³⁷ “Planalto nega pressão e ameaça de crise militar”, *O Estado de São Paulo*, 26 de outubro de 1985, p. 4.

¹³⁸ “A constelação da crise”, *Veja*, 30 de outubro de 1985, pp. 36-40.

versus militares cassados – se perpetuaria até o término da redação final da Constituição. Ou seja, os anos de 1986 e 1987 seriam marcados por intensas discussões e por uma intensa atuação dos representantes dos dois lobbies opostos dentro do Congresso. E as Forças Armadas mostrariam, mais uma vez, sua preocupação com a persistência do propósito dos cassados em tentar incluir na Constituição uma anistia irrestrita. Combateram abertamente uma anistia que viesse a ampliar os benefícios já concedidos. Para isso, utilizavam como argumento a Emenda Constitucional nº 26, que já havia ampliado a anistia de 1979. A intenção era evitar, fundamentalmente, o retorno ao serviço ativo, pois viam nessa possibilidade, principalmente se acompanhada de indenização, não só uma negação completa da “Revolução de 1964”, mas também uma ameaça aos princípios da hierarquia e da disciplina dentro da corporação militar.¹³⁹

Constantes reuniões entre os ministros das três armas, do SNI e do EMFA marcariam essa nova fase de debates constitucionais. As propostas de ampliação da anistia passariam agora, primeiramente, pela Subcomissão dos Direitos Políticos, Coletivos e Garantias, cujo relator era o deputado Lysâneas Maciel (PDT-RJ). Depois, passaria para a Comissão de Ordem Social, cujo relator era o senador Almir Gabriel (PMDB-PA). Depois seria finalmente analisada pela Comissão de Sistematização, que tinha por presidente o senador do PFL Afonso Arinos, e por relator Bernardo Cabral (PMDB-AM). Ali os rumos da futura Constituição do país seriam definidos. A Comissão de Sistematização era composta por 93 parlamentares, sendo a última instância das discussões e das propostas, responsável pela votação do texto que seria submetido ao plenário, integrado por 559 constituintes. O que ficasse decidido na Sistematização muito dificilmente seria alterado. Por isso, tanto os

¹³⁹ OLIVEIRA, Eliézer Rizzo. *De Geisel a Collor. Forças armadas, transição e democracia. Op. cit.*, pp. 121-122.

parlamentares como os militares das duas frentes sabiam da importância desse momento. Até o dia 13 de agosto de 1987 a Comissão estaria discutindo os relatórios das oito comissões temáticas e recebendo emendas populares. A partir dessa data seria o momento de apresentação das emendas e das articulações entre os grupos de votação que compunham a Sistematização. Era um momento crucial, onde os grupos de pressão deveriam acelerar o processo de “cata” de apoios aos processos que eram de seu interesse e minar tudo o que não desejariam ver expresso na nova Carta. Nos corredores do Congresso Nacional, lobistas de todas as tendências se movimentavam na tentativa de arregimentar os preciosos votos dos parlamentares.¹⁴⁰

Dentro desse contexto de tensão em relação à finalização dos trabalhos constituintes é que estariam trabalhando os ministros militares e seu lobby, reunidos no ministério da Aeronáutica em junho de 1987 para discutir os temas constitucionais que estavam no momento em debate na Comissão de Sistematização. O destaque nas discussões foi dado ao ponto que beneficiava civis e militares punidos por atos administrativos durante o regime militar. Concluíram que o projeto de anistia já aprovado nas duas comissões temáticas não seria aceito por eles, considerando que seu conteúdo feria os dispositivos legais em vigor, afrontando os bons princípios éticos castrenses, principalmente no caso do retorno de militares punidos por atos “desabonadores da conduta militar”. Segundo o general Leônidas Pires Gonçalves, seriam apresentados aos constituintes, através do lobby, argumentos seguros e convincentes em relação à inaceitabilidade de uma nova anistia.

O ministro Moreira Lima demonstrou seu apoio irrestrito aos pontos de vista de Leônidas. Afirmou que a anistia já havia sido dada, o que não justificava novas alterações. A Emenda Constitucional nº 26 teria sido abrangente e estaria sendo respeitada e aplicada.

¹⁴⁰ “Quem é quem – I”, *Tribuna da Imprensa*, Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1987, p. 1.

A aprovação da nova anistia abriria um precedente perigoso, se referindo, nesse ponto, ao retorno dos que haviam sido dispensados por atos administrativos. Durante a reunião, os ministros analisaram relatórios feitos por suas assessorias no Congresso, que destacavam as principais modificações propostas para a nova anistia a ser consagrada na Constituição. Alguns relatórios foram preparados pelo EMFA como o objetivo de levar aos parlamentares a insatisfação das Forças Armadas com essa ampliação da anistia.¹⁴¹

Em julho de 1987, momento em que as Forças Armadas comemoravam os 41 anos da criação do Estado-Maior das Forças Armadas (EMFA), em solenidade que contou com a presença do presidente Sarney e de diversas autoridades militares, Leônidas voltou a demonstrar suas preocupações com o “abalo” que a nova Constituição poderia provocar nas instituições já “consagradas pela família brasileira”, caso houvesse a aprovação de certos pontos considerados negativos pelas Forças Armadas. Quando interrogado por um jornalista a respeito da anistia, Leônidas não conteve sua exaltação: “Porque voltam sempre a essa conversa de nova anistia? Eu já disse e repito: a anistia foi dada da forma mais ampla, mais generosa e mais justa que já houve. A justiça foi feita. Nós não temos mais nada a dar, sob pena de sermos injustos com os que foram leais às Forças Armadas”.¹⁴²

O ministro chefe do EMFA, reforçando as declarações de Leônidas sobre a proposta de ampliação da anistia, declarou temer ver aprovados na Constituição determinados mandamentos que pudessem “abalar os alicerces de algumas de nossas mais caras e expressivas instituições, nas quais incluímos as Forças Armadas”.¹⁴³

O que ficava claro era a disposição das Forças Armadas de não acolher, em hipótese alguma, qualquer tipo de ampliação da anistia que pudesse pretender dar promoção plena

¹⁴¹ “Forças Armadas prometem reagir à nova anistia”, *Correio Braziliense*, 23 de junho de 1987, p. 3.

¹⁴² “Constituinte preocupa Forças Armadas”, *Última hora*, 25 de julho de 1987. p. 3.

¹⁴³ *Idem*.

(ou seja, promoção até a oficial-general), ressarcimento, reintegração ou readmissão dos punidos por atos administrativos. Dentro das Forças Armadas o pensamento vigente seria: “Uma anistia assim seria uma provocação”. Os argumentos utilizados eram os seguintes: não consideravam ter havido injustiças nas cassações ocorridas no meio militar a partir de 1964, já que não se deram somente por motivações políticas, tendo havido ainda um “expurgo moral”. O poder dos atos institucionais teria sido o recurso possível frente à lentidão da Justiça, sendo acionados para afastar de suas fileiras “ladrões, pederastas, enfim, aqueles com procedimentos incompatíveis com a vida nos quartéis”¹⁴⁴. Nesse sentido, a anistia concedida em 1985 teria alcançado os limites possíveis. O assunto deveria, então, ser dado como encerrado.

Até a votação final na Sistematização, ocorrida em novembro de 1987, as discussões e os ataques, vindos de ambos os lados, não cessaram. Três emendas foram apresentadas na Comissão de Sistematização com o objetivo de ampliar a anistia prevista no substitutivo de Bernardo Cabral. Todas foram rejeitadas em votação realizada na sessão de 16 de novembro de 1987. A derrota da anistia na Sistematização foi o resultado de três propostas: uma do deputado Vilson Viana (PMDB-SC) concedendo anistia a todos os cassados por motivos políticos desde 15 de dezembro de 1961 até a data da promulgação da Constituição; a segunda, proposta por Jamil Haddad (PSB-RJ), assegurando as promoções a que teriam direito caso estivessem na ativa e o recebimento dos atrasados; e a terceira, do deputado Brandão Monteiro (PDT-RJ), que estendia os benefícios da anistia a cerca de 1.500 marinheiros e praças expulsos ou licenciados das Forças Armadas em 1964 por

¹⁴⁴ “Exército vê anistia irrestrita como provocação”, *O Globo*, 15 de agosto de 1987, p. 3.

razões “administrativas”.¹⁴⁵ O resultado final na Sistematização confirmava que os ministros militares, mesmo após o fim do regime ditatorial, ainda tinham condições de influir de forma decisiva na política nacional: “Vamos votar contra a anistia porque os militares já avisaram que não suportarão outra derrota (...) Meia hora depois que estivesse aprovada a ampliação da anistia os urutus [carros blindados usados na repressão a manifestações de rua] estarão nas ruas”, teria dito o senador Fernando Henrique Cardoso (PMDB-SP) em resposta ao coronel cassado Joaquim Leite de Almeida, que acompanhava a votação. O PMDB votou contra seu programa, contra sua tradição e contra várias declarações de seu presidente, deputado Ulysses Guimarães. A justificativa seria que o partido votava em nome do “realismo político”. “Votar nesse momento por uma anistia completa é uma irreabilidade. Temos que pagar o ônus de que a anistia se faça por etapas e até a conta-gotas”, dizia no final da votação.¹⁴⁶

O real motivo para a posição do PMDB contra a anistia foi o fracasso das negociações tentadas junto aos ministros militares. Estes rejeitavam a anistia ampla, o que levou o partido a optar por apoiar a manutenção do texto do relator Bernardo Cabral. Este sim expressava o resultado de negociações do partido com a cúpula das Forças Armadas. Os ministros militares comemoraram o resultado. “Foi uma vitória na Constituinte a rejeição das emendas que pretendiam a ampliação da anistia”, declarou o ministro Sabóia à imprensa.¹⁴⁷

A Constituição de 1988 acolheu as teses militares, não apenas no que diz respeito à anistia. Incorporou ainda os pontos de vista castrenses no que diz respeito ao papel

¹⁴⁵ “Comissão rejeita a ampliação da anistia a militar cassado”, *Folha de São Paulo*, 17 de novembro de 1987, p. 9.

¹⁴⁶ *Idem*.

¹⁴⁷ Citado em OLIVEIRA, Eliézer Rizzo. *De Geisel a Collor. Forças armadas, transição e democracia*. Op. cit. p. 126.

constitucional das Forças Armadas, aos direitos políticos dos militares, às atribuições do presidente e do Congresso acerca do emprego das Forças Armadas, à ausência de restrições ao estabelecimento de alianças militares com outros Estados, à inconveniência do estabelecimento de uma participação percentual no orçamento nacional, à participação militar no desenvolvimento científico do país e ao caráter e às prerrogativas da Justiça Militar.¹⁴⁸

No que se refere à anistia, a Constituição de 1988 permitiria mais uma pequena ampliação quanto ao seu período de abrangência, que passou a ser de 18 de setembro de 1946 até a data da promulgação da Constituição. No entanto, assegurou um importante avanço no que diz respeito aos seus beneficiários: anistiou também os atingidos pelo decreto-lei nº 864, de 12 de setembro de 1969, ou seja, os participantes da Revolução Comunista de 1935 e da campanha “O petróleo é nosso”, que pela primeira vez foram beneficiados com anistia desde suas punições. Estabeleceu ainda, pela primeira vez, um tipo de reparação de natureza econômica. No entanto, o benefício estava limitado a um grupo restrito de anistiados: aos aeronautas atingidos por portarias secretas do Ministério da Aeronáutica em 1964, que passaram a ter direito à indenização por terem sido proibidos de atuar na aviação civil. Reafirmou o direito à promoção, estendendo esse direito a trabalhadores do setor privado, dirigentes e representantes sindicais que, por motivos exclusivamente políticos, tivessem sido punidos pelo regime militar.

A anistia só sofreria nova ampliação a partir de uma medida provisória promulgada no segundo governo de Fernando Henrique Cardoso (1999/2002). No entanto, com a eleição do referido presidente retornou à pauta das discussões políticas nacionais, através

¹⁴⁸ *Idem*, p. 130.

das discussões em torno da Lei dos Desaparecidos, promulgada em seu primeiro mandato presidencial. (1995/1999)

Primeiro ex-cassado e perseguido político a assumir a presidência da República, Fernando Henrique Cardoso seria também o primeiro presidente, desde o término da ditadura, que se proporia a dar algum tipo de resposta à questão dos “desaparecidos”.

A proposta de reconhecer os desaparecidos como mortos, dar-lhes atestado de óbito e formar uma comissão para garantir a concessão de indenizações foi obra de José Gregori, chefe do gabinete do ministro da Justiça Nelson Jobim, em resposta às demandas desencadeadas pela criação, em março de 1995, da Comissão de Direitos Humanos na Câmara Federal. Uma legislação que viesse a solucionar o problema dos “desaparecidos” era considerada como um passo histórico sem equivalentes desde a lei de anistia de 1979, já que sua proposta era a de reconhecer que o Estado fora o responsável pelos desaparecimentos ocorridos durante a ditadura, uma vez que as pessoas em questão estavam sob sua tutela.

Os três últimos presidentes civis, desde Figueiredo, não haviam tocado no assunto. Sarney, preocupado em manter o apoio dos militares, não deu atenção ao tema. Fernando Collor (1990-1992) até tomou algumas medidas que chegaram a desagradá-los, como o bloqueio do programa nuclear e a extinção do SNI, mas não tocou no caso dos desaparecidos. Itamar Franco (1992-1995) chegou a passar uma descompostura em seu ministro da Justiça, quando ele se mobilizou em busca de informações sobre os desaparecidos.¹⁴⁹

Ninguém estava tocando no assunto até a visita de Pierre Sané, secretário-geral da Anistia Internacional, ao Brasil, em abril de 1995. Sané cobrou uma definição do governo e

¹⁴⁹ CASTRO, Celso e D'ARAUJO, Celina. *Militares e política na Nova República*. Op. Cit. pp. 25-27.

criticou em público o posicionamento de Fernando Henrique frente ao assunto. Logo em seguida, Marcelo Rubens Paiva, filho do desaparecido Rubens Paiva, publicou um artigo na revista *Veja* lembrando a crítica de Sané e pedindo providências. Esses dois acontecimentos pontuais, somados às iniciativas de grupos de familiares de perseguidos e desaparecidos políticos, fizeram com que, a partir daí o projeto de Gregori começasse a ser elaborado.

No caso da anistia brasileira, que estabeleceu previamente limites claros no que diz respeito à investigação do passado dos militares, estariam proibidos quaisquer tipos de punições políticas.¹⁵⁰ Como já apontado anteriormente, a noção de “crimes conexos” garantiu a segurança aos torturadores, que não seriam pegos de surpresa por atitudes “revanchistas” que poderiam ser tomadas pela oposição posteriormente.

No entanto, o que o projeto que José Gregori propunha não previa investigações nem as tão temidas “atitudes revanchistas”. Já prevendo as possíveis barreiras que seriam impostas pelas Forças Armadas, propunha o reconhecimento dos desaparecidos como mortos sob responsabilidade do Estado, o pagamento de indenizações entre R\$ 100 mil e R\$ 150 mil aos seus familiares e o fornecimento dos atestados de óbito. Gregori deixou de fora de seu projeto a necessidade de apurar as circunstâncias das mortes.

Desde o surgimento da idéia, já se tinha a certeza de que a questão traria certos “impasses” no que diz respeito às Forças Armadas, que temiam que a questão dos desaparecidos pudesse desaguar em uma investigação sobre o regime militar e as torturas. Os comandantes militares, inicialmente, se mostraram profundamente receosos no que diz respeito ao reconhecimento dos desaparecidos como mortos, por considerarem que tal medida poderia desencadear um processo pernicioso à nação, prevendo, desde já, que os

¹⁵⁰ “A chance de encarar o passado”, *Veja*, 2 de agosto de 1995, pp. 20-22.

familiares dos desaparecidos não se contentariam simplesmente com os atestados de óbito e com as indenizações previstas no projeto.¹⁵¹

O ex-senador Jarbas Passarinho, um dos relatores da lei de anistia de 1979, declarou que a área militar poderia oferecer obstáculos ao projeto dos desaparecidos. Para Passarinho, uma vez que ocorresse o reconhecimento da morte dos desaparecidos, poderia ocorrer uma campanha para a identificação dos culpados pelas mortes. “Isso é mexer em uma ferida profundamente séria”, declarou o ex-senador. Para ele, a lei de anistia teria significado um pedido de esquecimento para que houvesse, de fato, uma reconciliação nacional. Apesar de não temer “riscos institucionais”, Passarinho afirmou temer os acontecimentos futuros.¹⁵²

A área militar chegou até a propor que a questão dos desaparecidos fosse resolvida através de uma medida provisória. A intenção da mudança seria a de dificultar a modificação do texto original por partidos de esquerda no Congresso Nacional. Tal proposta deixa clara a profunda preocupação das Forças Armadas de que a discussão provocasse um clima de revanchismo e de busca de culpados, o que feriria brutalmente o espírito da anistia de 1979.¹⁵³

O Exército não aceitaria que se investigassem as condições em que foram mortos ou que desapareceram os militantes de esquerda durante as décadas de 60 e 70, sob a vigência da ditadura. A questão despertava preocupações e gerava discussões no interior da corporação militar. O ministro do Exército, general Zenildo Lucena, em reunião com seus assessores e auxiliares, em julho de 1995, considerou que tal apuração só seria possível no caso da revogação da anistia de 1979. Por isso, acobertado pelo muro protetor da anistia de

¹⁵¹ “Desaparecidos: militares temem efeitos do projeto”, *O Globo*, 26 de julho de 1995.

¹⁵² “Passarinho prevê dificuldades com os militares”, *O Estado de São Paulo*, 27 de julho de 1995, p. A19.

¹⁵³ “MP deve ser usada no caso dos desaparecidos”, *O Estado de São Paulo*, 28 de julho de 1995, p. A12.

1979, o Exército aceitaria que o assunto fosse tratado dentro de certos limites. A tentativa de trazer à tona questões tidas como inaceitáveis pelas Forças Armadas poderia ter como conseqüências “surpresas” que dificilmente seriam controladas. Mais uma vez, como ocorrido em todas as propostas de ampliação da anistia, as Forças Armadas colocariam o “aceitável”. E o “aceitável” para tal questão se resumiria no reconhecimento de uma lista de mortos e a concessão de suas respectivas indenizações. Na visão do Exército, com essas duas atitudes, o governo estaria “empatando o jogo”.¹⁵⁴

Endossando as posições do Exército e de Lucena, o ministro da Aeronáutica, brigadeiro Mauro Gandra, se mostrou favorável ao projeto dos desaparecidos. “É uma boa oportunidade de se virar uma página da história do Brasil”, declarou o ministro. Segundo Gandra, qualquer proposta de investigação dos culpados pelas mortes dos desaparecidos seria imediatamente vetada pela anistia de 1979.¹⁵⁵

Em contrapartida, o ministro da Marinha, almirante Mauro César Pereira, criticou duramente o projeto. Defendendo somente o fornecimento de atestados de óbito, a almirante declarou não admitir nem a concessão de indenizações, nem a apuração das circunstâncias das mortes. Insinuou inclusive a possibilidade de muitos desaparecidos ainda estarem vivos, vivendo na clandestinidade.¹⁵⁶ “Pode gerar um mal-estar danado ficar remoendo coisas que já passaram há muito”, declarou o almirante. Segundo Mauro César, houve uma guerra ideológica e quem participou dos combates sabia que poderia se machucar. “Depois que se machucou vai reclamar por indenização? (...) Não se deve ficar falando em culpados, ficar recontando a história com outras conotações”.¹⁵⁷

¹⁵⁴ “Exército veta investigações sobre mortes”, *Folha de S. Paulo*, 29 de julho de 1995, p. 8.

¹⁵⁵ “Aeronáutica apóia projeto para pagar indenizações”, *Folha de S. Paulo*, 26 de agosto de 1995.

¹⁵⁶ “Ministro diz que há desaparecido bem vivo”, *Jornal do Brasil*, 18 de agosto de 1995, p. 10.

¹⁵⁷ “Marinha condena indenizações políticas”, *Jornal do Brasil*, 17 de agosto de 1995, p. 5.

As negociações entre governo e militares ainda envolveriam algumas controvérsias, como a proposta de se enquadrar na Lei dos Desaparecidos os casos dos militares mortos em confrontos com a esquerda. Sobre tal proposta o ministro Gandra, apoiado por Lucena, ressaltou que as famílias dos militares mortos já recebiam pensões do Estado. “O conceito usado [no projeto] é o conceito de pessoas que estavam sob a guarda do Estado (...) O projeto deve ser usado para terminar o caso [dos desaparecidos]”.¹⁵⁸ Simpatizantes de tal proposta de extensão dos benefícios da lei para as Forças Armadas, como o general José Leite Filho, declararam publicamente sua insatisfação com o projeto. Leite Filho foi aos jornais colocar seu ponto de vista e tecer elogios à ditadura chilena de Pinochet, em uma clara provocação à proposta dos desaparecidos.¹⁵⁹ O general Murilo Neves Tavares da Silva, então comandante da 7ª Região Militar, sediada no Nordeste, pediu sua passagem para a reserva, após conceder entrevista ao *Jornal do Comércio*, de Recife, em que tecia duras críticas ao projeto.¹⁶⁰

As declarações de Mauro César Pereira e as demais controvérsias apontadas foram abafadas pelo porta-voz do governo, embaixador Sérgio Amaral. Após reunião entre o presidente Fernando Henrique e os três comandantes militares, realizada no dia 14 de agosto, Amaral declarou ter havido um mal-entendido em relação ao posicionamento do ministro Mauro César. Na verdade, tanto ele como os demais comandantes militares seriam contrários ao pagamento de indenizações àqueles que haviam morrido com armas na mão, em combate. Não haveria oposição à indenização de parentes daqueles que desapareceram quando estavam sob custódia do Estado.¹⁶¹

¹⁵⁸ “Aeronáutica apóia projeto para pagar indenizações”. *Folha de São Paulo*, 26 de agosto de 1995.

¹⁵⁹ “As vozes de chumbo”. *Veja*, 30 de agosto de 1995, p. 35.

¹⁶⁰ *Idem*.

¹⁶¹ “Porta-voz diz que é equívoco”, *Jornal do Brasil*, 18 de agosto de 1995, p. 10.

Um consenso entre os comandantes militares, o governo e o ministério da Justiça, respeitando, mais uma vez, como no caso das anistias concedidas anteriormente, os limites impostos pelas Forças Armadas, acabou por dar a tônica do texto sobre os desaparecidos. Entendeu-se que a Lei de Anistia não permitia que se apontassem os culpados pelas mortes dos 136 desaparecidos destacados pelo projeto.

Assim, após as acomodações necessárias, Fernando Henrique Cardoso assinaria a Lei dos Desaparecidos em 28 de agosto de 1995. A data do 16º aniversário da Lei de Anistia de 1979 seria marcada pela solenidade, ocorrida no gabinete presidencial, que contou com a participação da viúva de Rubens Paiva, Eunice Paiva, representando os familiares dos desaparecidos. Estavam presentes ainda os ministros Nelson Jobim, da Justiça, e Clóvis Carvalho, da Casa Civil, o chefe da Casa Militar, general Alberto Cardoso, e José Gregori, autor do projeto.¹⁶² No discurso, Fernando Henrique destacou :

“Faço-o em data coincidente com a promulgação, em 1979, da Lei de Anistia. Àquela época criticamos o instrumento legal enviado pelo Executivo e aprovado pelo Congresso por considerá-lo tímido e insuficiente. Os resultados políticos positivos da lei de anistia, entretanto, estão à vista de todos. O esquecimento dos atos praticados por qualquer dos lados do espectro político permitiu a plena reconstituição da democracia. Com isso, os valores da liberdade e do respeito aos direitos humanos puderam triunfar no Brasil. É nesse contexto, de uma nação reconciliada e desejosa de reparar injustiças e omissões, que ora proponho a nova lei (...) A Lei de Anistia não exime o Estado de suas responsabilidades, embora imponha silêncio sobre seus agentes e sobre as circunstâncias em que eles atuaram. (...) Se o Estado errou excedendo-se quando reagiu aos que contra ele se levantaram, cabe a reparação. Vale menos a reparação material do que a reparação moral. Hoje, como Chefe de Estado e

¹⁶² “FHC: Estado é culpado pela tortura”, *O Globo*, 29 de agosto de 1995, p. 3.

de Governo - eleito pelo povo - e como comandante supremo das Forças Armadas, cabe a mim assumir, pelo Estado, a responsabilidade das transgressões cometidas à lei e aos direitos humanos”.¹⁶³

No entanto, apesar do avanço que representou, os familiares dos mortos e “desaparecidos” políticos, dos ex-presos e os representantes dos movimentos de direitos humanos, tanto nacionais como internacionais, não ficaram satisfeitos com os termos e com a abrangência da Lei dos Desaparecidos. Segundo eles, as suas limitações estariam diretamente relacionadas à anistia restrita e recíproca do regime militar. Uma anistia que, como anteriormente colocado, representou fundamentalmente uma garantia aos militares ligados à ditadura. Embora o Estado brasileiro assumisse a responsabilidade geral por violações de direitos humanos praticadas durante a vigência do regime militar, como seqüestros, prisões, torturas, “desaparecimentos” e assassinatos, tendo os familiares o direito ao requerimento de atestados de óbito e indenizações, a Lei dos Desaparecidos foi considerada por muitos como restrita. Não foram satisfeitas as expectativas nem dos familiares dos atingidos pelas violências da ditadura, nem de alguns parlamentares, juristas e entidades defensoras dos direitos humanos, que clamavam por uma maior abrangência da lei. Para eles, era necessária uma investigação mais profunda e detalhada das circunstâncias em que haviam ocorrido os “desaparecimentos” e as mortes, além da identificação pública dos responsáveis e sua conseqüente submissão à Justiça. Deveria contemplar ainda as mortes ocorridas em decorrência da generalização da violência que vigorava na época, como, por exemplo, as pessoas mortas em manifestações públicas, as vítimas de atentados e ainda aquelas pessoas que cometeram suicídio em decorrência das torturas sofridas ou

¹⁶³ *Idem.*

buscando evitá-las.¹⁶⁴ No entanto, tais limitações já haviam sido articuladas desde de 1979. O caráter recíproco da Lei de Anistia já cuidava de proteger os culpados, que temiam esse tipo de “revisão do passado” ou “revanchismo”.

A anistia só voltaria a incorporar novas ampliações no segundo governo de Fernando Henrique Cardoso (1999/2002). Atendendo aos reclamos de diversos setores de anistiados, principalmente civis, o presidente aceitaria a proposta de revisão da anistia. Para isso, criou junto ao ministro da Justiça, José Carlos Dias, uma comissão que, sem contar com o apoio dos militares, elaborou uma medida provisória que concedia anistia a civis e militares até então não beneficiados pela legislação em vigor. A MP ficou pronta em 2000. Com a posse de José Gregori como ministro da Justiça, sofreu modificações. Teriam sido, se acordo com a *Folha de S. Paulo*, cerca de sete revisões antes do fechamento do texto final. Somente no dia 31 de maio de 2001 a MP nº 2.151 seria assinada por Fernando Henrique em cerimônia que não contou com a presença do ministro da Defesa, Geraldo Quintão, nem dos comandantes militares das Forças Armadas. A medida anistiou cerca de 2.500 militares punidos por infrações disciplinares no regime militar. Além da concessão de declaração da condição de anistiado político, estava prevista a indenização de até R\$ 100 mil para cada anistiado, civil ou militar, ou a seus descendentes. Foi a primeira vez que o governo FHC concedeu anistia ampla para militares em uma norma geral, na forma de uma lei ou MP. Até então o que houve foram atos administrativos sobre casos isolados ou apenas atos reparatórios individuais, como foi o caso da Lei dos Mortos e Desaparecidos Políticos, de 1995. De acordo com a *Folha de S. Paulo* teria havido pressões das Forças Armadas para que a MP não fosse tão abrangente e que não deixasse margem para interpretações

¹⁶⁴ MIRANDA, Nilmário e TIBÚRCIO, Carlos. *Mortos e desaparecidos políticos: a verdadeira história oficial*. Disponível em <www.dhnet.org.br> Acesso em 24/11/2005.

subjetivas, como estaria previsto antes das revisões sofridas. Os militares temiam que todos os processos disciplinares pudessem ser revistos, incluindo aqueles que não teriam fundamentação política. Outra queixa era relacionada ao atendimento de alguns setores que, na opinião das Forças Armadas, haviam quebrado a hierarquia da corporação, como por exemplo, os cerca de 480 marinheiros que participaram do Comício da Central do Brasil organizado pelo presidente João Goulart em 13 de março de 1964.

A MP, assinada 12 anos após a promulgação da Constituição de 1988, pretendia, segundo declarações do próprio presidente, concluir o processo de anistia iniciado em agosto de 1979. “Essa medida provisória concluiu um longo processo de restabelecimento dos valores fundamentais da democracia, dos direitos humanos e da reparação”, declarou o presidente durante a cerimônia de assinatura.

A medida criou quatro direitos gerais para os anistiados: 1) declaração de que é anistiado político; 2) reparação econômica indenizatória; 3) contagem do tempo de afastamento para fins previdenciários e 4) conclusão de curso interrompido ou reconhecimento de diploma obtido no exterior. Os ex-pilotos da Aeronáutica, que haviam perdido o brevê e a permissão para trabalhar na aviação civil, também foram beneficiados. Apesar de anistiados pela Constituição de 1988, aguardavam desde então a regulamentação do benefício.¹⁶⁵

O artigo 12º da MP nº 2.151 previa ainda a criação, no âmbito do ministério da Justiça, de uma Comissão de Anistia, que teria como objetivo apreciar os requerimentos de anistia a ela submetidos, e indenizar através dos institutos de reparação econômica: “Em prestação única ou da reparação em prestação mensal, permanente e continuada, as perdas

¹⁶⁵ “FHC anistia militares punidos após 1964”, *Folha de São Paulo*, 1º de junho de 2001, p. A9.

sofridas pelos perseguidos políticos de outrora”.¹⁶⁶ Instalada em 28 de agosto de 2001, sob a presidência de Petrônio Calmon Filho, a comissão teve seus primeiros requerimentos julgados já em setembro de 2001, por ocasião da sua 2ª sessão.¹⁶⁷

Em 28 de agosto de 2002 foi editada a medida provisória nº 65, em substituição à MP nº 2.151, de 2001. Tal medida foi posteriormente convertida na lei nº 10.559, em 13 de novembro de 2002, sem qualquer alteração ou veto de seus artigos. Com a lei 10.559, finalmente regulamentou-se o artigo 8º do ADCT, alcançando-se os que foram prejudicados por atos políticos no período de 18 de setembro de 1946 até outubro de 1988. O anistiado passou a ter, a partir de então, direito à reparação econômica de caráter indenizatório e à contagem do tempo de serviço para todos os efeitos do período em que esteve afastado de suas atividades profissionais. A lei garantiu ainda a reintegração de todos os afastados por processos administrativos, reclamação e demanda dos militares cassados desde 1979. Os valores a serem recebidos em virtude da lei ficaram isentos de contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e descontos a título de Imposto de Renda, ficando o ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão responsável pelo pagamento das anistias referentes aos civis, e o ministério da Defesa, as anistias concedidas aos militares.

A lei 10.559 representaria mais um passo rumo à reparação das injustiças cometidas pelo regime militar e perpetuadas após o seu término. Teria início, a partir de então, uma nova luta dos militares cassados, desta vez na Comissão de Anistia, com o encaminhamento de requerimentos de anistia, visando obter as indenizações, que podem ser concedidas tanto através de prestação única, como através de prestações mensais. A trajetória de luta dos

¹⁶⁶ PAULINO, José Alves. *O julgamento dos anistiados políticos: o plenário*. Brasília: Projecto Editorial, 2003, p. 53.

¹⁶⁷ *Idem*, p. 54.

cassados, desde a concessão da anistia e 1979 até a promulgação da lei de 2002, será objeto do próximo capítulo.

Capítulo 3 – A luta dos militares cassados pela ampliação da lei de anistia de 1979

Os chamados setores “legalistas” das Forças Armadas foram duramente atingidos pelo golpe de 1964. Sendo o controle da corporação militar entendido como uma área de importância fundamental para o novo Estado de Segurança Nacional que se constituiu a partir de então, fazia-se necessário para os novos “donos do poder” assegurar o controle da “disciplina e da hierarquia” dentro da corporação militar, fazendo predominar, nesse sentido, seus pontos de vista e afastando os elementos tidos como “subversivos”. Os expurgos, principalmente durante o primeiro ano de vigência do novo regime, tiveram justamente essa motivação: eliminar todo o pessoal militar que estivesse de alguma forma ligado ao governo anterior e estabelecer a predominância dos setores de vanguarda do golpe. Era urgente a eliminação de militares democratas e nacionalistas, que pudessem apresentar oposição à intensificação da repressão ou ao favorecimento declarado que receberia o capital internacional a partir de então.¹⁶⁸

De acordo com Marcus Figueiredo, a taxa de punições políticas no Brasil pós-1964 foi proporcionalmente mais alta na área militar. Tomando-se o ponto de vista interno a corporação, o processo punitivo, segundo Figueiredo, teve dois lados fundamentais. O primeiro seria o lado profissional, ou seja, de identidade da corporação militar, sendo o foco a superação de um suposto impasse militar, que abateu a disciplina e a hierarquia das instituições armadas, que se desagregavam progressivamente. O segundo lado seria relacionado à questão política, ou seja, neutralizar o avanço esquerdista e “sindico-comunista”, que, comandado por sargentos e sub-oficiais, estariam transformando as Forças

¹⁶⁸ ALVES, Maria Helena Moreira. *Op. Cit.* p. 77.

Armadas em “milícias partidárias ou em guardas pretorianas” para sustentar o “Projeto Goulart”.¹⁶⁹

Seguindo o raciocínio acima, o “Comando Supremo da Revolução” passou a efetuar os expurgos, que se deram através tanto de demissões como de reformas sumárias, contra os que permaneceram cumprindo as ordens do governo legalmente constituído até o momento em que se apresentaram os “novos” comandantes, designados pelo governo “revolucionário”. Assim, esses militares legalistas, que se tornariam militares cassados a partir de então, entregaram seus postos, suas fardas e suas armas, sendo presos, eliminados das fileiras das Forças Armadas, despojados de suas medalhas e condecorações.¹⁷⁰

Estima-se que o Ato Institucional, de 9 de abril de 1964, inicialmente sem número, tenha punido cerca de 980 militares. Em 1965, já com o Ato Institucional nº 2 de 27 de outubro, mais 35 punições, que foram completadas com o Ato Institucional nº 5, de 12 de dezembro de 1968, que afastou das Forças Armadas mais 297 militares.

PUNIÇÕES NAS FORÇAS ARMADAS

	Todo o Período	1º Ciclo	2º Ciclo	3º Ciclo
Altas patentes	96	84	1	11
Patentes Médias	478	337	24	117
Subalternos	738	559	10	169
Total	1312	980	35	297

Como podemos observar através do quadro acima, as punições não respeitaram patentes, atingindo todos os níveis hierárquicos das três armas. Com isso, iniciaram-se

¹⁶⁹ FIGUEIREDO, Marcus. “A política de coação no Brasil pós-64”. KLEIN, Lúcia e FIGUEIREDO, Marcus. *Legitimidade e coação no Brasil pós-64*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1978. p. 170-171.

¹⁷⁰ SILVA, Hélio. *A vez e a voz dos vencidos. Militares X Militares*. Petrópolis: Vozes, 1988. p. 12.

cerca de 15 anos de vida à paisana, tanto para os oficiais como para os subalternos, período esse marcado por todo tipo de dificuldades, o que representou para a grande maioria desses militares não somente uma punição financeira e profissional, mas também uma punição moral.

Entre os oficiais, a lista dos punidos inclui nomes notórios, como o marechal Osvaldo Cavalcanti, os generais Pery Bevilacqua (ministro do Superior Tribunal Militar de 1965 a 1969), Argemiro Assis Brasil (chefe da Casa Militar do governo João Goulart), Jair Dantas Ribeiro (ministro da Guerra do governo João Goulart), Nelson Werneck Sodré, Euryale de Jesus Zerbine (Comandante da Infantaria Divisionária do II Exército), o almirante Cândido Aragão, entre outros. Entretanto, a imensa maioria dos punidos era constituída por nomes poucos conhecidos.

Estima-se que nos primeiros meses de 1964 cerca de 2.000 marinheiros tenham sido detidos. Os marinheiros constituíam um alvo específico dos expurgos, pois muitos deles haviam participado da “Revolta dos Marinheiros”¹⁷¹, ocorrida durante o governo João Goulart. Os sargentos também foram duramente atingidos pelas punições do pós-1964. O tipo de punição que atingiu os subalternos foi caracterizada como disciplinar, não tendo, segundo os seus executores, motivação política. Eram punidos e expulsos pelos seus comandantes imediatos, o que era entendido como punição por normas comuns da corporação, ou seja, sem qualquer tipo de relação com as punições revolucionárias expressas nos atos institucionais e complementares.

¹⁷¹ Nome com que ficou conhecido o episódio originado pela resistência dos marinheiros, reunidos na sede do Sindicato dos Metalúrgicos do Rio de Janeiro no dia 25 de março de 1964, à ordem de prisão emitida pelo ministro da Marinha, Silvío Mota. Os marinheiros e fuzileiros navais, liderados por José Anselmo dos Santos, conhecido como cabo Anselmo, realizavam uma reunião comemorativa do segundo aniversário da Associação dos Marinheiros e Fuzileiros Navais, entidade considerada ilegal. ABREU, Alzira Alves de e outros. (coords.). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós-1930. Op. Cit.*

Assim, oficiais e subalternos tiveram que iniciar uma nova vida após 1964. Os oficiais, que contavam com melhores condições financeiras e culturais, puderam lidar melhor com a nova realidade de cassados. Os subalternos, mais humildes e com menos condições culturais e financeiras, ficaram muito prejudicados. Em primeiro lugar, não possuíam nem conhecimento e nem a instrução com que contavam os oficiais. Em grande parte, o grupo dos marinheiros era composto por nordestinos, oriundos das classes mais baixas, que encaravam o ingresso na Marinha como uma possibilidade de ascensão social. Após o golpe, grande parte dos marinheiros foi presa, passando a cumprir pena em presídios comuns, inclusive. Por serem oriundos de classes sociais mais baixas, não contavam com o apoio de advogados e muitas vezes, nem mesmo de seus próprios familiares, sendo o próprio exílio muito mais difícil, pois eram discriminados dentro das embaixadas. Os oficiais não. Esses recebiam outro tipo de tratamento. Além de maior apoio jurídico e familiar, a maioria das ocasiões eram presos em navios, em camarotes de oficiais, sem nenhum contato com presos comuns.¹⁷²

A situação de repressão e violência desencadeada pelo regime autoritário impossibilitou aos amplos setores atingidos de lutar por seus direitos. Eram intimidados pela vasta campanha de busca e detenção que tomou conta do país a partir de meados da década de 60. Mobilizaram-se Exército, Marinha e Aeronáutica, que, baseados em técnicas pré-determinadas de contra-ofensiva, levaram a efeito operações “varredura com pente fino”. O objetivo era eliminar das fileiras militares todos os que estivessem ligados ao governo anterior, partidos políticos considerados comunistas ou simpatizantes e

¹⁷² COSTA, Paulo Henrique Ferro à autora. Entrevista concedida a Flávia Burlamaqui Machado. Niterói, 21 nov. 2005.

movimentos sociais do período anterior a 1964.¹⁷³ Todos os cidadãos, oriundos dos mais amplos setores sociais, eram suspeitos. Assim, professores, estudantes, líderes sindicais, políticos, militares, intelectuais, membros de movimentos sociais, entre outros, foram calados e impedidos de reagir através do uso indiscriminado da violência pelos novos detentores do poder.

A década de 70 trouxe mudanças nesse quadro. Como já discutido no capítulo 1, inaugurou-se a partir daí uma nova fase, marcada por uma certa abertura no regime. O início da fase de liberalização trouxe a reboque o clamor pela concessão de anistia, medida que apesar de já desejada desde os primórdios da ditadura, somente encontrou espaço para ser reivindicada com o governo de Ernesto Geisel. Assim, a proposta de anistia “ampla, geral e irrestrita” passou a ser encarada como possibilidade de dar início a uma luta pela restituição de todos os direitos que foram subtraídos com o golpe. E nesse momento, ou seja, ainda sob a vigência do regime, a luta dos militares atingidos em 1964 pela anistia vai estar inserida dentro do processo mais amplo de luta da sociedade civil pela obtenção desse benefício.

As informações a respeito da atuação dos militares antes da promulgação da lei de anistia de 1979 são escassas. Revelam que houve uma movimentação desses cassados em relação à anistia, dentro do contexto mais geral de pressão da sociedade civil por esse benefício. Não encontravam-se, no entanto, organizados em uma associação ou entidade de classe. Reunindo-se em pequenos grupos, espalhados por todo o país, esses militares cassados, principalmente oficiais, estavam já em 1979 discutindo a anistia.

No momento em que o presidente João Figueiredo encaminhou uma proposta de anistia ao Congresso os cassados iriam apresentar sua opinião já formada sobre ela. De

¹⁷³ ALVES, Maria Helena Moreira. *Op. Cit.* p. 72.

acordo com o jornal *Folha de S. Paulo*, de 17 de junho de 1979, o posicionamento dos cassados é o seguinte:

“Do ponto de vista do regime vigente, no propósito de ampliar sua base política, a anistia – proposta do Executivo – representa um instrumento precioso: ao reservar-se a iniciativa do projeto e as condições de transformá-lo em lei, o regime utiliza esse instrumento como um meio. Daí as discriminações que se propõe estabelecer e o cuidado em tratar separadamente das diversas áreas e pessoas, com algumas transacionará, com outras, discriminará. Ao tratar cada caso separadamente, o regime retém o alcance da lei e regula a sua aplicação de acordo com suas conveniências, até mesmo as conjunturais. No fundamental, conserva a sua força e divide a oposição. Ao longo do processo, o regime usará a anistia, já no nível de regulamentação da lei, como arma política – se dosará a sua aplicação”.¹⁷⁴

Os militares cassados já tinham idéia das intenções da ditadura no que dizia respeito à anistia. Sabiam que mesmo que essa anistia não constasse dos planos iniciais dos articuladores da “abertura” e não fosse bem vista por alguns setores contrários à mesma, passou a ser aceita e tida como medida de profunda relevância. Os grupos militares no poder passam a reconhecê-la como funcional para assegurar a manutenção da segurança e da autonomia militar na transição para a democracia. A anistia tinha implicações importantes, especialmente em relação à questão da segurança para a instituição militar, devido ao seu caráter de reciprocidade, já que seus benefícios se estendiam a acusados e condenados em processos políticos, além dos envolvidos nos órgãos de repressão e tortura. De acordo com Rizzo, mesmo que a anistia não constasse inicialmente dos planos dos atores que planejaram e dirigiram a distensão, ela impôs-se por força do movimento da

¹⁷⁴ “Anistia parcial é arma política”. *Folha de São Paulo*, 17 de junho de 1979. p. 7.

sociedade civil e por ser interpretada pelos dirigentes da distensão como funcional para a manutenção da segurança e da autonomia militar. Ou seja, a anistia evitaria que o aparelho militar pudesse vir a ser posteriormente julgado pela sociedade brasileira.¹⁷⁵

Na mesma ocasião, ou seja, no momento que o governo envia a proposta ao Congresso Nacional, o almirante Paulo Mário da Cunha Rodrigues, ministro da Marinha do governo Goulart em seus últimos dias e posteriormente cassado pelo Ato Institucional, lembrava, em declarações à *Folha de S. Paulo*, os inúmeros exemplos na história brasileira em que períodos de crise foram resolvidos pelo “remate” da anistia, que assumiu características algumas vezes ampla, outras vezes restrita. Na opinião do almirante, no caso da ditadura instaurada a partir de 64, teria havido excessos dos dois lados. Nesse sentido, só seria funcional uma anistia que tivesse características amplas, que abrangesse os excessos cometidos por todos os figurantes do processo.¹⁷⁶

Os depoimentos cedidos à autora por Fernando Santa Rosa, Luiz Carlos Moreira e Ivan Cavalcanti Proença revelam uma atuação dos cassados no Congresso Nacional já em 1979. Mesmo não tendo alcançado o nível de organização do lobby que posteriormente atuaria em 1985, esses cassados já deixavam claras suas críticas ao tipo de anistia que o governo pretendia conceder e quais benefícios gostariam de ver expressos na lei. Em documento produzido em 1979, após a apresentação do projeto de Figueiredo, denunciaram as intenções do governo, que visava “anistiar ampla, geral e irrestritamente só aos torturadores e terroristas oficiais”.¹⁷⁷ Denunciavam, ainda, o descomprometimento do projeto em relação ao retorno dos cassados à ativa, com direito às promoções e aos cursos a

¹⁷⁵ OLIVEIRA, Eliézer Rizzo de. *De Geisel a Collor. Forças Armadas, transição e democracia*. Op. Cit. p. 109.

¹⁷⁶ “Anistia parcial é arma política”. *Folha de São Paulo*, 17 de junho de 1979. p. 7.

¹⁷⁷ “Dos militares cassados à nação brasileira”. Acervo particular Fernando Santa Rosa.

que teriam direito para serem recolocados nos “lugares onde deveriam estar” caso não tivessem sido atingidos; o condicionamento à existência de vagas na administração pública para o retorno e a criação de comissões que representariam, na opinião dos cassados, novos tribunais de exceção que os submeteriam a novos julgamentos.¹⁷⁸

Participavam dessa movimentação em 1979 no Congresso Nacional o capitão-tenente Fernando Santa Rosa, segundo-tenente Luiz Carlos Moreira, tenente Ribamar Torreão, segundo-tenente Bolívar Marinho, tenente coronel Kardec Lemme, primeiro-tenente Roberto Julião Baeri Peixoto, primeiro-tenente Justino Lopes da Silva, capitão-tenente Miguel Camolez, entre outros.¹⁷⁹ Os cassados produziram um conjunto de documentos que foram levados aos parlamentares com o objetivo de mostrar que a lei, caso fosse aprovada nos termos do projeto do governo, não os atenderia em seus anseios. Baseavam-se, principalmente, das anistias anteriormente concedidas no Brasil, que foram amplas e reintegraram os militares nas carreiras, não contendo as restrições presentes no projeto de Figueiredo. A proposta de atuação dos cassados no Congresso, como dito anteriormente, estava inserida dentro de um contexto mais geral de movimentação da sociedade civil. A bandeira levantada pelos diversos outros movimentos pela anistia que nesse momento atuavam no Congresso Nacional era de uma anistia ampla, geral e irrestrita. A luta dos cassados somava-se a realização de greves de fome dos presos políticos por todo o país e a presença dos Comitês Brasileiros de Anistia e dos Movimentos Femininos pela Anistia no Congresso Nacional. De acordo com Heloísa Greco, essa atuação constituiu-se em um fator decisivo de politização do jogo parlamentar, contando com a presença física do movimento pela anistia no Congresso Nacional já a partir do início do mês de agosto, através da

¹⁷⁸ “Dos militares cassados à nação brasileira”. Acervo particular Fernando Santa Rosa.

¹⁷⁹ MOREIRA, Luiz Carlos. Entrevista concedida a Flávia Burlamaqui Machado. Rio de Janeiro, 19 set. 2005.

Comissão Executiva Nacional - CEN, sendo também respaldada por manifestações que garantiram a mobilização permanente nas ruas e as praças.¹⁸⁰

Nas palavras de Luiz Carlos Moreira, integrante desse “lobby” de 1979, a atuação dos cassados nesse momento teria se dado no seguinte sentido:

“Nós começamos a produzir documentos para mostrar aos deputados que aquilo ali não trouxe nenhuma, não reparou coisa alguma, não promoveu nenhum ressarcimento, não restabeleceu os nossos postos e nós continuávamos prejudicados, nós nos sentíamos novamente cassados, mais uma vez cassados. Porque uma leitura do texto fez com que concluíssemos que o propósito do governo era anistiar os torturadores. E essa coisa foi causando uma certa indignação em todos nós, e nós fomos ao Congresso e vimos que o Congresso estava “agachado” (...) Em 1979 eram parlamentares receosos e não estavam dispostos a desagradar os comandos militares. Tivemos pouco êxito lá em 1979. Aí concluímos que tínhamos que fundar uma entidade”.¹⁸¹

Apesar de ainda não se encontrarem organizados, esses cassados já demonstravam uma intensa capacidade de luta e de criação de fatos políticos que pudessem trazer a anistia ao centro das discussões nacionais. Nesse sentido, e no contexto de pressão pela ampliação do projeto apresentado por Figueiredo, destaca-se um episódio ocorrido em junho de 1979 durante uma visita do presidente ao Rio de Janeiro, para a solenidade de comemoração do 70º aniversário do Teatro Municipal do Rio de Janeiro, em julho de 1979. O presidente estava acompanhado pelos ministros da Educação, Eduardo Portela, do Trabalho, e dos transportes, Eliseu Resende e pelo chefe do gabinete Militar, general Danilo Venturini. Integravam ainda a comitiva presidencial o governador e o prefeito do Rio de Janeiro, Chagas Freitas e Israel Klabin, respectivamente. O tenente Luiz Carlos entendeu que esse

¹⁸⁰GRECO, Heloisa Amélia. *Dimensões fundacionais da luta pela anistia*. Op. Cit. p. 233.

¹⁸¹MOREIRA, Luiz Carlos. Entrevista concedida à Flávia Burlamaqui Machado. Rio de Janeiro, 19 set. 2005.

momento seria fundamental no sentido de criar um fato político que pudesse trazer à tona a questão da anistia. Nas suas palavras:

“Quando Figueiredo assumiu o governo ele disse: “Eu venho com a mão estendida”. E eu cobrei isso dele publicamente (...) 70 anos do Teatro Municipal, eu não podia perder isso. Vai estar todo mundo aí, vai estar o presidente, seus ministros, o governador, prefeito, autoridades, todas as autoridades, o comando do país vai estar presente nesse ato. Era uma oportunidade que não poderia ser desprezada em virtude da presença dele aí com todas as pessoas, o mundo político estava aqui, os holofotes, as atenções todas voltadas, e isso ter repercussão na mídia. Tudo era válido a favor dessa luta pela anistia, todo o qualquer procedimento que provocasse uma repercussão, chamasse a atenção da sociedade ou do próprio poder para essa questão da anistia era válido”.¹⁸²

No intervalo do espetáculo, o presidente foi surpreendido pela intervenção de Luiz Carlos. Quando teve início o pronunciamento o clima no Teatro foi de espanto. Houve correria. Os seguranças rapidamente se dirigiram até Luiz Carlos. Mas como era esperado por ele, junto com eles também viriam os jornalistas, o que garantiria, na sua opinião, a segurança de sua manifestação.

Na primeira parte do discurso o teatro veio abaixo em aplausos. Luiz Carlos saudou o presidente Figueiredo pela grandeza dos gestos por ele adotados até então. No entanto, colocava-se contrário ao sistema de governo vigente. Declarou-se confiante em relação a uma necessária reformulação do projeto de anistia pelo Congresso Nacional, que seria, segundo ele, incompleto e falho juridicamente.¹⁸³ Segundo Luiz Carlos o teor do discurso foi o seguinte:

¹⁸² MOREIRA, Luiz Carlos. Entrevista concedida a Flávia Burlamaqui Machado. Rio de Janeiro, 19 set. 2005.

¹⁸³ “Ex-tenente é cético com a anistia”. *Jornal do Brasil*, 16 de julho de 1979.

“Eu fiz um discurso morde e assopra, morde e assopra. Eu desejava boa sorte para ele, que eu confiava, que como ele dizia que vinha com a mão estendida, eu estava pagando para ver. Essa lei de anistia, pelo que a gente já conhecia, era uma lei incompleta (...) Aplaudia a atitude dele de estender a mão, mas criticava o tipo de anistia que eles estavam querendo dar. Eu tinha que mandar o recado, mas ter uma atitude civilizada, para poder ser ouvido”.¹⁸⁴

Destaco a seguir alguns trechos do discurso:

“As nossas primeiras palavras são de agradecimento e de homenagem a Vossa Excelência pelas atitudes até aqui assumidas. Somos oficiais cassados que se sentem no dever de estender a mão de Vossa Excelência no esforço que vem promovendo para conseguir a conciliação nacional (...) Somos contra o atual sistema, mas confiamos em Vossa Excelência, pelos gestos de grandeza que até aqui tem mostrado. O projeto de anistia é incompleto e juridicamente falho. Temos certeza de que esse não é o vosso projeto. Permita que o Congresso o modifique e dê a ele a substância de que precisa”.¹⁸⁵

No entanto, apesar das iniciativas dos cassados e de amplos setores da sociedade em prol de uma anistia que tivesse uma abrangência ampla, geral e irrestrita, a lei de 1979 acabou tendo o formato desejado pelos militares no poder. Em 28 de agosto de 1979 veio a tão esperada “absolvição”. O Congresso Nacional aprovou a 48ª anistia da história do Brasil. Por 206 votos contra 201, o projeto do governo passou sem modificações em seus itens essenciais. Durante as nove horas de duração da votação, os líderes da Aliança Renovadora Nacional (Arena) se esforçaram para convencer os demais parlamentares de que uma anistia ampla, geral e irrestrita poderia arruinar o processo de abertura política em curso. Após amplas discussões a lei de anistia, aprovada a partir do substitutivo de Ernani

¹⁸⁴ MOREIRA, Luiz Carlos. Entrevista concedida a Flávia Burlamaqui Machado. Rio de Janeiro, 19 set. 2005.

¹⁸⁵ “Figueiredo assiste a espetáculo dos 70 anos do Teatro Municipal”. *Jornal do Brasil*, 15 de julho de 1979.

Sátiro, representante da Arena da Paraíba, acabou por conservar os aspectos essenciais do projeto apresentado pelo governo: excluía de seus benefícios os condenados por pegar em armas contra o regime, impedia o retorno automático de servidores civis e militares aos seus respectivos postos e introduzia a noção de “crimes conexos”, que abria campo para serem anistiados também os acusados de crimes de tortura e assassinato de opositores do regime. Como observou a revista *Veja*:

“Nas entrelinhas do projeto de anistia, sem festas, o governo perdoou de forma ampla e irrestrita todos os funcionários do serviço de segurança que possam ter cometido abusos na repressão aos adversários do regime. A medida, encaixada em dezoito palavras no parágrafo primeiro do artigo primeiro é preventiva, pois não há registro de processos contra qualquer integrante das equipes que, trabalhando em estrito sigilo, destruíram pelo menos uma dezena de siglas subversivas no Brasil. Por isso mesmo o benefício do esquecimento é seguro: a anistia alcança todos os que cometeram crimes políticos ou conexos com estes e não foram condenados; no caso, abusos da repressão são considerados conexos”.¹⁸⁶

O caráter recíproco e parcial da lei acabou por beneficiar plenamente somente os seus mentores, ou seja, os militares golpistas, que até 1985 controlariam diretamente o poder no Brasil. A reciprocidade solucionava uma das grandes preocupações dos golpistas: o futuro dos servidores civis e militares que haviam atuado nas forças de repressão durante o regime. Esses militares poderiam, a partir de agora, seguir suas carreiras nas Forças Armadas sem acusações e problemas posteriores. Pelo contrário, a democracia lhes garantiria postos de destaque tanto nas Forças Armadas como no governo na “Nova República”.

¹⁸⁶ “A repressão perdoada”, *Veja*, São Paulo, 04 de julho de 1979, p. 16.

Por outro lado, quais foram os reais benefícios da lei de 1979 para os militares cassados, ou seja, para os legalistas de 1964? Os critérios estabelecidos pela anistia não “absolveram” dignamente os cassados pelos crimes que não cometeram. Pelo contrário. O único benefício a que tiveram direito foi o retorno, através de requerimento, para os postos que estavam no momento da cassação, contando o tempo de serviço para fins de aposentadoria. Acontece que esse benefício só atingiu os oficiais. Ou seja, os subalternos foram excluídos, baseando-se em uma interpretação da lei segundo a qual só seriam amparados os militares punidos diretamente pelos atos institucionais ou complementares. Nas palavras de Fernando Santa Rosa, cassado em 1964 como capitão-tenente:

“E fizeram a lei 6.683 de 79. E toda cheia de dificuldades para nós e toda cheia de facilidades para os torturadores. Primeiro que a gente tinha que fazer (UM REQUERIMENTO), eles permitiam no papel a volta ao serviço ativo. Então nós tínhamos que fazer um requerimento. E nesse requerimento o resultado era um só: não há interesse da administração. Com tanto que ninguém voltou para a ativa. Aquilo tudo era palhaçada. Só fizeram o que? Contar o tempo que nós passamos fora de 64 até 79 como tempo de serviço, mantendo a gente no mesmo posto em que nós fomos cassados. Ora, quando eu fui cassado em 64, no dia 25 de setembro de 1964 foi a publicação da minha cassação, no posto de capitão tenente. Na Marinha, o capitão é capitão tenente. E eu continuei, com essa lei, como capitão tenente. E a minha turma já estava capitão de corveta, capitão de fragata. E eu, capitão tenente. Quer dizer, que anistia é essa?”¹⁸⁷

Essa também era a visão do coronel-aviador Rui Moreira Lima.

¹⁸⁷ SANTA ROSA, Fernando. Entrevista concedida a Flávia Burlamaqui Machado. Rio de Janeiro, 14 jul. 2005.

“O regime de exceção, depois de quase vinte anos, profundamente desgastado, propôs em 1979 uma anistia. Porém recíproca. Foram anistiados simultaneamente, de um lado os torturadores que prosseguiram tranqüilamente em sua trajetória profissional-militar, inclusive ocupando altos postos do exterior; por outro lado aos cassados pelos atos institucionais, a anistia de 79 limitou-se a ressuscitar os mortos-vivos mantendo a todos nos postos que tinham em 1964 ao serem cassados. Assim, o grupo minoritário que perseguiu e torturou foi contemplado com a anistia ampla, geral e irrestrita, enquanto aqueles que lutaram a favor da legalidade foram anistiados com flagrante e mesquinha restrição”.¹⁸⁸

Os militares cassados não renunciaram à vontade de justiça. Insatisfeitos com os “benefícios” a eles concedidos pela lei de 1979, concluíram que era a hora de se organizar para a luta pela ampliação dessa lei.

No dia 18 de setembro de 1980, em reunião realizada na residência do primeiro-tenente Justino Lopes da Silva, na rua Pedro Lessa, nº 35, 2º andar, com a presença de 36 oficiais cassados das Forças Armadas é fundada a Associação dos Militares Cassados - AMIC. O objetivo fundamental dessa associação era o de empreender uma luta mais organizada dos militares pela recuperação dos direitos violados pelo golpe de 1964, o que tornava fundamental a defesa dos princípios liberais e democráticos. E isso deveria se dar através da ampliação da lei de anistia vigente.

Os pronunciamentos feitos no dia da fundação, registrados em sua primeira ata, demonstram claramente esse intuito. José Miguel Camolez destacou ter havido pouca efetividade no trabalho por parte dos militares cassados na luta pela anistia de 1979. Com a AMIC, o objetivo era que houvesse um maior e melhor entrosamento em busca de uma anistia que não os discriminasse. O presidente da associação, almirante Paulo Mário,

¹⁸⁸ “Quem tem medo da anistia?”. *Tribuna da Imprensa*, 25 de agosto de 1987. p. 4.

defendeu a continuidade da luta pela ampliação da anistia como forma de se pugnar pela efetivação de um verdadeiro Estado democrático.

A partir da formação dessa associação, os cassados puderam dar prosseguimento à sua luta contando com bases mais organizadas. Falavam agora em nome de uma entidade que, como ficou definido por meio de votação, deveria congregiar somente oficiais. Inicialmente, os tenentes e capitães eram os mais ativos no movimento militar pela anistia. Isso se dava por constituírem o setor de maior interesse no retorno, principalmente por terem ainda uma carreira a seguir dentro das Forças Armadas. Os oficiais mais graduados já haviam sido cassados como coronéis, em final de carreira, o que fez com que não se mostrassem tão interessados na formação da AMIC em um momento inicial. Isso não significava, no entanto, que estivessem satisfeitos com a situação de exceção e com a anistia concedida. O fato é que em um primeiro momento esse trabalho de organização para a luta pela anistia foi levado a cabo pelos oficiais mais jovens.

A atuação da AMIC dava-se no sentido de tentar levar ao conhecimento da opinião pública nacional as limitações impostas aos militares pela anistia de 1979. Buscavam o apoio de parlamentares, políticos, intelectuais, juristas e de entidades de destaque no cenário nacional, para a causa da ampliação da anistia. Com esse objetivo, produziam manifestos e se faziam presentes em debates e reuniões de entidades como a Associação Brasileira de Imprensa (ABI) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB). Manifestavam-se também em relação a questões de destaque no país, como foi o caso, por exemplo, da explosão da bomba no Riocentro, quando publicaram manifesto de repúdio ao episódio.¹⁸⁹

Em suas tentativas de conseguir apoio junto aos políticos e parlamentares, conseguiram entregar ao militar e deputado Paulo Torres (PP-RJ) documento denunciando

¹⁸⁹ “Militares punidos fazem críticas aos radicais”. *Tribuna da Imprensa*, 9 e 10 de maio de 1981. p. 4.

o total descumprimento da lei de anistia de 1979. Paulo Torres já demonstrava sua simpatia e seu apoio à causa dos militares cassados desde a tramitação do projeto de 1979. Na ocasião de sua votação apresentou emenda assegurando aos servidores civis e militares a reintegração e a reversão ao serviço ativo com todos os direitos e vantagens.¹⁹⁰ Em 29 de setembro de 1980, em pronunciamento na Câmara dos Deputados, leu um manifesto entregue pelos cassados, se posicionou a favor da causa, denunciando a lentidão a que vinha sendo submetida a real aplicação da lei de anistia.

“Ao ensejo da comemoração do primeiro aniversário da promulgação da lei de anistia, os militares atingidos por ato cassatório de natureza política, manifestam, mais uma vez, sua estranheza quanto ao não cumprimento, até a presente data, pelos ministérios militares de todos os efeitos dessa norma legal, considerada por todos nós atingidos, inadequadamente e insubsistente que só veio consolidar novas injustiças. Apesar de declarados anistiados, grande maioria dos militares atingidos ignora a atual situação militar, uma vez que a administração não lhes forneceu, ainda, qualquer documento objetivando a aplicação dessa lei. Além de permanecerem nos postos e graduações em que foram cassados, nenhum oficial foi reintegrado; e quanto aos milhares de praças atingidos, cerca de 20 lograram suas reversões ao serviço ativo. Para justificar o indeferimento às reversões referidas, alegou-se, para aqueles que tinham idade compatível ao seu retorno, falta de interesse da administração, o que demonstra que a lei foi feita para ninguém retornar. Enquanto indeferem pedido de reversão de oficiais, convocam-se profissionais para preencher os respectivos quadros, através de veículos de comunicação. Isto prova que esta lei é discriminatória e restritiva, particularmente para os militares porque, na verdade, não instituiu o “esquecimento absoluto” do delito (que não houve) e conseqüentemente não assegurou as reparações devidas. Carreiras são, assim, inapelavelmente interrompidas, não obstante o amor à profissão das armas e o entusiasmo com que a exerciam. Submetidos a inquéritos e processos,

¹⁹⁰ “A batalha no Congresso”. *Isto é*, 29 de agosto de 1979. p. 12.

conduzidos por pessoas e tribunais ditos revolucionários, foram, por esses organismos, considerados juridicamente sem culpa. (...)”¹⁹¹

Em 5 de novembro de 1980, mais uma vez levou a questão ao plenário da Câmara dos Deputados. Desta vez, baseando-se em nova documentação entregue pela AMIC, denunciando vários casos de militares ainda não beneficiados, cobrou das autoridades o cumprimento integral da lei de anistia mediante o restabelecimento dos direitos dos oficiais punidos das Forças Armadas, referindo-se mais especificamente às promoções e às remunerações atrasadas.¹⁹²

A AMIC também levou suas reivindicações à Associação Brasileira de Imprensa (ABI). Em novembro de 1980, alguns dos seus membros, entre eles Fernando Santa Rosa, Paulo Mário da Cunha Rodrigues, Roberto de Bahère, Araken Domingos Costa, Bolivar Marinho Soares de Meirelles e Luiz Carlos Moreira, se reuniram com Barbosa Lima Sobrinho, então presidente da ABI. Levaram a ele suas demandas, pleiteando as reparações que ainda não haviam lhes sido dadas pela anistia, declarando-se insatisfeitos com a reserva remunerada, exigindo todos os direitos que teriam caso tivessem permanecido na ativa. Entregaram a Barbosa Lima Sobrinho documento contendo as justificativas a partir das quais a AMIC exigia a anistia com reversão ao serviço ativo e com indenizações. Baseavam-se em exemplos históricos de outras anistias concedidas no Brasil, como no caso dos envolvidos nos episódios de Jacareacanga¹⁹³ e Aragarças¹⁹⁴. No caso de 1959, por

¹⁹¹ “Torres pede benefícios da anistia para todos”. *O Fluminense*. 30 de setembro de 1980. p. 6.

¹⁹² “Paulo Torres reclama a aplicação da anistia”. *O Fluminense*. 6 de novembro de 1980.

¹⁹³ “Rebelião militar que se estendeu de 10 a 29 de fevereiro de 1956, liderada pelo major Haroldo Veloso e pelo capitão José Chaves Lameirão, ambos oficiais da Aeronáutica. Sediados na base aérea de Jacareacanga, no Pará, os rebeldes lograram manter sob seu controle por alguns dias a cidade de Santarém e mais três pequenos povoados. A revolta consistiu, em essência, em um teste a autoridade do governo de Juscelino, que fora inaugurado em 31 de janeiro de 1956 e enfrentava aberta hostilidade de grande parte da oficialidade da

exemplo, o tenente-brigadeiro Paulo Vitor, uma das maiores patentes da Aeronáutica em 1980, chegou a seqüestrar um avião durante o movimento. Com a anistia de Juscelino, foi revertido ao serviço ativo. O general Euclides Figueiredo, pai do presidente João Batista Figueiredo, após pegar em armas durante a Revolução Constitucionalista de 1932 foi anistiado e promovido, tendo seus vencimentos ajustados por decisão do Supremo Tribunal Federal.¹⁹⁵

Em 1981 a AMIC vai conquistar sua primeira vitória. O capitão-tenente José Miguel Camolez conseguiu sua reintegração através de mandado de segurança no Tribunal Federal de Recursos (TFR). Essa seria a primeira decisão judicial revertendo à ativa um militar que teve seu pedido administrativo rejeitado pelo ministro da Marinha, Maximiano Fonseca, sob a alegação de “falta de interesse da administração”. Indeferido o requerimento, o ministro da Marinha determinou que ele passasse para a reserva remunerada, com direito a proventos a partir de 30 de abril de 1980. Inconformado com a negativa, Camolez recorreu, sustentando a ilegalidade do ato do ministro. O TFR acolheu seu pedido, excluindo, no entanto, as demais vantagens requeridas, como recebimento de atrasados, cômputo dobrado de férias e licenças especiais. Camolez era chefe do Departamento de Obras da Base Naval de Aratu, na Bahia, quando, em 17 de abril de 1973, foi preso em sua residência, na

Aeronáutica e da Marinha”. LAMARÃO, Sérgio. “Revolta de Jacareacanga”. IN: ABREU, Alzira Alves de e outros. (coords.). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós-1930. Op. Cit.*

¹⁹⁴ “Rebelião militar chefiada pelo tenente-coronel da Aeronáutica João Paulo Moreira Burnier que consistiu, na prática, na ocupação por cerca de 24 horas da localidade de Aragarças (GO), perto da fronteira com o Mato Grosso. A revolta teve início na noite de 2 de dezembro de 1959 e chegou ao fim 36 horas depois, na madrugada de 4 de dezembro. Segundo seus promotores, o movimento teve uma dupla motivação: a desistência de Jânio Quadros, candidato opositorista a presidência da República de concorrer as eleições de outubro de 1960, e informações referentes a uma iminente sublevação de esquerda, liderada por Leonel Brizola, então governador do Rio Grande do Sul”. LAMARÃO, Sérgio. “Revolta de Aragarças”. ABREU, Alzira Alves de e outros. (coords.). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós-1930. Op. Cit.*

¹⁹⁵ “Militares cassados vão à ABI e mostram fiasco”. *Tribuna da Imprensa*, 13 de novembro de 1980.

presença de sua esposa, que estava grávida, e de seu filho de cinco anos. Detido no Centro de Informações da Marinha (Cenimar), foi submetido a violentas torturas.¹⁹⁶

No ano de 1983, a Associação dos Militares Cassados (AMIC) passa a se chamar Associação Democrática e Nacionalista dos Militares (ADNAM), nome mantido até os dias de hoje. De acordo com os depoimentos de Fernando Santa Rosa, Luiz Carlos Moreira e Ivan Cavalcanti Proença essa mudança se deveu à entrada na entidade de um grupo de militares ligados ao Partido Comunista Brasileiro (PCB), comandados pelo brigadeiro Francisco Teixeira. Esses oficiais – os mesmos que inicialmente não tiveram interesse em compor uma organização de militares cassados - se viram impelidos pelo entusiasmo e pelo esforço dos membros da AMIC, assistiram ao crescimento da entidade, e passaram a reconhecer nela um espaço importante a ser trabalhado, devido à sua notoriedade e personalidade própria, já sendo reconhecida por outras entidades e pela imprensa como uma organização de luta dos militares. O grupo do brigadeiro Teixeira considerou importante retirar do nome da entidade a expressão “militares cassados”. A idéia era ampliar o campo de atuação da entidade, não limitando apenas a questão da anistia e dos cassados, trazendo novas discussões para o seio da organização.¹⁹⁷ Assim, a AMIC deu lugar à ADNAM.

No entanto, a entrada desse grupo acabou trazer para a entidade uma nova proposta de atuação, baseada muito mais em discussões políticas do que em ações mais efetivas. Organizavam seminários e discussões internas,¹⁹⁸ onde a questão da anistia era discutida e

¹⁹⁶ “TRF garante ex-cassado na Marinha”. *Folha de São Paulo*, 10 de abril de 1981; “Militar punido é reintegrado na Marinha”. *Folha de São Paulo*, 10 de abril de 1981; “TFR garante por 14 a 3 reversão de oficial da Marinha”. *O Globo*, 10 de abril de 1981; “Tribunal reintegra anistiado”. *O Estado de São Paulo*, 10 de abril de 1981.

¹⁹⁷ SANTA ROSA, Fernando. Entrevista concedida à Flávia Burlamaqui Machado. Rio de Janeiro, 14 jul. 2005.

¹⁹⁸ “Militar cassado pede anistia a Figueiredo”. *Tribuna da Imprensa*, 11 de março de 1985.

teorizada. No entanto, não se deliberava por uma atuação mais ousada com o intuito de alcançá-la.

Em 1985 alguns membros da ADNAM decidiram-se por uma atuação mais ousada, que pudesse, de fato, levar ao conhecimento da opinião pública nacional e internacional a continuidade da luta dos militares cassados em razão das limitações da anistia até então concedida. Esse grupo de militares não desejava permanecer apenas discutindo os problemas do país e a questão da anistia fechados entre quatro paredes nas reuniões da ADNAM, realizadas na ABI. Sua intenção era criar fatos políticos, que levassem sua bandeira às ruas e que trouxesse a discussão da anistia novamente à pauta política do país.

Em maio de 1985 veio a oportunidade. O presidente José Sarney viria ao Rio de Janeiro para a solenidade do “Dia da Vitória”, em comemoração aos 40 anos do término da Segunda Guerra Mundial e da vitória dos Aliados sobre o Eixo. Além do presidente Sarney, estariam presentes à solenidade os cinco ministros militares: General Leônidas Pires Gonçalves, ministro do Exército; almirante Henrique Sabóia, ministro da Marinha; brigadeiro Otávio Júlio Moreira Lima, ministro da Aeronáutica; Rubens Bayma Denys, ministro-chefe do Gabinete Militar, almirante José Maria do Amaral Oliveira, ministro-chefe do Estado-Maior das Forças Armadas (1985-1986); os três comandantes militares da região, além de outras personalidades do cenário político nacional, Fernando Lira (ministro da Justiça), Marco Maciel (ministro da Educação) e Olavo Setúbal (Ministro das Relações Exteriores).

A ADNAM organizou um protesto que contou com a participação de cerca de 200 militares cassados. Levando faixas e cartazes, gritando palavras de ordem como “*Anistia já*” e “*A anistia foi uma farsa*”, o grupo dos militares cassados formou atrás da tropa oficial. O presidente os cumprimentou após o término da revista da guarda de honra.

Durante o protesto, os cassados deram declarações à imprensa e distribuíram panfletos, onde criticavam a anistia concedida por Figueiredo nos seguintes termos:

“Entre as mentiras e farsas impostas ao país pelo regime ditatorial, tais como a subversão em marcha, perigo comunista, revanchismo, etc. figura como carro chefe a anistia. Que, em verdade, nunca ocorreu. Houve, isto sim, uma manobra para (fato inédito na história política dos povos) absolver previamente torturadores e assassinos. Em contrapartida, liberaram políticos para retorno do exercício da profissão e/ou ao país. Assim, a opinião pública julgaria ter acontecido a anistia no Brasil”.¹⁹⁹

Na ocasião, o brigadeiro Rui Moreira Lima declarou à imprensa:

“A anistia do general João Figueiredo foi diferente daquela do presidente JK a favor dos revoltosos de Jacareacanga e Aragarças e diferente também daquela que anistiou seu pai, o coronel Euclides Figueiredo, quando foi preso e cassado, estava lutando de armas na mão. Nós, militares presos e cassados pelo golpe de 1º de abril de 1964, também chamado “revolução redentora” pelos seus autores, estávamos defendendo as instituições do país. Consideramos as nossas prisões, sem resistência, seguidas da violência dos IPMs e das cassações, um desrespeito aos direitos humanos e uma indignidade praticada contra os companheiros. Na Aeronáutica, as cassações atingiram também a profissão de cada um – pilotos e mecânicos tiveram suas carteiras profissionais cassadas – o que demonstra o requinte de maldade e a pequenez de quem as praticou. No impacto produzido na nação pela anistia de agosto de 1979, ninguém atentou que os servidores civis e militares tiveram seus direitos propositalmente escamoteados. Os “revolucionários” da ativa, pelo mal que praticaram, realmente não poderiam olhar nos olhos de qualquer companheiro anistiado que fosse reintegrado nas fileiras das Forças Armadas”.²⁰⁰

¹⁹⁹ “Militares cassados em 64 vão pedir anistia em manifestação”. *Jornal do Brasil*, 08 de maio de 1985.

²⁰⁰ “Os militares cassados protestam contra a falsa anistia”. *Jornal do país*, 16 a 22 de maio de 1985.

O objetivo dos militares cassados no referido protesto surtiu efeitos. A imprensa do país noticiou a manifestação, o que trouxe maior notoriedade tanto à organização, quanto à causa dos cassados. No dia seguinte à manifestação, jornais de destaque, como o *Jornal do Brasil* e *O Estado de São Paulo*, estamparam em suas páginas a manifestação realizada pela anistia no Rio de Janeiro.²⁰¹

O momento político do país era de redemocratização. Tornava-se necessário concluir, de fato, o processo de transição iniciado pelo governo de Ernesto Geisel em 1974. As Forças Armadas, pelo menos em tese, já haviam saído do centro do governo do país. Os militares golpistas de 1964 não mais administravam diretamente, como havia se dado até a eleição indireta da chapa Tancredo Neves/José Sarney, pela Aliança Democrática em 15 de janeiro de 1985. Depois da morte de Tancredo, em 21 de abril, antes mesmo de assumir de fato como primeiro presidente civil desde o golpe de 1964, assumiu o governo do país seu vice, o político maranhense José Sarney. Tinha como responsabilidade a conclusão do processo de transição. O próximo passo seria a convocação de uma Assembléia Nacional Constituinte, que daria ao país uma nova Constituição, condizente com o novo período “democrático”. Entretanto, o processo constituinte brasileiro, desde de sua convocação, deixaria claro o fato de os militares ligados à ditadura terem deixado de presidir diretamente os destinos do país não significou, necessariamente, seu afastamento das decisões governamentais. Passariam a exercer abertamente o que já definimos aqui como tutela militar.

Em cumprimento ao compromisso de campanha assumido por Tancredo Neves, em 15 de maio de 1985 foi convocada, através da Emenda Constitucional nº 26 uma

²⁰¹ “Militares cassados em 64 vão pedir anistia em manifestação”. *Jornal do Brasil*, 08 de maio de 1985; “Os militares cassados protestam contra a falsa anistia”. *Jornal do País*, 16 a 22 de maio de 1985.

Assembléia Constituinte. A Emenda Constitucional nº 26 previa que os membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal se reuniriam, unicameralmente, em uma Assembléia Nacional Constituinte livre e soberana, no dia 1º de setembro de 1987. A idéia lançada por alguns segmentos da sociedade civil de eleição de uma assembléia constituinte exclusiva, a ser dissolvida após a conclusão de seus trabalhos, não prevaleceu, optando-se pela outorga de poderes constituintes ao Congresso Nacional, tendo inclusive a participação dos senadores indiretos. Instalada pelo presidente do Supremo Tribunal Federal (STF), ministro José Carlos Moreira Alves, a Assembléia Constituinte elegeu como presidente o deputado Ulisses Guimarães (PMDB-SP), um dos principais líderes da oposição parlamentar ao regime militar. Os trabalhos desenvolveram-se sem a apresentação de um anteprojeto prévio, apesar de o próprio presidente Sarney ter instituído, em julho de 1985, uma Comissão Provisória de Estudos Constitucionais, presidida por Afonso Arinos. A Comissão Afonso Arinos, como ficou conhecida, apresentou um anteprojeto, que não chegou a ser encaminhado à Constituinte devido ao fato de Sarney não ter aceitado, entre outros pontos, aquele que propunha a opção parlamentarista. A Constituinte foi dividida, inicialmente, em 24 subcomissões, oito comissões temáticas e uma Comissão de Sistematização.²⁰²

A princípio, a Emenda Constitucional nº 26 não tocava na questão da anistia. No entanto, no momento do envio da mensagem de convocação ao Congresso Nacional, a questão da anistia já havia retornado ao debate político, principalmente no que dizia respeito à atuação dos militares cassados. A convocação da Constituinte foi encarada por alguns militares da ADNAM como momento mais do que oportuno para reivindicá-la. Os

²⁰² NOGUEIRA, André Magalhães. “Assembléia Nacional Constituinte de 1987-88” In: ABREU, Alzira Alves de e outros. (orgs.). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós-1930. Op. Cit.*

debates constituintes seriam, para eles, o palco ideal para levar suas demandas pela ampliação da anistia de 1979.

Os militares cassados partiram então para a organização de uma representação de seus ideais pela anistia no Congresso. Precisavam de uma representação eficiente e permanente, para que a luta alcançasse os fins desejados. Nesse momento, o capitão Fernando Santa Rosa e o comandante Paulo Mello Bastos procuraram o segundo-tenente da Marinha Paulo Henrique Medeiros Ferro Costa. Residindo em Brasília, Ferro Costa, um tempo depois de ter sido cassado, prestou um concurso público para professor na Fundação Educacional do Distrito Federal. Sendo aprovado, em 1977 passou a lecionar matemática. Como oficial cassado e por residir em Brasília, local aonde os debates constituintes iriam se desenvolver, seria o representante ideal dos cassados no Congresso Nacional, podendo trabalhar em tempo integral dentro do Congresso e funcionando como uma espécie de coordenador da demanda pela ampliação da anistia.

Para que Ferro Costa pudesse se dedicar com exclusividade ao referido trabalho sem prejuízos para sua carreira como funcionário público, era necessária uma dispensa remunerada da Fundação Educacional. Essa dispensa veio através do então governador do Pará, Jader Barbalho. Em resposta aos reclamos da ADNAM pela dispensa de Ferro Costa o governador enviou documento ao então governador do Distrito Federal, José Aparecido, requisitando que Ferro Costa fosse colocado à disposição para o governo paraense, sem prejuízos de vencimentos, vantagens e direitos de seu cargo.

A partir de então, iniciaram-se os trabalhos. Os militares cassados formaram um lobby no Congresso Nacional pela anistia. Atuavam em uma organização denominada “Comitê Nacional de Coordenação da Anistia Ampla, Geral e Irrestrita”, funcionando como um coordenador nacional dos interesses militares pela anistia. Essa entidade, que

inicialmente congregava somente militares, tanto oficiais como subalternos, existia somente teoricamente em Brasília, já que nunca foi legalmente registrada. A intenção era a de criar um “nome” para que se pudesse trabalhar em cima dele no Congresso. Esse “nome” acabou por congregar os diversos interesses militares em torno da anistia. No entanto, é importante destacar que, de acordo com o coordenador geral do Comitê, Ferro Costa, sua base era a ADNAM, sendo, dentre todos os seus membros, quem realmente tinha força e intensa atuação.²⁰³

O primeiro passo para o início do trabalho do lobby dos cassados foi a apresentação de uma emenda à Emenda Constitucional nº 26. Como dito anteriormente, a Emenda 26 na sua forma original, tal como foi enviada por Sarney ao Congresso, não abordava a questão da anistia. A ADNAM já tinha propostas para a ampliação da anistia, organizadas, inclusive, na forma de um projeto. No entanto, era necessário que tais propostas estivessem expressas em um projeto que obedecesse a certas normas e moldes. Fazia-se necessário o uso de certas técnicas legislativas, para tornar o projeto “aprovável” na Comissão Mista que iria votar a convocação da constituinte.

A adaptação do projeto original da ADNAM se concretizou no projeto proposto pelo deputado Jorge Uequed.²⁰⁴ O lobby, com o auxílio do assessor parlamentar da Câmara dos Deputados, Augusto Nardelli, elaborou um projeto mais enxuto em sua forma, mas abrangente em suas propostas. Ou seja, atendendo aos moldes legislativos exigidos. A

²⁰³ COSTA, Paulo Henrique Ferro. Entrevista concedida a Flávia Burlamaqui Machado. Niterói, 21 jul. 2005.

²⁰⁴ Jorge Uequed, advogado, jornalista e publicitário ingressou na carreira política em 1974, quando elegeu-se deputado federal pelo MDB. Reeleito em 1978 passou a integrar o chamado grupo autêntico do MDB, caracterizado por uma atuação mais agressivamente oposicionista. Com a extinção do bipartidarismo em 1979 filiou-se ao PMDB. Nas eleições de novembro de 1982 voltou a se eleger, desta vez pela nova legenda do PMDB. O maior destaque da carreira política de Uequed foi a apresentação de uma proposta de ampliação da anistia aos funcionários público civis e militares, inserida na proposta de convocação da Assembleia Nacional Constituinte, expressa pela Emenda Constitucional nº 26. MOURA, Gisela. “Jorge Uequed”. In: ABREU, Alzira Alves de e outros. (orgs.). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós-1930. Op. Cit.*

emenda nº 10, de Jorge Uequed, previa o benefício da anistia para cerca de 2600 militares cassados ou punidos por atos institucionais ou administrativos, que poderiam ser promovidos ao cargo que ocupariam caso não tivessem sido afastados da tropa, retornando à ativa e recebendo todos os salários que deixaram de receber desde a data da punição. Segundo Ferro Costa, a idéia da Emenda Uequed nasceu da seguinte maneira:

“O Sarney mandou a emenda da Constituição, era uma emenda constitucional, que convocava a Constituição. E eu estava em uma quarta-feira assim, me deu um estalo, eu vou fazer uma emenda, um projeto, e falei com o Jorge Uequed e com o Alencar Furtado. E ambos se comprometeram a apresentar. Inicialmente a emenda constitucional que convocava a Constituinte não falava em anistia. Aí o que acontece, o Jorge Uequed vai e apresenta uma emenda à emenda constitucional, convocando a anistia. (...) Foi aí que nós começamos a trabalhar intensamente isso. Isso foi em uma quarta-feira, sexta-feira terminava o prazo para a entrega das emendas. E você tinha que colher as assinaturas, tinha que ter um número de assinaturas de parlamentares para que ela fosse acatada. E anistia foi uma coisa forte, muito requisitada, porque a anistia é o passo inicial das transformações, é o sopro inicial das mudanças. O que você pretendia com a Constituinte? É a demolição de uma ordem envelhecida e repudiada pela sociedade, você teria que reintegrar na plenitude de seus direitos as vítimas dessa ordem que você pretendia demolir com a Constituinte. Isso foi muito importante, que a anistia ocorresse nesse momento. E aí começamos a luta com esse argumento, o que foi aceito. Foi dramático esse trabalho, porque o Jorge Uequed se empenhou muito e conseguiu as assinaturas”.²⁰⁵

Os argumentos utilizados pelos cassados para justificar a Emenda Uequed baseavam-se nas alegações de que, para que o Brasil pudesse, de fato, “solidificar” seus institutos democráticos através de uma nova Constituição, era necessário que esse novo pacto social a ser expresso na nova Carta refletisse os anseios e as aspirações do povo brasileiro. Para que

²⁰⁵ COSTA, Paulo Henrique Ferro. Entrevista concedida a Flávia Burlamaqui Machado. Niterói, 21 jul. 2005.

isso fosse possível, tornava-se fundamental a participação de todos os brasileiros, através da correção de um grave erro cometido pela ditadura: a anistia deveria ser realmente ampla, geral e irrestrita. Isso não significaria, para os cassados, um sentimento revanchista. O intuito seria apenas o de restituir a todos os atingidos os direitos que lhes haviam sido subtraídos pelo regime de exceção.²⁰⁶

Para tornar as demandas de ampliação da anistia um fato, o lobby precisava arregimentar apoio dos parlamentares para a Emenda Uequed. Produziram, com esse objetivo, um panfleto explicativo a respeito de suas reivindicações, contendo além dos artigos da emenda, uma convocação de apoio para a ampliação da anistia. Esse panfleto foi entregue para grande parte dos vereadores, prefeitos, vice-prefeitos, deputados federais e estaduais, e senadores do país. Um trecho do panfleto dizia:

“Longe estamos de qualquer sentimento revanchista. O país não admite mais esse tipo de raciocínio ou essa falaz argumentação. Precisamos conjugar todos os esforços e unir todos os brasileiros na tarefa comum da reconstrução nacional. Para tanto, precisamos, efetivamente, anistiar que devido a uma lei eminentemente casuística e elitista, beneficiou apenas alguns poucos atingidos por punições revolucionárias. (...) A lei da Anistia, votada por um Congresso Nacional ainda oprimido, foi incompleta. Deve, agora, ser reformulada e, para que não subsistam dúvidas, através de norma constitucional. Somente assim os militares e os civis atingidos por atos revolucionários, ainda que administrativamente, poderão reconciliar-se, plenamente com a nação brasileira”.²⁰⁷

Após o passo inicial que representou a Emenda Uequed para o trabalho do lobby dos cassados, seus integrantes prosseguiram a luta. Esse trabalho compreendia, ainda, contatos com a imprensa, com personalidades do cenário político, jurídico e intelectual do

²⁰⁶ “Mutirão da Anistia”. Comitê Nacional de Coordenação da Anistia ampla, geral e irrestrita. 1985.

²⁰⁷ *Idem*.

país, estudos de perfil de parlamentares, balanços de adesão, tudo feito com o objetivo central de ganhar o máximo de adesões para a luta da ampliação da anistia.

No que diz respeito à aproximação com a imprensa, pretendiam publicar o máximo de artigos possíveis em jornais de grande circulação no país informando a opinião pública da luta que vinha sendo empreendida no Congresso, convencendo a população da justeza da causa da ampliação da anistia. De acordo com Ferro Costa, muitos jornalistas se mostraram solidários. Nomes como Rubens Azevedo Lima, Rita Nardelli, Josemar Dantas, entre outros, cederam espaços em suas colunas para que o lobby pudesse publicar artigos.²⁰⁸

Vale destacar alguns desses artigos. Em maio de 1985, o jornal *Correio Brasiliense* publicou “Anistia em marcha”, de autoria de Ferro Costa, fazendo duras críticas ao artigo 181²⁰⁹ da Constituição Federal em vigor, que excluía da apreciação judicial todos os atos praticados pelo Comando Supremo da Revolução, que tivessem como base os atos institucionais ou complementares. Fazia, ainda, críticas à anistia de 1979, suposto método de “pacificação e reconciliação da família brasileira”, que, ao invés de reparar as injustiças cometidas contra milhares de brasileiros durante o período do arbítrio, se mostrou tão limitada que acabou por funcionar como mais um método de reforço do silêncio em relação a elas.²¹⁰ Caberia à “Nova República” a reparação de tais injustiças através de uma nova anistia, que tivesse aspectos mais abrangentes.

²⁰⁸ COSTA, Paulo Henrique Ferro. Entrevista concedida à Flávia Burlamaqui Machado. Niterói, 21 jul. 2005.

²⁰⁹ Artigo 181 da Emenda Constitucional nº.1, de 1969, considera "aprovados e excluídos de apreciação judicial os atos praticados pelo Comando Supremo da Revolução de 31 de março de 1964, assim como: I - os atos do governo federal com base nos atos institucionais e nos atos complementares e seus efeitos, bem como todos os atos dos ministros militares e seus efeitos, quando no exercício temporário da presidência da República, com base no AI-12, de 31 de agosto de 1969; II - as resoluções fundadas em atos institucionais, das assembléias legislativas e câmaras municipais que hajam cassado mandatos eletivos ou declarado o impedimento de governadores, deputados, prefeitos e vereadores, quando no exercício dos referidos cargos; III - os atos de natureza legislativa expedidos com base nos atos institucionais e complementares indicados no item I. CALICCHIO, Vera. “Atos Institucionais”. In: ABREU, Alzira Alves de e outros. (orgs.). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós-1930. Op. Cit.*

²¹⁰ “Anistia em marcha”. *Correio Brasiliense*, 22 de maio de 1985.

“Ao lúcido entendimento do governo da Nova República incumbe reconhecer a grandeza e a profundidade da promulgação da Nova Anistia, isto é, ampla, geral e irrestrita, como a única atitude compatível com o momento político, diante dos anseios de pacificação da família brasileira”.²¹¹

Em agosto de 1985, o artigo 181 voltou a ser criticado, colocando novamente a anistia como único meio capaz de reparar as violências cometidas durante o arbítrio: “O presidente Sarney tem nas mãos a esplêndida oportunidade de unir a nação e desfraldar, com a força da anistia, a bandeira das mudanças de salvação nacional.”²¹²

O aniversário da lei de anistia de 1979 foi “comemorado” pelos cassados com mais críticas às suas insuficiências. Em artigo intitulado “Um dia de luto”, publicado no *Jornal de Brasília*, a anistia foi colocada como mais uma ficção engendrada nos laboratórios da ditadura, não trazendo, por esse motivo, a extensão esperada e necessária para o cumprimento de sua missão histórica de reconciliação.

“É chegada a hora, portanto, de resgatar essa dívida para com a sociedade através dos efeitos de uma nova lei de anistia, capaz de responder aos anseios de concórdia e tranquilidade da família brasileira. Trata-se de uma providência que está a irromper, como o sol no horizonte, do entendimento e da responsabilidade dos nossos dirigentes e legisladores, até porque a legitimidade da próxima Assembléia Constituinte repousa no sustentáculo da democracia, isto é, na garantia a todos os cidadãos de que estejam no gozo da plenitude de seus direitos”.²¹³

Outra importante etapa do trabalho desenvolvido pelo lobby, de forma paralela à aproximação com a imprensa, foi o estudo e o mapeamento das posições ideológicas dos

²¹¹ *Idem.*

²¹² “O impulso que faltava”. *Jornal de Brasília*, 18 de agosto de 1985. p. 13.

²¹³ “Um dia de luto”. *Jornal de Brasília*, 28 de agosto de 1985, p. 11.

parlamentares que estavam participando do processo constituinte. O objetivo era fazer um levantamento completo das posições desses parlamentares em relação à anistia. A partir daí, poderiam fazer uma espécie de balanço do apoio com que poderiam contar no Congresso Nacional. O trabalho consistia na divisão dos parlamentares em três grandes grupos: aqueles que já eram simpáticos à idéia da ampliação da anistia, aqueles que ainda precisavam ser abordados e convencidos da justiça da causa e aqueles que eram definitivamente contrários a ela. Dessa forma, poderiam direcionar o trabalho no sentido de arregimentar maior apoio. Produziam documentos e enviavam correspondências contendo suas propostas. Em carta endereçada aos constituintes em 1985, colocavam:

“É difícil imaginar que, no texto da próxima Constituição, deixe de existir o artigo que conceda anistia ampla, geral e irrestrita, como única forma de reparar os sofrimentos dos que conheceram de perto a brutalidade, em toda a sua extensão, dos regimes autoritários. (...) Encontramo-nos reunidos, hoje, nesta Assembléia Constituinte, por ter havido o golpe militar de 1964 contra as nossas instituições democráticas. (...) O instituto da anistia é o instrumento mais adequado e legítimo para resgatar essa lembrança e reintegrar seus antigos projetos de vida os patriotas que se bateram contra o arbítrio. Os que apoiarem essa idéia estarão contribuindo para incorporar à futura Carta a mensagem de repúdio a todas as modalidades de opressão impostas pelo regime autoritário”.²¹⁴

Em 1985, o lobby apresentou à imprensa as estimativas de apoio dentro da Comissão Mista. Os dados diziam o seguinte: dos 22 componentes da Comissão Mista do Congresso, encarregada de analisar a emenda de Sarney que convoca a Constituinte, 15 pretendiam votar a favor do substitutivo que o relator Flávio Bierrembach apresentaria, incluindo uma subemenda que ampliava a anistia. As expectativas do lobby dos cassados baseavam-se,

²¹⁴ “Carta aos Constituintes”. Documento sem data. Acervo particular Paulo Henrique Ferro Costa.

fundamentalmente, nesse estudo feito em relação ao passado político dos integrantes da comissão, que tinha em sua composição: dois ex-cassados, os deputados Milton Reis (PMDB-MG) e Nilton Alves (PDT-RS), um ex-presos político, deputado Luiz Henrique (PMDB-RN), e o presidente da comissão, senador Hélio Gueiros (PMDB-PA). Foram incluídos ainda os seguintes nomes entre os possíveis votos favoráveis: Flávio Bierrenbach, os senadores Alfredo Campos (PMDB-MG), Alcides Saldanha (PMDB-RS), Aloísio Chaves (PDS-PA) e Otávio Cardoso (PDS-RS), os deputados Siqueira Campos (PDS-GO), Gorgônio Neto (PDS-BA), Bonifácio Andrada (PDS-MG), o deputado João Gilberto (MDB-SP) e do senador Marcondes Gadelha.²¹⁵

Mesmo tendo que lidar com o intenso trabalho desenvolvido pelos ministros militares e assessores parlamentares contra sua causa²¹⁶, os cassados conseguiam cada vez mais promessas de adesão. Percorriam diariamente os corredores do Congresso Nacional, abordando parlamentares de todos os partidos.

Em relação ao PMDB, partido que tinha a anistia como uma das principais bandeiras de luta desde os tempos de ditadura, quando, como MDB, representava a oposição legal ao regime ditatorial, o argumento utilizado pelos cassados era o fato de constar em seu programa a demanda por uma anistia ampla, geral e irrestrita. Um marco desta luta foi o Encontro Nacional que o MDB realizou em 1972, onde foi lançada a Carta do Recife na qual se já incluía a bandeira da anistia.²¹⁷ No momento da assinatura da anistia de 1979, o ex-MDB protestou, justamente por ela não conter as características amplas desejadas.²¹⁸ Logo após o envio do projeto de anistia ao Congresso Nacional, em 27 de junho de 1979,

²¹⁵ “Aval da comissão é esperado”. *Jornal do Brasil*, 03 de outubro de 1985, p. 19-20.

²¹⁶ O lobby dos ministros militares no Congresso Nacional foi discutido mais detalhadamente no capítulo 2.

²¹⁷ . Disponível em <http://www.fpa.org.br/especiais/anistia/depoimentos/roberto_freire.htm> Acesso em 15/11/2005.

²¹⁸ “Para Bierrenbach, anistia no Exército pode custar Cr\$ 3 tri”. *Folha de São Paulo*, 01 de outubro de 1985.

parlamentares do partido se posicionaram publicamente a respeito do projeto. O deputado Alberto Goldman, então vice-líder do MDB, declarou:

“A anistia proposta pelo governo ao Congresso Nacional não corresponde à luta da sociedade brasileira para que se inicie o trajeto em direção ao regime de plenitude democrática. A proposta do governo exclui do texto aqueles que foram condenados pela prática de crimes de terrorismo, assalto, seqüestro e atentado pessoal. Assim sendo, excluiu, praticamente, todos aqueles que hoje condenados estão cumprindo a pena”.²¹⁹

Outros deputados também se posicionaram a respeito. O deputado socialista Benedito Marcílio (MDB-SP) declarou: “Não podemos aceitar a anistia que restrinja a participação de determinadas pessoas. Se querem punir os crimes de sangue, então teremos que achar os responsáveis pelos assassinatos, desaparecimentos e torturas”.²²⁰

O líder do MDB, deputado Freitas Nobre, apesar de reconhecer alguns pontos positivos no projeto, apontou o que considerou como negativo e insuficiente. Destacando o fato de não ser ampla, geral e nem irrestrita, criticou à exclusão dos processos instaurados no ano de 1979 com base na Lei de Segurança Nacional; dos servidores da administração indireta, das empresas públicas e sociedades de economia mista e principalmente a criação de comissões administrativas para estudar o retorno ao trabalho dos servidores públicos civis e militares anistiados.²²¹ Após tomar conhecimento do texto do governo, Ulysses Guimarães declarou: “Lamento confirmar que ele é restritivo. Irei conversar com os líderes

²¹⁹ “Agora os políticos querem o indulto”. *Jornal de Brasília*, 28 de junho de 1979. p. 5.

²²⁰ *Idem.*

²²¹ *Idem.*

do partido sobre o prazo para apresentação de emendas. O objetivo é atender aos compromissos do partido por uma anistia ampla, geral e irrestrita.”²²²

Com o intuito de cobrar do PMDB posição em favor aos cassados, em outubro de 1985 o deputado Ulysses Guimarães reuniu-se com 12 ex-oficiais favoráveis à ampliação da anistia. Entre os militares, estavam presentes Paulo Henrique Ferro Costa e o deputado Jacques Dornelas (PDT-RJ), ex-militar cassado. Segundo informações de Ferro Costa, Ulysses teria garantido estar buscando um caminho que conciliasse os diversos interesses da sociedade dentro da emenda de convocação da Constituinte. No que diz respeito à proposta de anistia, garantiu dar o seu apoio. Os cassados cobraram de Ulysses e do PMDB o compromisso por uma anistia ampla, geral e irrestrita, assumida pelo partido antes de 1979.²²³

A partir de outubro de 1985, o PMDB passou a encarar a possibilidade de inclusão da reintegração dos militares no substitutivo negociado entre os partidos com representação no Congresso. O PMDB não apenas retomou sua bandeira histórica pela ampliação da anistia, como iniciou uma imediata negociação com os ministros militares, na busca de uma proposta alternativa que fosse mais bem aceita entre os meios conservadores do governo e das Forças Armadas. A reintegração dos militares, o Congresso Constituinte, a formação de uma comissão para legislar as matérias ordinárias e o aumento dos prazos de desincompatibilização foram as propostas que tiveram unanimidade entre os líderes partidários. As declarações do PMDB, na reunião de sua Executiva Nacional de 1985, se deram no sentido de colocar posições favoráveis à anistia ampla, geral e irrestrita, prevista em seu programa, e autorizar a comissão especial do partido a consultar as assessorias

²²² “Ulysses quer tornar o projeto mais abrangente”. *Jornal de Brasília*, 28 de junho de 1979. p. 5.

²²³ “Ex-militar pede apoio a Ulisses para ampliar a anistia”. *Jornal do Brasil*, 3 de outubro de 1985.

parlamentares dos ministros militares para levantar as posições das Forças Armadas a respeito da questão. As declarações foram dadas pelo secretário-geral do partido, deputado Roberto Cardoso Alves (PMDB-SP), que junto aos deputados Francisco Pinto (PMDB-BA) e Hélio Gueiros (PMDB-PA), integrava a comissão criada pelo partido para examinar a situação dos civis e militares não beneficiados pela lei de 1979.²²⁴ Pimenta da Veiga (MG), líder do PMDB, apesar de considerar difícil a questão dos militares cassados, declarou acreditar na possibilidade de se encontrar uma fórmula “sem traumas” para as Forças Armadas. Hélio Gueiros declarou ser favorável à anistia e aliado dos cassados que lutavam pela emenda Uequet, considerando a contemplação da anistia como um pressuposto para a Constituinte, apesar de não achar que, necessariamente, que a medida fosse ser conquistada, necessariamente, nos termos da emenda Uequet.²²⁵

A anistia contava com o apoio de outras legendas no Congresso Nacional. Partidos como PCB, PC do B, PSB, PT e PTD apoiavam as propostas que pretendiam ampliá-la. No entanto, representantes dos partidos de cunho mais conservador, como PFL, PDS e PTB se mostravam hostis às mudanças, encampando as propostas dos ministros militares.

Durante a semana que antecedeu à votação do relatório final de Bierrenbach na Comissão Mista, os ministros militares atuaram com intensidade para que seu ponto de vista prevalecesse. Segundo a revista *Veja*, Leônidas, Sabóia e Moreira Lima já teriam deixado claro para Sarney que não teriam condições de administrar os efeitos da aprovação da emenda Uequet dentro das Forças Armadas. Teriam informado ainda ao presidente não estarem satisfeitos com a movimentação que vinha ocorrendo dentro do Congresso

²²⁴ “PMDB reafirma a posição em favor da anistia. Comissão ouvirá militares”. *O Globo*, 10 de outubro de 1985. p. 21.

²²⁵ “PMDB cede à pressão e apóia a reintegração de militar”. *Jornal do Brasil*, 09 de outubro de 1985. pp. 20-21.

Nacional, que envolvia deputados, senadores e o lobby dos cassados, com o objetivo de arregimentar apoio à referida emenda. Os três ministros militares se teriam declarado, inclusive, dispostos a pedir demissão de suas respectivas pastas, sendo acompanhados pelo chefe do Estado Maior das Forças Armadas, almirante José Maria do Amaral Oliveira.²²⁶

Percebendo o “risco” que a oposição dos ministros militares representava e a existência de uma tendência dominante, inclusive dentro do PMDB, que apontava para a aprovação de uma anistia mais ampla e abrangente, incluindo todos os oficiais e praças punidos e que permitisse o retorno à tropa com todas as promoções e com todos os salários que não receberam durante o tempo em que haviam estado afastados, Sarney passou a negociar para solucionar o que estaria, no momento, sendo encarado pelo governo como uma possível grande crise.

A sessão em que se votou o substitutivo de Flávio Bierrembach, que incluía a Emenda Uequed, terminou por volta das quatro da manhã, com vaias dos militares cassados, que permaneciam acampados no Congresso. O PMDB, que durante as negociações havia prometido seu apoio aos cassados, votou junto com o governo e com os ministros militares. Somente 11 dos 29 vice-líderes e 93 dos 204 deputados votaram contra a orientação do governo, que pressionara durante toda a semana da votação pela queda da emenda, e conseqüentemente do substitutivo. Ulysses Guimarães, contrariando todas as expectativas e traindo promessas e compromissos que havia assumido pela ampliação da anistia, votou com o governo. Na ocasião, justificou sua atitude declarando que considerava a aprovação da emenda Uequed como ponto que traria ameaças à estabilidade da “Nova República”: “Sarney perderia sua sustentação política se aprovássemos a emenda.”²²⁷ Parlamentares

²²⁶ “A constelação da crise”. *Veja*, 30 de outubro de 1985. p. 36-37.

²²⁷ *Idem*. p. 40.

como Francisco Pinto (PMDB-BA) e Elquisson Soares (PDT-BA) lamentaram o resultado da votação e criticaram o posicionamento do PMDB. Segundo Francisco Pinto: “O Legislativo se curvou às pressões dos militares. O PMDB cedeu como a ARENA cedia quando era partido do governo”.²²⁸

Como alternativa, Sarney e os ministros militares propunham uma anistia mais branda, expressa na proposta do deputado Valmor Giavarina. (PMDB-PR) A Emenda do novo relator da Comissão Mista, incluía uma anistia muito menos abrangente do que a emenda Uequet. Oferecia, basicamente, uma anistia aos cassados por atos institucionais, beneficiando somente os que haviam sido atingidos por motivação política. Propunha a concessão de promoções por antiguidade a que fariam jus os militares cassados, com a respectiva atualização de seus salários. Não admitia, no entanto, a reintegração à tropa e nem o pagamento dos atrasados. Atendia, dessa forma, àquilo que os ministros militares entendiam como “aceitável”.

Apesar de ainda não ter assumido as características esperadas, não sendo, mais uma vez, ampla, geral e irrestrita, a anistia expressa na Emenda Constitucional nº 26 foi considerada como um avanço pelos militares cassados, já que ampliava os efeitos da anistia de 1979. Ia um pouco mais além por garantir aos funcionários civis ou militares as promoções, a serem concedidas na aposentadoria ou na reserva, ao cargo posto ou graduação a que teriam direito caso estivessem permanecido na ativa. Para alcançar tais benefícios os anistiados não precisariam apresentar requerimentos ou pedidos aos ministérios, pois seriam incorporados de maneira uniforme e automática. Os ministros militares estariam discutindo ainda a questão da gratificação por cursos específicos que os militares anistiados não chegaram a realizar, mas que passaram a ser considerados como

²²⁸ Idem. p. 37.

concluídos para efeito de promoção.²²⁹ No entanto, reivindicações como a reintegração na ativa, recebimento de atrasados e inclusão dos punidos por atos administrativos não foram contempladas.

Por esses objetivos, e por ainda considerarem insuficientes as ampliações dessa nova anistia, os cassados continuaram a atuar através de seu lobby nos anos de 1986 e 1987. Anunciando a retomada da luta pela anistia reivindicavam, além da reintegração, indenização e anistia aos soldados e marinheiros.²³⁰

Em correspondência encaminhada por Ferro Costa ao deputado Pimenta da Veiga (PMDB) em abril de 1986, os cassados destacaram as insuficiências da Emenda 26, que justificava a continuidade da luta pela ampliação da anistia. Cobravam, ainda, o posicionamento do PMDB em relação à questão.

“A promulgação da Emenda Constitucional nº 26, em 27 de novembro de 1985, ampliou os efeitos da anistia concedida em 1979, mas não restabeleceu plenamente às vítimas dos regimes autoritários todos os direitos consagrados que lhes foram subtraídos pelas injustiças dos atos institucionais e de exceção (...) A ampliação da anistia, compromisso assumido pelo ilustre presidente da Câmara dos Deputados, dr. Ulysses Guimarães e bandeira sustentada pelo PMDB durante os anos sombrios dos regimes de exceção, encontra nesse momento condições políticas excepcionais para sua concretização(...)”.²³¹

A ampliação da anistia conseguida através da Emenda nº 26, apesar de não ter sido satisfatória, contribuiu para que a questão ganhasse força e espaço junto à sociedade,

²²⁹ “Militar não precisará requerer benefícios da ampliação da anistia”. *Jornal do Brasil*, 16 de janeiro de 1986. p. 17.

²³⁰ “Militares insistem em anistia”. *Jornal do Brasil*, 29 de março de 1986.

²³¹ Correspondência de Paulo Henrique Ferro Costa ao deputado Pimenta da Veiga. Brasília, 3 de abril de 1986. Acervo Particular Paulo Henrique Ferro Costa.

criando para outros segmentos de cassados ainda não contemplados com o benefício a possibilidade de que, através da luta no Congresso, se conseguisse uma maior ampliação da anistia no texto final da Constituição. Com isso, outros grupos de cassados se uniram ao lobby para dar continuidade à luta.

A AMINA – Associação dos Militares Incompletamente e Não-Anistiados – uniu-se ao lobby desenvolvido pela ADNAM desde 1985. A ANIMA congregava oficiais militares participantes dos levantes de 1935, e também militares punidos com a exclusão das Forças Armadas por terem participado da campanha “O petróleo é nosso”. Esses militares foram contemplados com duas leis de anistia: o Decreto-lei nº 7474, de 18 de abril de 1945, e o Decreto Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961. O primeiro lhes foi totalmente negado logo no momento de sua aplicação e o segundo cumprido parcialmente, contemplando apenas alguns militares.²³² Os que não foram incluídos nos benefícios recorreram à Justiça. Quando os processos estavam tramitando, veio o golpe de 1964 e suspendeu todas as ações que estavam na justiça. Assim, esses militares acabaram sem anistia.

Os militares integrantes da AMINA, representados pelo capitão Sócrates Gonçalves da Silva e o segundo-tenente José Gutman, se uniram à luta que já vinha sendo travada pela ADNAM no Congresso. Em setembro de 1986 as duas entidades se reuniram na Associação Brasileira de Imprensa, contando com a participação de alguns políticos, como o deputado Sebastião Nery (PDT), o senador Nelson Carneiro (PMDB) e o ex-deputado Jorge Gama (PMDB). O objetivo desse encontro era justamente discutir a necessidade de mobilizar a Constituinte para que fosse aprovada uma anistia integral, já que em 1985 o Congresso negara a reintegração dos cassados com o apoio do PFL, PDS e parte

²³² “Militares lutam pela anistia na Constituinte”. *Tribuna da Imprensa*, 04/05 de outubro de 1986. p. 4.

considerável do PMDB. Os cassados apresentaram documentos contendo as justificativas em que se baseavam para reivindicar mais uma ampliação da anistia. Além da alegação de a anistia de 1985 ter mais uma vez vindo cheia de restrições, os cassados da AMINA destacavam o fato de terem sido contemplados pelo decreto-lei nº 7474, com reversão à ativa e com promoções aos mais altos postos das Forças Armadas, os participantes do levante integralista de 1938.²³³

Durante os trabalhos da Constituinte, o lobby dos cassados se organizou na FADA – Federação das Associações de Defesa da Anistia. A substituição do Comitê Nacional de Coordenação da Anistia Ampla, Geral e Irrestrita pela Federação de Associações de Defesa da Anistia deveu-se à ampliação e diversificação do universo das entidades e associações que passaram a lutar pela anistia no Congresso Nacional no pós-1985. Com a ampliação da anistia através da Emenda Constitucional nº 26, outros grupos, integrantes inclusive de outras lutas que não a de 1964, como os envolvidos no levante de 1935 e na campanha do petróleo, por exemplo, se uniram “a luta que vinha sendo empreendida pelos cassados de 1964. Formada por dez diferentes grupos de cassados, entre eles a ADNAM, a AMINA, a AMPLA, Tortura Nunca Mais e comissões de anistiados da Petrobrás e dos Ferroviários, a FADA pretendia incluir na Constituição todos os direitos e benefícios mais uma vez negados em 1985, incluindo na anistia

“todos os que, desde 1934, tenham sido punidos criminalmente, prejudicados ou coagidos por diploma legal ou sanção disciplinar, assegurando o restabelecimento de direitos e bens patrimoniais. As promoções e vantagens devem ser estendidas aos herdeiros dos mortos, desaparecidos e incapacitados

²³³ “Militares lutam pela anistia na Constituinte”. *Tribuna da Imprensa*, 04/05 de outubro de 1986. p. 4.

em decorrência de atos de repressão política, para quem o Poder Judiciário deverá estipular indenizações”.²³⁴

Para efeito de esclarecimento cabe destacar o funcionamento do processo constituinte da década de 80. De acordo com o Regimento Interno da Constituinte, os trabalhos seriam organizados em um sistema de comissões e subcomissões. Esse sistema funcionou da seguinte forma: o corpo constituinte, com exceção dos membros da mesa, foi dividido em oito comissões temáticas e uma Comissão de Sistematização. Uma vez instalada, cada comissão dividiu-se em três subcomissões, iniciando de maneira descentralizada a discussão da matéria constitucional. Cada subcomissão deveria elaborar o seu anteprojeto, deveria juntar-se com as duas convizinhas na comissão temática ascendente para a elaboração de um novo anteprojeto. Assim, os textos das oito comissões seriam enviados à Comissão de Sistematização, para serem compatibilizados em um único projeto constitucional. Esse projeto final da Sistematização seria, então, enviado ao plenário constituinte para a votação em dois turnos.²³⁵

A tramitação da anistia, mais especificamente, foi a seguinte: primeiro passou pela Subcomissão dos Direitos Políticos, Coletivos e Garantias, cujo relator era o deputado Lysâneas Maciel (PDT-RJ). Dali, com suas propostas mais enxutas foi para a Comissão de Ordem Social, cujo relator era o senador Almir Gabriel (PMDB). Dessa comissão é que finalmente foi votada na Comissão de Sistematização, cujo relator era Bernardo Cabral (PMDB).

²³⁴ “Militares anistiados se organizam para criar lobby na Constituinte”. *Jornal do Brasil*, 08 de abril de 1987.

²³⁵ NOGUEIRA, André Magalhães. “Assembléia Nacional Constituinte de 1987-1988”. In: ABREU, Alzira Alves de e outros. (orgs.). *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós-1930. Op. Cit.*

Na Subcomissão dos Direitos Políticos, Coletivos e Garantias, os termos da anistia foram colocados de uma maneira bem ampla por Lysâneas em seu parecer. Lysâneas destacou que o exame das sugestões dos integrantes de todos os partidos e dos populares deixavam clara a existência de um anseio nacional no sentido de corrigir as anistias até então outorgadas.

“Milhares de famílias ainda mantêm vivas em suas lembranças episódios que envolveram amigos e parentes numa série de arbitrariedades e de atos da mais extrema violência, perpetrados pelos governos ditos revolucionários. A esse passado de desmandos, ódios e discriminações, urge contrapor um presente de justiça, grandeza e coragem, para que as forças progressistas desta nação se unam e encontrem as condições básicas para o enfrentamento da desafiadora crise política, econômica e social que atinge dramaticamente o nosso povo. Mais de uma centena e meia de sugestões estão chegando a esta Assembléia Nacional Constituinte pedindo anistia para as vítimas do regime autoritário. Não menor número de cartas e telegramas, vindos de lugares os mais diversos, apelam aos constituintes para esta idéia de justiça reparadora”.²³⁶

Lysâneas destacou ainda a insuficiência das anistias de 1979 e 1985 no que dizia respeito à reparação dos direitos dos atingidos por medidas autoritárias durante a vigência da ditadura.

“Sabemos que a anistia promulgada em 1979, longe de reparar flagrantes iniquidades, ainda frustrou as esperanças de milhares de famílias, porque não reparou, EM TERMOS DE UNIVERSAL ABRANGÊNCIA, os prejuízos causados às vítimas do longo período de dominação à margem da lei. Abstração feita das claras distorções, a anistia concedida pela Emenda Constitucional número 26, de 27

²³⁶ Assembléia Nacional Constituinte. Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher. Subcomissão dos Direitos políticos, dos Direitos Coletivos e Garantias. *Relatório e anteprojeto*. p. 15.

de novembro de 1985, deixou de alcançar milhares de brasileiros e, ainda dessa vez, adiou o restabelecimento imediato e a plena recuperação dos direitos às vítimas dos regimes autoritários. POR OUTRO LADO, É RELEVANTE AINDA O FATO DE QUE AS ANISTIA ANTERIORES A 1964 SEMPRE BENEFICIARAM BRASILEIROS QUE HAVIAM SUBLEVADO CONTRA A LEI E A ORDEM E REGIME LEGALMENTE CONSTITUÍDOS”.²³⁷

Considerando o exposto acima é que Lysâneas propôs em sua subcomissão uma anistia bem ampla, que reparasse definitivamente as injustiças, eliminando exigências que pudessem vir a diminuir ou a prejudicar sua abrangência. Nesse sentido, os substitutivos propostos pela Subcomissão dos Direitos Políticos, dos Direitos Coletivos e Garantias foram os seguintes: aumento do período de abrangência da anistia até a data de instalação da Assembléia Nacional Constituinte; ampliação da abrangência da anistia a todos quantos houvessem sido punidos em decorrência de motivação política, por qualquer diploma legal, inclusive sanções disciplinares com base em atos administrativos; reintegração dos servidores nas antigas carreiras; reparação pecuniária pelos anos de afastamento compulsório, calculada com base nos vencimentos que deixaram de ser usufruídos; promoção como se tivessem permanecido na atividade; contagem do tempo de afastamento como de efetivo de serviço; inclusão dos servidores civis e militares que participaram dos acontecimentos políticos de 1935 e da campanha do “Petróleo é nosso”; tornar a anistia auto-aplicável, sem restrições e limitações quanto à sua execução pela administração pública; fazer com que a tributação sobre as importâncias recebidas a títulos de atrasados incidisse sobre os valores auferidos em cada ano; inclusão na anistia dos que tivessem sofrido lesões morais e físicas; inclusão dos dependentes de civis e militares no universo da

²³⁷ Assembléia Nacional Constituinte. Comissão da Soberania e dos Direitos e Garantias do Homem e da Mulher. Subcomissão dos Direitos políticos, dos Direitos Coletivos e Garantias. Relatório e Anteprojeto. p. 15. Destaque do autor.

abrangência dessa anistia; e responsabilização da União pelo pagamento dos benefícios estabelecidos por este artigo.²³⁸

Quando chegou à Comissão de Ordem Social, o substitutivo, apesar de já ter sido um pouco enxugado, ainda mantinha características bem mais amplas do que aquilo que as Forças Armadas consideravam aceitável. Concedia anistia ampla, geral e irrestrita a todos os que, no período compreendido entre 18 de setembro de 1946 até a data da promulgação da Constituição tivessem sido atingidos em decorrência de motivação política por qualquer diploma legal, atos de exceção, institucionais ou complementares, e aos que foram abrangidos pelo Decreto Legislativo nº 18, de 15 de dezembro de 1961, bem como aos atingidos pelo Decreto-lei nº 864, de 12 de setembro de 1969, assegurando as promoções na inatividade, ao cargo, emprego, posto ou graduação a que teriam direito se estivessem no serviço ativo.²³⁹ O texto que seria incorporado ao anteprojeto do relator Bernardo Cabral, vindo da Comissão de Ordem Social, proposto pelo senador Almir Gabriel, concedia anistia não somente aos punidos por atos de exceção, mas aos atingidos em decorrência de motivação exclusivamente política, por qualquer diploma legal, atos institucionais, complementares e administrativos. Assegurava, ainda, a reintegração com todos os direitos e vantagens inerentes ao efetivo exercício, presumindo-se satisfeitas todas as exigências legais ou estatutárias das carreiras civil ou militar.

Quando chegou à Comissão de Sistematização, o projeto de anistia já aprovado nas duas comissões temáticas não encontrou forças e nem o apoio suficiente para ser aprovado. A Sistematização acabou por consagrar os pontos de vista castrenses, que acusavam o projeto ferir os dispositivos legais em vigor, “afrontando os bons princípios éticos” das

²³⁸ Idem. p. 16-17.

²³⁹ “Outra tática para a anistia”. *O Estado de São Paulo*, 13 de junho de 1987.

Forças Armadas. Valendo-se da “abrangência” da Emenda Constitucional nº 26, defendiam que a aprovação de uma nova anistia seria prejudicial à corporação militar, referindo-se, nesse ponto, principalmente ao retorno dos que haviam sido dispensados por atos administrativos. As três emendas que chegaram à Comissão de Sistematização, com o objetivo de ampliar a anistia prevista no substitutivo de Bernardo Cabral, foram rejeitadas em votação realizada no dia 16 de novembro de 1987.

A primeira emenda, de autoria do deputado Vilson de Souza (PMDB-SC), que propunha a anistia aos afastados de suas funções por atos administrativos, foi derrotada por 59 votos contra 32. Em seu pronunciamento em defesa da emenda, Vilson lembrou a convenção do PMDB onde fora aprovada uma moção de apoio à anistia ampla, geral e irrestrita. “Temos que resgatar o compromisso partidário”, lembrou o deputado. O deputado Roberto Freire (PCB-PE) também discursou em favor da emenda, lembrando a necessidade de incluir na anistia todos os que ainda não haviam tido a oportunidade de se verem reintegrados em suas funções, particularmente os praças e marinheiros que estavam fora de todas as anistias aprovadas até então.²⁴⁰

Houve também pronunciamentos contrários. O deputado Ricardo Fiúza (PFL-PE) e Egydio Ferreira Lima (PMDB-PE) destacaram em seus discursos as conseqüências negativas que a aprovação da emenda Vilson poderia acarretar dentro das Forças Armadas. Nas palavras de Egydio: “Não teremos a democracia se não conquistarmos os militares. Temos que aceitar a anistia mesmo que seja dada a conta gotas”.²⁴¹

Logo em seguida à derrota da emenda Vilson, entrou em votação a emenda do senador Jamil Haddad (PSB-RJ), que propunha o pagamento de atrasados aos anistiados,

²⁴⁰ “Comissão rejeita a ampliação da anistia”. *Jornal de Brasília*, 17 de novembro de 1987. p. 5; “Militares ficam sem anistia”. *Correio Brasiliense*, 17 de novembro de 1987. p. 6.

²⁴¹ “Militares ficam sem anistia”. *Correio Brasiliense*, 17 de novembro de 1987. p. 6.

em um plano a ser elaborado pelo próprio governo. Em seu discurso, Haddad lembrou o compromisso assumido pelo senador Fernando Henrique Cardoso e pelo presidente do PMDB, Ulysses Guimarães, em votar a favor da anistia. A emenda acabou derrotada por 55 votos a 33.

A terceira e última emenda a ser votada foi a proposta por Brandão Monteiro, que estendia anistia aos marinheiros, soldados e cabos da aeronáutica cassados logo após o movimento de 1964. Também foi derrotada, por 49 votos a 42.²⁴²

Entretanto, a anistia alcançou uma vitória. Por 55 votos a 28, o deputado José Maria Eymael (PDC-SP) conseguiu aprovar uma emenda dispondo que os cidadãos que foram impedidos de exercer sua profissão em decorrência das portarias reservadas do Ministério da Aeronáutica n^os S-50-GM5 e S-285-GM5, ambas de junho de 1964, tivessem direito a reparação econômica, a ser concedida por uma lei ordinária que iria vigorar no prazo de 12 meses depois de promulgada a nova Constituição.²⁴³

O relator Bernardo Cabral se colocou contra as três emendas de ampliação da anistia, conseguindo a manutenção do seu texto, segundo o qual era concedida anistia a todos que no período de setembro de 1946 até a data da promulgação da Carta foram atingidos, por motivação exclusivamente política, por atos de exceção, institucionais ou complementares e aos que foram abrangidos pelo decreto legislativo de 1961 e decreto lei de 1969, assegurando as promoções na inatividade. No entanto, gera efeitos financeiros somente a partir da promulgação da Constituição e proíbe qualquer tipo de pagamento retroativo.²⁴⁴

²⁴² *Idem.*

²⁴³ “Marinheiro fica sem anistia e hostiliza Covas e Passarinho”. *Jornal do Brasil*, 17 de novembro de 1987. p. 2.

²⁴⁴ “Comissão rejeita a ampliação da anistia”. *Jornal de Brasília*, 17 de novembro de 1987. p. 5

As galerias do Congresso Nacional estavam lotadas de militares cassados de todas as patentes que aguardavam o resultado final da votação. Ao final da sessão que derrotou a ampliação da anistia, os líderes do PMDB enfrentaram um ambiente de hostilidade e revolta por parte dos cassados. O voto contra a anistia dos militares cassados, que contou com o apoio da cúpula do PMDB, provocou um tumulto generalizado no Congresso ao final da sessão da Comissão de Sistematização. Os senadores Jarbas Passarinho (PDS-PA) e Mário Covas (PMDB-SP) foram cercados pelos cassados e quase agredidos. Tiveram que sair escoltados. Nas galerias, cerca de 200 militares cassados e seus familiares dirigiam-se ao plenário gritando, xingando e ameaçando Mário Covas. O chamavam de “traidor” e “covarde”. Gritavam ainda “PMDB traidor”. Brandão Monteiro, autor de uma das emendas derrotadas, se irritou com o deputado Antônio Britto, que tentava defender Covas do ataque de um grupo de marinheiros. “Vai lamber as botas dos militares!”, exclamou Brandão. O senador Fernando Henrique Cardoso (PMDB-SP) saiu do plenário pelos fundos, antes do término da votação.²⁴⁵ A evidência de que FHC de fato estava comprometido com os cassados era um telegrama enviado por ele a Ivan Cavalcanti Proença, onde dizia textualmente “Informamos apoio anistia em termos moção aprovada Convenção Nacional PMDB”.²⁴⁶

Os cassados chamavam os parlamentares de capachos dos militares. Alguns parlamentares cobraram dos líderes do PMDB uma posição favorável à anistia. Fernando Lyra, se dirigindo ao senador José Richa gritou: “Vocês podiam dar oito anos para Sarney, mas jamais votar contra a anistia, porque isso é um compromisso histórico do PMDB”. Paulo Henrique Ferro Costa, da Federação das Associações de Defesa da Anistia (Fada)

²⁴⁵ “Voto contra anistia causa tumulto e Covas sai escoltado do plenário”. *Folha de São Paulo*, 17 de novembro de 1987. p. 10; “Militares ficam sem anistia”. *Correio Brasiliense*, 17 de novembro de 1987, p. 6.

²⁴⁶ “Militares ficam sem anistia”. *Correio Brasiliense*, 17 de novembro de 1987. p. 6.

acusou parlamentares: “Foram eles que prestaram obediência devida aos militares”. Entre xingamentos de traidor feitos pelos militares cassados, Covas tentou explicar seu posicionamento: “Minha história não permite que se diga que cedi à pressão de militares. Apenas a liderança entendeu que o momento certo para se buscar uma negociação será o plenário da Assembléia.” Richa também tentou se justificar: “Temos que ir avançando aos poucos. Houve a anistia de 79, melhorada em 85 e, agora mais ainda, com o texto do substitutivo de Bernardo Cabral.”²⁴⁷

As explicações e justificativas não surtiram efeito. A decepção dos cassados com o PMDB tinha fundamento no comprometimento assumido por vários integrantes do partido para com a causa da anistia durante os trabalhos da Constituinte. Os parlamentares que votaram contra a anistia, inclusive os peemedebistas, alegavam que uma ampliação da anistia poderia trazer problemas futuros à Nova República.

A Constituição de 1988 estabeleceu pela primeira vez um tipo de reparação de natureza econômica, beneficiando, entretanto, um grupo bastante restritos de anistiados, os aeronautas atingidos por portarias secretas do Ministério da Aeronáutica em 1964. Para dispor da indenização prevista teriam de aguardar a elaboração de uma lei nesse sentido, que seria de iniciativa do Congresso Nacional. Ampliou também o período de abrangência da Emenda Constitucional nº 26, que beneficiaria a partir de então atingidos no período de 18 de setembro de 1946 até a data de promulgação da Constituição. Reafirmou o direito à promoção, estendendo esse direito a trabalhadores do setor privado, dirigentes e representantes sindicais que por motivos exclusivamente políticos tivessem sido punidos pelo regime militar. No entanto, assegurou um importante avanço no que diz respeito aos seus beneficiários: anistiou também os atingidos pelo decreto-lei nº 864, de 12 de setembro

²⁴⁷ “Cassados em 64 se revoltam contra a rejeição”. *O Globo*, 17 de novembro de 1987.

de 1969, ou seja, beneficiou, pela primeira vez os participantes dos levantes de 1935 e da campanha do “Petróleo é nosso.

Com o término da redação final da Constituição, que incluiu a anistia nos termos acima citados, a atuação da ADNAM sofreria uma baixa no que diz respeito à luta pela anistia. Muitos membros combativos que atuavam desde 1979 se afastariam da entidade, que ganharia mais uma vez o formato de tribuna de discussões nacionalistas, realizadas todas as segundas-feiras na ABI. Nesse sentido, cabe destacar que a ADNAM não participou das discussões em torno da elaboração da Lei dos Desaparecidos.

A lei de anistia só voltaria a incorporar novas ampliações no governo de Fernando Henrique Cardoso, nos termos já expostos no capítulo 2. A partir dessa nova ampliação, que incorporou a criação da Comissão de Anistia, a ADNAM retomou a sua atuação no que diz respeito à luta pela anistia. Entendeu-se que seria o momento de os militares estarem mais uma vez representados para poder entrar com os requerimentos exigidos na Comissão de Anistia. Com o retorno de alguns membros afastados após o término dos trabalhos da Constituinte, e já sob a presidência do brigadeiro Rui Moreira Lima, a entidade lançou-se novamente na briga pela efetivação da lei 10.559, pleiteando a real aplicação de todos os benefícios que vinham sendo exigidos pelos cassados desde de 1979. No entanto, o estudo da atuação da ADNAM dentro da Comissão de Anistia não está incluído nos limites do presente estudo.

Conclusão

A lei de anistia promulgada por Figueiredo em 1979, apesar de ter representado um avanço no processo de transição, permitindo o retorno ao país de centenas de exilados e restabelecendo alguns direitos aos atingidos pelo regime, representou, efetivamente, uma vitória para os militares golpistas, já que eliminou totalmente a possibilidade de investigações e denúncias criminais relativas aos abusos por ele cometidos durante o período de arbítrio.

Mesmo apresentando um caráter de conquista democrática no que diz respeito aos atingidos, naquele primeiro momento, ou seja, em 1979, a anistia significou fundamentalmente uma retomada no diálogo entre militares golpistas e opositores do regime que haviam sido cassados, banidos, estavam presos ou exilados. Resultou de uma grande transação entre setores moderados de ambos os lados, por iniciativa e sob o controle dos primeiros. Aparece como ponto fundamental na agenda da transição, em suas distintas fases, tanto para os meios civis como para os meios militares. Entretanto, suas características acabaram por consagrá-la muito mais como uma espécie de “muro protetor” à segurança e à autonomia dos grupos militares que se mantiveram no poder durante a vigência da ditadura. Em nome da anistia, buscou-se o esquecimento e a superação dos atos praticados em nome do Estado contra grupos de oposição, correspondendo a uma condição para a reorganização política do país. Tinha implicações importantes para a instituição militar, tanto por seu caráter de reciprocidade, já que seus benefícios se estenderam preventivamente a quaisquer agentes do Estado que pudessem ser acusados de violência ilegal, quanto para a ampliação das possibilidades de autonomia militar no novo regime a ser implantado com o fim da ditadura.

Entretanto, as limitações e restrições da anistia não satisfizeram as demandas por justiça oriundas das reais vítimas da ditadura. Pelo contrário. Com o término do regime autoritário, em 1985, diversas iniciativas foram tomadas no sentido de ampliar os benefícios concedidos em 1979. Ou seja, consideramos que por não ter contemplado satisfatoriamente os atingidos pela ditadura de 1964, a luta pela anistia não se encerra com a lei de Figueiredo. Pelo contrário, a anistia apresenta-se ainda hoje como um processo em aberto, que vem sofrendo definições e redefinições. Tema de relevância fundamental para a plena compreensão da história contemporânea brasileira, a presente pesquisa buscou discutir certos pontos ainda não contemplados pelos historiadores especialistas no período. Focalizando-se na luta dos militares cassados a partir de 64, mais especificamente nos oficiais, buscou acompanhar a trajetória de luta desse setor pela ampliação da anistia desde de 1979.

Apesar de sua relevância indiscutível, o ineditismo do assunto gerou algumas questões que merecem ser colocadas, principalmente no que diz respeito aos rumos tomados pela pesquisa. Inicialmente, destacamos o fato de termos trabalhado fundamentalmente com fontes primárias, devido à carência de fontes secundárias que cobrissem nosso recorte temático. Assim, além da utilização de material da grande imprensa, a opção foi o recurso ao recolhimento dos depoimentos e a utilização dos acervos particulares dos atores políticos e sociais envolvidos no processo estudado. Nesse sentido, mais uma vez destaco a importância fundamental da colaboração dos membros da Associação Democrática e Nacionalista dos Militares (ADNAM) para a viabilidade do trabalho. Através do cotejamento entre o material de imprensa e os depoimentos recolhidos foi possível a reconstrução mais eficaz das questões discutidas no presente trabalho.

Trabalhamos no sentido de contrapor duas faces do processo de ampliação da lei de anistia: a visão dos militares golpistas e a visão dos militares cassados. Dessa maneira, acreditamos ter discutido e reconstruído com maior fidelidade o processo em questão, uma vez que as duas visões, quase sempre opostas, pautaram as discussões e os impasses, determinando seus rumos.

Nesse sentido, acreditamos ter alcançado os objetivos propostos no início da pesquisa: discutir as conseqüências e ampliações de uma lei restrita e recíproca que teve como caráter fundamental institucionalizar um perdão incondicional aos integrantes do aparato de segurança que estiveram envolvidos com a repressão. Pretendemos, ainda, trazer a questão à tona, para que novas discussões e novas abordagens sejam propostas, como forma de enriquecer cada vez mais o estudo do processo de anistia brasileiro iniciado na década de 70.

BIBLIOGRAFIA

I - Fontes Secundárias

Abreu, Alzira Alves de. et al. (Coords.) *Dicionário histórico-biográfico brasileiro pós-1930*. Ed. revisada e atualizada. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2001.

Alves, Maria Helena Moreira. *Estado e oposição no Brasil. 1964-1985*. Bauru, SP: Edusc, 2005.

Arturi, Carlos S. 'Transição política e consolidação da democracia: notas a partir da experiência brasileira'. In: Fry, Peter e Almeida, Maria Hermínia Tavares de. *Política e cultura. Visões do passado e perspectivas contemporâneas*.

_____. 'O debate teórico sobre mudança de regime político: o caso brasileiro'. *Revista de Sociologia e Política*. Porto Alegre, nº 17, 2001. p. 11-60.

Bierrenbach, Flávio. *Quem tem medo da Constituinte?* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

Ciambarella, Alessandra. *Anistia ampla, geral e irrestrita: a campanha pela anistia política no Brasil (1977-1979)*. Dissertação de Mestrado. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2002.

Costa, Arthur Trindade Maranhão. *O lobby militar e as relações civis-militares durante a Assembléia Nacional Constituinte*. Dissertação de Mestrado em Ciência política. Brasília, Universidade de Brasília, 1998.

Couto, Ronaldo Costa. *História indiscreta da ditadura e da abertura. Brasil: 1964-1985*. Rio de Janeiro: Record, 1998.

D'Araujo, Maria Celina, Soares, Gláucio Ary Dillon e Castro, Celso (orgs). *Visões do golpe*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.

_____. *Os anos de chumbo: a memória militar sobre a repressão*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.

_____. *A volta aos quartéis. A memória militar sobre a abertura*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1995.

D'Araujo, Maria Celina e Castro, Celso. (orgs.) *Ernesto Geisel*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997.

_____. *Democracia e Forças Armadas no Cone Sul*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2000.

_____. *Dossiê Geisel*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2002.

_____. *Militares e política na Nova República*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2001.

Del Porto, Fabíola Brigante. *A luta pela anistia no regime militar brasileiro: A constituição da sociedade civil no país e a construção da cidadania*. Campinas: SP/ Dissertação de Mestrado, Unicamp, 2002.

Diniz, Eli e Camargo, Aspázia (orgs.). *Continuidade e mudança no Brasil da Nova República*. São Paulo: Vértice; Editora Revista dos Tribunais, 1989.

Gaspari, Elio. *A ditadura envergonhada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

_____. *A ditadura escancarada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

_____. *A ditadura derrotada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

Greco, Heloísa Amélia. *Dimensões fundacionais da luta pela anistia*. Belo Horizonte: Tese de Doutorado, Universidade Federal de Minas Gerais, 2003.

Klein, Lúcia e Figueiredo, Marcus. *Legitimidade e coação no Brasil pós-64*. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1978.

Lamounier, Bolívar. “Perspectivas da consolidação democrática: o caso brasileiro”. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*. nº 4, 1987.

Lemos, Renato. “Anistia e crise política no Brasil pós-1964”. *Topoi*, Rio de Janeiro, nº 5. 2002.

_____. *Justiça fardada. O general Peri Bevilacqua no Superior Tribunal Militar (1965-1969)*. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2004.

Martins, Roberto Ribeiro. *Liberdade para os brasileiros. Anistia ontem e hoje*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

Mezarobba, Glenda. *Um acerto de contas com o futuro. A anistia e suas conseqüências – Um estudo do caso brasileiro*. Dissertação de Mestrado, Universidade de São Paulo, 2003.

Moisés, José Álvaro e Albuquerque, J. Guilhon (orgs.). *Dilemas da consolidação da democracia*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.

O'Donnell, Guillermo. “Transições, continuidades e alguns paradoxos”. In: Reis, Fábio Wanderley e O'Donnell, Guillermo.(orgs.) *Democracia no Brasil. Dilemas e Perspectivas*. São Paulo: Vértice, Editora Revista dos Tribunais, 1988.

Oliveira, Eliézer Rizzo de. *De Geisel a Collor: forças armadas, transição e democracia*. Campinas, SP: Papyrus, 1994.

_____. [et. al.] *As forças armadas no Brasil*. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo, 1987.

Paulino, José Alves. *O julgamento dos anistiados políticos: o plenário*. Brasília: Projecto Editorial, 2003

Proença, Ivan Cavalcanti. *O golpe militar e civil de 1964. 40 anos depois*. Rio de Janeiro: Oficina do Livro, 2004.

Przeworski, Adam. *Democracia e mercado. No Leste Europeu e na América Latina*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

Sader, Emir. *A transição no Brasil: da ditadura à democracia?* São Paulo: Atual, 1990.

Saes, Décio. *República do Capital*. São Paulo: Boitempo, 2001.

Share, Donald e Mainwaring, Scott. “Transição pela transação: Democratização no Brasil e na Espanha”. *Dados. Revista de Ciências Sociais*, Rio de Janeiro, vol. 29, 1986. p.207-235.

Silva, Hélio. *Memória dos vencidos*. Petrópolis: Vozes, 1988.

Skidmore, Thomas. *Brasil: De Castelo a Tancredo*. 6ª edição. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

Stepan, Alfred. *Os Militares: da Abertura à Nova República*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1986.

_____. (org). *Democratizando o Brasil*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

Stepan, Alfred e Linz, Juan. *A Transição e a Consolidação da Democracia. A Experiência do Sul da Europa e da América do Sul*. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

Zaverucha, Jorge. *Rumor de sabres. Tutela militar ou controle civil?* São Paulo: Ática, 1994.

_____. *Frágil Democracia. Collor, Itamar, FHC e os militares (1990-1998)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

Zerbine, Therezinha Godoy. *Anistia sementes da liberdade*. São Paulo: Escolas Profissionais Salesianas, 1979.

II – Fontes primárias

1. Imprensa

A Tribuna da Imprensa

Correio Brasiliense

Correio da Manhã

Folha de São Paulo

Jornal do Brasil

O Estado de São Paulo

O Globo

Boletim da ABI

2. Depoimentos colhidos pela autora

Luiz Carlos Moreira

Ivan Cavalcanti Proença

Fernando Santa Rosa

Paulo Henrique Ferro Costa

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)